

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0C9A2161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:952FE4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
16/2024
Processo Administrativo 038/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

Empresa vencedora:

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Conductor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F1B5F80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.** Sendo vencedor a Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:3A80897E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
016/2024 CONTRATO Nº 25/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2024
CONTRATO Nº 25/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.
CONTRATADA: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ITEM 1

PADRONIZAÇÃO DE PNEUS

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

LEI Nº 14.133/2021 – DECRETO Nº 056/2023

DECRETO Nº 016/2024



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Ofício nº 002/2024-ADM

São Jerônimo da Serra, 28 de fevereiro de 2024.

Ref. Solicitação de Padronização de Pneus. Equipe Técnica de Padronização. Decreto nº 016/2024. Portaria nº 071/2024.

A Equipe Técnica de Padronização,

Cumprimentando lhe, vimos por intermédio do presente em atendimento ao disposto no Art. 43 da Lei de Licitações 14.133/2021, e conseqüentemente atendendo ao Catálogo Eletrônico de Compras e Padronizações do Município de São Jerônimo da Serra instituído pelo Decreto nº 016/2024 e:

Considerando que o princípio da padronização encontra-se estabelecido na Lei de Licitações em seus dispositivos do Art. 19, II, Art. 40, V, "a", Art. 41, I "a" e Art.43 como meio apto a alcançar aquisição de produtos, serviços ou obras, em qualidade e eficiência que demonstre vantajosidade a Administração Municipal;

Considerando que diante a vigência da Lei Federal nº 8666/93 que regulou a Lei de Licitações até 2021, já previa e já eram utilizados padronizações para fins de alcançar bens e serviços que atendessem a qualidade mínima de produtos a serem adquiridos pela Administração.

Considerando que a Administração Municipal através do Decreto nº 003/2022 e Atualização pelo Decreto nº 105/2023 já utiliza-se do procedimento de atualização sob a vigência da Lei 8666/93 revogada, cabendo sua nova padronização nos termos da Lei 14.133/2021.

Considerando que há precedentes jurídicos suficientes para assegurar a possibilidade da Administração utilizar-se do Princípio da Padronização;

Considerando sobretudo o interesse público e a economia aos cofres públicos.

Faz-se assim necessária o início do procedimento de Padronização de Pneus a serem utilizados pela Administração Municipal, adotando-se parecer técnico emitido pela Equipe Técnica instituída pela Portaria nº 071/2024 onde deva ser analisada os precedentes e as vantagens, durabilidade, técnica, garantia, manutenção, entre outros metodologia que assegure a vantajosidade da padronização a ser adotada.

Por esta condição, e vislumbrando a possibilidade e a vantajosidade através do parecer técnico, adotando as regras de expediente, e acima de



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

tudo transparência atendendo a legislação, Solicito da Equipe Técnica, que proceda aos estudos técnicos para fins de PADRONIZAÇÃO DE PNEUS no âmbito da Administração Pública Municipal, a fim de aferir os bens mais vantajosos a Administração.

Atenciosamente,

EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Administração



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PARECER TÉCNICO

PARECER TÉCNICO com a definição das especificações técnicas, estéticas e de desempenho, análise das contratações anteriores, dos custos e das condições de garantia sobre os Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Câmaras de Ar a serem padronizados nos termos do inciso LI, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, adotando as regras inciso I, do art. 5º, da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

INTRODUÇÃO

Em brevíssimo, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, inseriu no arcabouço normativo de compras públicas diversas inovações, com destaque a operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras que, segundo o inciso LI do art. 6º da Lei supracitada, é um “sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação”. Ademais, delegou para aos órgãos da Administração Pública com competências regulamentares, a atribuição de criar catálogo eletrônico de padronização, nos termos do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lei nº 14.133, de 2021

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II – criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;”

Assim, foi editada a Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, em que “institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”, segundo o qual utilizando desta como referencia o ente público editou sua propria norma regulada através do Decreto Municipal 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, dando permissibilidade a adoção da padronização.

Anota-se, ainda, que a utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos, conforme preleciona a parte final do inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 3º da Portaria nº 938, de 2022, abaixo transcritos:

Lei nº 14.133, de 2021

“Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;” (grifou-se)

Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

“Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Portaria.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 3º É admitida a adoção do catálogo de que trata o caput do art. 1º por todos os entes federativos, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.”
(grifou-se)

A inovação possui impacto positivo tanto no âmbito das unidades executoras, quanto no mercado como um todo, uma vez que a padronização de procedimentos e artefatos que compõem a fase preparatória da licitação, além de possibilitar que o processo seja mais célere e eficiente, tem o condão de conferir maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos, sejam humanos, operacionais ou financeiros, em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

Embora o Catálogo Eletrônico de Padronização seja uma ferramenta única, centralizada, disponibilizada e gerenciada pela Seges ofertada aos seus jurisdicionados, a responsabilidade pelo estabelecimento dos padrões poderá ser prospectada pela Secretaria de Gestão e Inovação, na qualidade de órgão central do Sisg, bem como por outros órgãos e entidades com competências para padronizar, nos termos do § 2º do art. 6º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

Portaria Seges/ME nº 938, de 2022

“art. 6º, § 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.”

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.290.683/0001-20, localizada à Praça Coronel Deolindo, 191, Centro, São Jerônimo da Serra, Paraná, CEP: 86.270-000. Como entidade integrante da Federação, o município brasileiro é dotado de autonomia política, administrativa e financeira, possuindo competência expressa no que se refere a



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

assuntos de interesse local, prevalecendo sobre as competências federais e estaduais. Possui ainda, **competência suplementar**, prevista na Constituição Federal (art. 30, II), que refere-se à atribuição do município de complementar disposições sobre matéria de competência federal e estadual, no que couber, respeitadas as disposições gerais inseridas na norma federal ou estadual. Sendo assim, no que tange a material sobre padronização o Município é capaz e possui embasamento para sua realização, sempre levando em consideração o prevista na Lei nº 14.133, de 2021 e em outros normativos.

Conforme ressaltado editou normatização própria através do Decreto 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024 que regulou o Catálogo Eletrônico de Padronização utilizado para fins de regulamentação das compras padronizadas adotando um grau de confiabilidade e segurança na aquisição de produtos e serviços que comprovem o custo benefício de sua aquisição.

Assim sendo, além de padronizar a fase interna da cadeia logística, o Catálogo Eletrônico de Padronização contribuirá, dentre outros, para:

- I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, em ação fulcral de mitigação de custo processual;
- II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações, uma vez que, para integrar o catálogo, o objeto passará por um processo de padronização de especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, por meio de audiências e consultas públicas das minutas documentais, bem como análise jurídica prévia dessas minutas, o que ensejará melhor fundamentação processual em termos de caracterização da solução (considerando o ciclo de vida), requisitos, modelo de execução do objeto e gestão do contrato, dentre outros aspectos; e



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- III. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados.

É neste contexto que se erige o presente Parecer da Comissão de Padronização da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, designada pela Portaria nº 071/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que propõe padronizar os Pneus utilizados pela Administração Municipal, sendo: **Pneu Veículo Automotivo Radial 175/70 R13, 165/70 R14, 175/65 R14, 175/70 R14, 185/70 R14, 185/65 R14, 195/65 R15, 205/60 R15, 185/60 R15, 205/60 R16, 215/65 R16, 225/65 R16, 235/70 R16, 195/75 R16, 215/75 R16, 215/75 R17,5 (Misto), 215/75 R17,5 (Borrachudo), 215/75 R17,5 (Liso), 275/80 R22,5 (Misto), 275/80 R22,5 (Borrachudo), 275/80 R22,5 (Liso), 100x20 (Liso - completo), 1000x20 (Borrachudo – completo), 23,10X26 (12 lonas), 1400X24 G2/L2 (16 lonas), 12,4X24 R1 (12 lonas), 18,4X30 R1 (12 lonas), 12X16,5 (12 lonas), 19,5X24 (12 lonas), 17,5X25 E3/L3 (20 lonas), Câmaras de Ar 1000x20, 17,5x25, 1400x24, Protetores de Câmara de Ar 1000x20, 17,5x25 e 1400x24, correspondentes aos seguintes códigos CATMAT, respectivamente:**

358784, 275586, 344268, 346733, 275934, 614535, 248158, 234020, 268146, 427548, 456238, 468478, 328154, 276194, 375657, 464151, 292508, 282178, 605235, 605235, 308065, 295376, 283321, 337564, 302831, 313825, 337052, 215053, 450999, 384730, 215078, 384738, 244665, 468920, 468921, 257667, 470823 e 440725.

Assim achando a necessária observância das disposições legais atrelada aos precedentes jurídicos e técnicos adotados tanto pela anterior Lei de Licitações assim como, sua previsibilidade no Art. 42 da Lei 14.133/2021 mostra-se adequada a padronização de bens que demonstrem vantajosidade na aquisição e durabilidade dos produtos adquiridos pelo Poder Público.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DA ESCOLHA DOS ITENS

A escolha dos itens deste processo, deram-se a partir da observação da padronização de outros órgãos públicos dos mesmos itens, que têm se mostrado eficientes e garantido maior economia. Tais itens são de alta relevância na Administração Pública Municipal, pois se tratam de itens básicos de segurança veicular, sendo assim quanto maior a qualidade, aliado ao custo benefício, melhor para a Administração e principalmente para os usuários. Além disso, cabe ressaltar a experiência anterior desta Administração na aquisição de tais itens, onde poderá ser observado com maior aprofundamento posteriormente.

LEGISLAÇÃO

Visando consubstanciar a presente proposição dando subsídio técnico, foram utilizados os normativos a seguir colacionados, os quais estão vigentes no momento da elaboração e publicação deste Parecer Técnico:

Antecedendo a análise que se busca para justificar a utilização desta metodologia de adoção diferenciada de compras e serviço, faz-se necessário tecer comentários a própria efetividade do processo de compra pública ao longo do tempo, eis que como preceito histórico que nunca seria demais afirmar que, há décadas, compramos mal sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sobretudo que esta não conseguiu combater a corrupção, bem como não propiciou, na maior parte das vezes, boas contratações para os entes públicos.

Não é aceitável, nas aquisições de bens, o endêmico problema que se refere à **baixíssima qualidade**, o qual tem o potencial de gerar mais prejuízos para a Administração com outros custos ou com a baixa satisfação das necessidades públicas.

Diante tal condição, vê-se que a padronização tem por objetivo “assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

técnicas ou de desempenho¹, nas quais “pretende-se igualar, estandardizar e estabelecer modelos”², sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável.

Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios, pelo contrário deve alcançar produtos e serviços que encontre no mercado de consumo competitividade em razão de sua qualidade, vantajosidade devidamente demonstrada.

Sob o prisma jurídico a Lei de Licitações e Contratos revogada denominada Lei Federal nº 8666/93 estabelecia em seu texto normativo a previsibilidade de adoção de medidas de padronização em especial no Art. 15, I, que dispunha:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - **atender ao princípio da padronização**, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas

Denota-se que conjugando-se o presente dispositivo, alcança-se o artigo 15, § 7º, I, da Lei 8.666/93, pois a jurisprudência admite a *homologação de marcas*, procedimento usado a fim de se Pré - qualificar as marcas de produtos que serão objeto de aquisição futura pela Administração, os quais são capazes de atender o interesse público de forma satisfatória, mediante justificativa técnica.

Este mesmo posicionamento também era possível verificar-se da interpretação do art. 7º, § 5º, da mesma Lei, *in verbis*:

¹ JUSTEN FILHO. Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 531.

² HEINEN. Juliano. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Salvador: Editora JusPodivm, 2021, p. 234



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

“É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, **salvo nos casos em que for tecnicamente justificável**, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório”.

Aliás, o **Tribunal de Contas da União – TCU** afirmava que “A *indicação ou preferência por marca em procedimento licitatório **só é admissível se restar comprovado que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades do Órgão ou Entidade***” (Acórdão 2573/2007 – Primeira Câmara).

Eis que, assustadora utilização do méio pelos técnicos e prefeituras, anteriormente, eram fortemente combatidas pelas empresas e constantemente fiscalizadas pelos Tribunais de Contas, o trazia certa resistência de uso da ferramenta, e muito embora pouco adotado, haviam pareceres **procedentes no sentido de alcançar a viabilidade de adoção do regime de padronizações** muito pouco difundido no seu uso, sobretudo, porque o que se buscava era a aquisição de bens muito embora de maior valor do que aquele usual de mercado, faria por justificar a compra de bem e serviços que enquadrassem as necessidade em razão de durabilidade, garantia, viabilidade e redução dos custos com compras pela Administração, mostrando-se vantajosos.

A respeito do tema, o magistério de Marçal Justen Filho, assevera:

*“Instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. **Significa que a padronização elimina variações tanto no tocante a seleção de produtos no momento da contratação como também na sua utilização, conversação, etc.**” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2009, p.*



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

176)

(...)

***“A padronização é regra.** No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições. Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc (JUSTEN FILHO, 2011, p. 184).”*

Para este prisma, há precedentes jurídicos suficientes para afirmar e assegurar que a padronização de bens e serviços torna-se princípio ao qual a Administração deve buscar para aferir necessária vantajosidade ao poder público.

Assim como o aqui manifestadamente correto a padronização adotada, o Tribunal de Contas da União, também sumulou a matéria: **“SUMULA 270: Em licitações referentes a compra, inclusive de software, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção”.**

Para que a padronização do objeto tenha curso no âmbito administrativo, os órgãos da Administração Pública com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (art. 19, inc. II), bem como instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos (arts. 19, inciso IV, e 25, § 1º)

O catálogo eletrônico de padronização deve ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto (art. 19, § 1º). O não uso de catálogo eletrônico de padronização e/ou de minutas padronizadas deverá ser justificado por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório (art. 19, § 2º).

De qualquer forma, nas licitações realizadas para compras, o termo de referência a ser elaborado se faz necessário que contenha informações sobre a especificação do produto, preferencialmente utilizando-se das especificações constantes no catálogo eletrônico de padronização.

Diante isso a Administração Municipal fez por alcançar a regra de Catálogo Eletrônico de Compras como, a regra para padronização em sede da análise da Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021 que regulou o procedimento, *in verbis*:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

Pontua-se, aqui inclusive que é obrigação do Ente Público Federativo, neste caso como premissa regulamentar, adotar a regra de padronização, demodo que permissível aos demais infrajurisdicionados fazerem uso do procedimento em regime de cooperação, conforme já exposto:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Eis que igualmente previsto na legislação anterior a Padronização é tida como **Princípio do Regime Jurídico de Licitações e Contratos**, ao compasso de que, considera sobretudo compatibilidade e vantajosidade dos bens e serviços que deverão atender as necessidades do ente público, estando diretamente atrelada ao Planejamento de Compras, senão vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Aliás o Art. 41 da Lei de Licitações em vigência ainda dispõe:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;

E findada tal exposição técnica, vê-se que a Propria Lei estabeleceu a normatização necessária para que possam os entes através de regulamentação e cumprimento dos preceitos administrativos alcançar o regime de padronização adequado ao uso sobre o prisma da vantajosidade,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

desde que adotado o procedimento legítimo contido no texto da Lei:

Art. 43. O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Atendidas senão estas exigências/premissas contida na legislação tecnicamente representando que aquela padronização mostra-se vantajosa as compras realizadas pela Administração, pode-se aceita-la como válida e adota-la como regra atendendo a Administração com menores custos e resultados de vantajosidade ao órgão público.

Segundo Justen Filho (2021, p. 567): *“A padronização é um instrumento de racionalização das atividades administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. A padronização elimina variações de produtos na fase de julgamento, na utilização, conservação entre outras vantagens”.*

Como resultado do processo de padronização, poderá haver a identificação de uma ou mais marcas ou modelos sempre que a Administração Pública demonstre e justifique a sua necessidade (art. 41, inc. I) para futuras contratações.

Uma vez realizada a padronização, ressalvando-se os casos em que se admite uma das formas de contratações diretas (dispensas ou inexigibilidades), caberá à Administração Pública realizar licitação para a contratação do objeto



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

padronizado.

Aliás, assim procedimentos de padronização devem atender ao disposto nos arts. 43 (aquisições), 47 (serviços) e 79, incisos I e III (credenciamento), da Lei n. 14.133/2021.

É importante destacar que a padronização deve demonstrar-se vantajosa para a Administração Pública; vantajosidade esta que deverá ser evidenciada no parecer técnico³.

Nesse sentido, destaca-se o Acórdão n. 2.829/2015 proferido pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), Rel. Ministro Bruno Dantas, em que assim restou assentado no item 4 da Ementa:

4. A padronização, uma das hipóteses para eventual indicação de marca específica, é um instrumento dirigido a aquisições futuras e não pode ser realizada ao alvedrio da Administração, **devendo ser precedida de procedimento específico, cuja escolha deve ser objetiva e técnica, fundamentada em estudos, laudos, perícias e pareceres que demonstrem as vantagens econômicas e a requerida satisfação do interesse público.**

E sob o preceito do reaproveitamento dos atos, a Lei ainda foi editada para que fosse permitida, com que **os entes públicos possam adotar em regime de padronização outros estudos em compartilhamento**, para fins de identificação de objeto desde que este mostre-se vantajoso para o órgão a que se destina, estando **autorizado neste sentido, adoção conjunta de padronizações já realizadas, nos seguintes moldes Art. 43, §1º da NLL:**

§ 1º É permitida a padronização com base em processo de outro órgão ou entidade de

³ O professor Juliano Heinen traz os seguintes exemplos: "redução no custo de manutenção pela compra de peças de reposição com economia de escala, no treinamento dos serviços que operam os equipamentos ou maquinário, facilidade de substituição etc." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Salvador: Editora JusPodivm, 2021, p. 236).



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

nível federativo igual ou superior ao do órgão adquirente, devendo o ato que decidir pela adesão a outra padronização ser devidamente motivado, com indicação da necessidade da Administração e dos riscos decorrentes dessa decisão, e divulgado em sítio eletrônico oficial.

Por tal motivo é que, a padronização adotada da forma correta mostra-se vantajosa ao interesse público que torne a aquisição ou serviço, adequado ao uso e assegure ao público garantia, confiabilidade, melhores práticas, e usabilidade superior e adequada ao interesse público, sem sombra de dúvida que represente o binômio CUSTO X BENEFÍCIO a administração sob o prisma da efetividade e vantajosidade.

Alcançados tais premissas vê-se que juridicamente a padronização mostra-se possível e permissível ao serviço público como metodologia ao alcance da eficiência administrativa, neste caso as serviços e bens da Administração Municipal.

CONTEXTUALIZAÇÃO DO OBJETO

Como necessário para o desenvolvimento deste instrumento, segue a relação de itens que visam a padronização, com código CATMAT e descrição:

358784 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda de Rodagem: Borracha de Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 175/70 R13.

275586 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda de Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 165/70 R14.

344268 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Lona, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 175/65-



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

R14.

346733 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 175/70 R14.

275934 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Dimensões 185/70 R14, Tipo: Sem Câmara.

614535 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 185/65 R14.

248158 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 195/65 R15, Tipo: Sem Câmara.

234020 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 205/60 Aro 15, C/Selo Inmetro Impresso.

268146 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 185/60 Aro 15, Tipo: Sem Câmara.

427548 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões: 205/60 R16.

456238 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Material Flancos: Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Características Adicionais: Sem Câmara, 215/65 Aro 16.

468478 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Dimensões 1: 225/65 R16.

328154 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 235/70 R16, Tipo: Radial.

276194 – Pneu Veículo Automotivo, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Flexível, Dimensões: 195/75 R16, Tipo: Sem Câmara.

375657 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, Dimensões: 215/75 R16.

464151 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Talão: Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 12 Lonas, Dimensões: 215/75 R17,5.

292508 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas, Dimensões: 215/75 R17,5.

282178 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Dimensões: 215/75 R17,5, Tipo: Sem Câmara, Modelo: Radial.

605235 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Inmetro, Dimensões 1: 235/75 R17,5.

605235 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara Com Selo Inmetro, Dimensões 1: 235/75 R17,5.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

308065 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5, Aplicação: Caminhão.

295376 – Pneu Veículo Automotivo, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 7 Lonas, Dimensões: 275/80 R22,5, Aplicação: Caminhão.

283321 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara, 275/80 Aro 22,5.

337564 – Pneu Veículo Automotivo, Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Com Câmara e 16 Lonas, Dimensões: 1000x20, Aplicação: Caminhão.

302831 – Pneu Veículo Automotivo, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões: 10.00 X 20, Tipo: Com Câmara, Modelo: Lameiro.

313825 – Pneu Trator Rodas, Tração Largura Seção Pneu: 23,10 POL, Diâmetro Nominal Aro: 26 POL, Quantidade Lonas: 10 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Características Adicionais: Sem Câmara.

337052 – Pneu Veículo Automotivo, Características Adicionais: 16 Lonas, Dimensões: 1400 X 24.

215053 – Pneu Trator Rodas, Tração Largura Seção Pneu: 12,40 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 6 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Largura Seção: 315 MM.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

450999 – Pneu Trator Rodas, Tração Largura Seção Pneu: 18,4 POL, Diâmetro Nominal Aro: 30 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal.

384730 – Pneu Trator Rodas, Tração Largura Seção Pneu: 12 POL, Diâmetro Nominal Aro: 16 POL, Quantidade Lonas: 10 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal.

215078 – Pneu Trator Rodas, Tração Largura Seção Pneu: 19,50 POL, Diâmetro Nominal Aro: 24 POL, Quantidade Lonas: 12 UN, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal.

384738 – Pneu Veículo Terraplenagem, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 17.5-25.

244665 – Câmara Ar Pneu, Material: Borracha, Tamanho: 1.000X20.

468920 – Câmara Ar Pneu, Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 17,5X25, Características Adicionais: Dianteiro/Traseiro.

468921 – Câmara Ar Pneu, Material: Borracha, Aplicação Tipo Pneu: Motoniveladora, Tamanho: 1400 X 24.

257667 – Protetor Câmara De Ar, Material: Borracha, Tamanho: 1000X20.

470823 – Protetor Câmara De Ar, Material: Borracha, Tamanho: 17,5X25.

440725 – Protetor Câmara De Ar, Material: Borracha, Tamanho Aro: 24.

Os dados referentes as aquisições dos produtos supracitados, foi solicitado ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra na data de 11/03/2024 (onze de março de dois mil e vinte e quatro). Os dados Referenciais solicitados foram dos últimos 5 (cinco) anos e mostram apenas os valores totais da aquisição dos produtos.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Após a análise dos dados entregues pelo Departamento de Contabilidade, esta Comissão observou-se que:

Nos últimos 5 (cinco) anos a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra gastou com Pneus de diversas medidas o valor aproximado de R\$ 786.405,24 (setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), sendo que no ano de 2021 e início de 2022, não temos dados específicos da aquisição de pneus, pois a Prefeitura utilizava e/ou adquirira pneus por outro sistema onde os pneus eram calculados como manutenção de veículos; No ano de 2019 os valores gastos total foi de R\$ 177.117,00 (cento e setenta e sete mil, cento e dezessete reais); No ano de 2020 o gasto total foi de R\$ 107.854,88 (cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); No ano de 2021, devido ao modelo de aquisição, não foi possível realizar o levantamento dos gastos com pneu; No ano de 2022, as aquisições se iniciaram no mês de maio e o gasto total foi de R\$ 223.859,40 (duzentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); e no ano de 2023 o gasto total foi de R\$ 277.573,96 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos);

DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES E DOS CUSTOS

Para a escolha dos itens à serem padronizados a Administração municipal realizou um estudo de licitações anteriores e de licitação atual de pneus. Para efeito de comparação nas licitações anteriores não se "exigia" marca dos pneus e nos processos mais recentes a "exigência" passou a existir. Neste estudo utilizou-se uma numeração específica de Pneus, sendo escolhido o 225/65 R16, pneus utilizados em vans, devido ao número muito próximo de quantidade coontratada, sendo que no processo 60/2018, contratação 141/2018, a quantidade contratada do item foi de 88 (oitenta e oito) unidades, já no processo 127/2023, contratação 242/2023, a quantidade contratada do item foi de 84 (oitenta e quatro) unidades, salientamos aqui que os quantitativos são muito parecidos. No ano de 2018 a marca entregue pela empresa vencedora do certame foi Hifly Super 2000, já no ano de 2023 a marca entregue foi a



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Goodyear.

O Pneu Hifly Super 2000, na época em que foi adquirido, a Prefeitura pagava pelo pneu um valor de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), porém atualmente este pneu tem um valor, aproximado, de R\$ 547,08 (quinhentos e quarenta e sete reais e oito centavos), sendo assim 27,92% (vinte e sete vírgula noventa e dois por cento) mais barato que o pneu Goodyear adquirido atualmente, que tem valor de R\$ 759,00 (Setecentos e cinquenta e nove reais). Porém nas compras anteriores notou-se que o pneu Hifly Super 2000 teve volume de compra de 53,85% (cinquenta e três vírgula oitenta e cinco por cento) maior que o Goodyear, para efeito de comparação foram adquiridos 52 (cinquenta e dois) unidades da marca Hifly Super 2000 e apenas 24 (vinte e quatro) unidades da marca Goodyear em um universo de contratação muito próximo, conforme citado anteriormente.

Com isso, levando em consideração os valores atuais dos itens, nota-se uma economia para o Município de, aproximadamente, 40% (quarenta por cento) no novo contrato, tornando assim este mais viável e mostrando que a padronização trará benefícios à Administração.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTÉTICAS E DE DESEMPENHO

De acordo com o Laudo Técnico de Durabilidade de Pneu emitido pelo Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Especialista em Engenharia de Produção e Manufatura, portador de registro Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) número RS128580-D, Sr. Marcelo Soriano, para a Prefeitura Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, Parecer Técnico Recomendativo sobre Pneus, Explanção sobre suas características, emitido pelo Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho, Sr. Mauro Junior Bielski – CREARS: 155590 ao CIRENOR – Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul, Laudo nº PT-00383 e Laudo Técnico de Durabilidade de Pneus, Óleos e Filtros, elaborado pelo Engenheiro Mecânico Sr. Eliandro Ribeiro Felin – CREA 57819, para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – RS, todos analisados



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

pela Comissão de Padronização, Portaria sob nº 071/2024 – Laudos e Portaria em Anexo – verificou-se alguns pontos importantes a serem observados no momento da descrição dos itens para processos de aquisições futuras, além disso nestes laudos observa-se que as marcas e/ou fabricantes mencionados atedem estes requisitos.

Este estudo verificou que no mercado possuímos pelo menos 5 (cinco) marcas e/ou fornecedores de pneus que podem atender as necessidades da Administração, além de inúmeros revendedores de pneus destas marcas, sendo assim, notamos que a exigência destas marcas e/ou fabricantes não afetará a concorrência entre as empresas, não ferindo assim nenhum dos princípios explícitos e implícitos na Lei nº 14.133, de 2021.

Com todo o exposto anteriormente, fica a Administração Pública Municipal orientada a utilizar, em suas aquisições futuras de pneus, a descrição dos itens apontada neste Parecer, sendo:

- 1- Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13.
- 2- Pneu 165/70 R14 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 165/70 R14.
- 3- Pneu 175/65 R14 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/65 R14.
- 4- Pneu 175/70 R14 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R14.
- 5- Pneu 185/70 R14 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 185/70 R14.
- 6- Pneu 185/65 R14 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 185/65 R14.
- 7- Pneu 195/65 R15 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 195/65 R15.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 8- Pneu 205/60 R15 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 205/60 R15.
- 9- Pneu 185/60 R15 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 185/60 R15.
- 10-Pneu 205/60 R16 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 205/60 R16.
- 11-Pneu 215/65 R16 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/65 R16.
- 12-Pneu 225/65 R16 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 225/65 R16.
- 13-Pneu 235/70 R16 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

(oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 235/70 R16.

14-Pneu 195/75 R16 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem:

Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 195/75 R16.

15-Pneu 215/75 R16 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem:

Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 80, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/75 R16.

16-Pneu 215/75 R17,5 MISTO - Veículo Automotivo; Material da banda de

rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do

9



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 10mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 100, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/75 R17,5 misto on/off.

17-Pneu 215/75 R17,5 LISO - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 10mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 100, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/75 R17,5 Liso.

18-Pneu 215/75 R17,5 BORRACHUDO - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 10mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 100, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 215/75 R17,5 Borrachudo.

19-Pneu 275/80 R22,5 Misto - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 15mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 275/80 R22,5 Misto.

20-Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 15mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 275/80 R22,5 Borrachudo.

21-Pneu 275/80 R22,5 Liso - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 15mm (dez milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "M", desenho simétrico, mínimo de 12 (doze) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 275/80 R22,5 Liso.

22-Pneu 1000-20 Liso - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça Convencional; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Tube Type (TT) uso com câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 12mm (doze milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "J", desenho simétrico, mínimo de 16 (dezesesseis) lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 1000-20 Liso. Pneu, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.

23-Pneu 1000-20 Borrachudo - Caminhão; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça Convencional; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Tube Type (TT) uso com câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 12mm (doze milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 120, índice de velocidade mínimo "J", desenho simétrico, mínimo de 16 (dezesesseis)



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

lonas, com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 1000-20 Borrachudo. Pneu, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar.

24-Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 23,10 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 26 Polegadas; Quantidade de Lonas: 16 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; TRA: R1; Profundidade do Sulco: mínimo 30mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Velocidade 30; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação.

25-Pneu para Motoniveladora; Quantidade de Lonas: 16 Lonas; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Tipo de Desenho: G2/L2; Profundidade do Sulco: mínimo 25mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Construção convencional; Índice de velocidade A8; Capacidade de carga mínimo "H"; Aplicação OTR; Dimensões 1400-24; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação.

26-Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 12,4 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 24 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; TRA: R1; Profundidade do Sulco: mínimo 30mm; Tube Type (TT) uso com câmara; Tipo do Desenho R1; Índice de Velocidade A6 e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação.

27-Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 12 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 16,5 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Simétrico; Profundidade do Sulco: mínimo 16mm; Índice de Velocidade A6; Desenho L2; Tipo Sem Câmara; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação.

28-Pneu Trator de Rodas; Largura da Seção do Pneu: 19,5 Polegadas; Diâmetro Nominal do Aro: 24 Polegadas; Quantidade de Lonas: 12 Lonas; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Profundidade do Sulco: mínimo 16mm; Índice de Velocidade A6; Desenho L2; Tipo Sem Câmara; Tipo Tubeless (TL) Pneu sem uso de câmara de ar; TRA R4; Construção em borrachas especiais e lona de corpo de nylon; e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação.

29-Pneu para Motoniveladora; Quantidade de Lonas: 20 Lonas; Tipo de Estrutura: Carcaça Diagonal; Tipo de Terreno: Off Road; Desenho Simétrico; Tipo de Desenho: E3/L3; Profundidade do Sulco: mínimo 25mm; Tipo: TL/TT; Construção convencional; Dimesões 17,5x25; Tipo sem câmara; DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega e com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação.

30-Câmara de Ar; Compatível com: Ônibus e Caminhão aro 20; Modelo: 1.000-20; Resistente ao calor; Alta qualidade e durabilidade.

31-Câmara de Ar; Compatível com: Motoniveladora aro 25; Modelo: 17,5X25; Resistente ao calor; Alta qualidade e durabilidade.

32-Câmara de Ar; Compatível com: Motoniveladora aro 24; Modelo: 1.400-24; Resistente ao calor; Alta qualidade e durabilidade.

33-Protetor de Câmara de Ar; Compatível com Pneu 1.000x20; Aplicação: Caminhões e Ônibus; Material: Borracha espessa.

34-Protetor de Câmara de Ar; Compatível com Pneu 17,5x25; Aplicação:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

processual;

IV. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados; e

V. Assegurar a contratação de itens de melhor qualidade e durabilidade, buscando assim o melhor custo benefício para a Administração Pública.

A adoção de um padrão para o objeto definido terá impacto significativo nas contratações do Setor Público resultando em ganhos para as unidades executoras na supressão de variações na utilização, racionalização da atividade administrativa, mitigação de dispêndios de recursos humanos e consequentemente qualidade na gestão e execução contratual.

Ficando assim aprovadas por esta Comissão as seguintes marcas de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Câmara de Ar, podendo ser incluídas outras com as devidas comprovações de qualidade: **Pneus – Michelin, Goodyear, Pirelli, Bridgestone, Firestone, Continental, Dunlop; Câmaras e Protetores – Titan, Magion, Tortuga, Rinaldi e FVA.**

Dessa maneira, em consonância ao rito estabelecido para o processo de padronização, contidos nos artigos 5º e 6º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022, foram confeccionadas as minutas documentais para **(I) contratação direta** quais sejam o Termo de Referência, Aviso de Contratação Direta e minuta de Termo de Contrato e, para **(II) licitação**, quais sejam o Termo de Referência ou Projeto Básico, Edital, minuta de Termo de Contrato, Ata de Registro de Preço, quando for o caso.

Os referidos documentos serão submetidos à consulta pública (inciso III do art. 5º da Portaria Seges/ME nº 938, de 2021) para tratamento das sugestões recebidas, adoção do padrão, para posterior envio aos Órgãos Competentes,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

para a aprovação das minutas documentais e posterior publicação no Site da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.

ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, sugere-se o envio do presente Parecer ao **Sr. Venicius Djalma Rosa – Prefeito Municipal** – para que, caso concorde pela pertinência, possa dar prosseguimento aos trâmites necessários ao cumprimento dos dispositivos da Portaria Seges/ME nº 938, de 2022.

À consideração superior.

Douglas Catharino de Carvalho
Presidente da Comissão
Portaria nº 071/2024

Joel da Silva Vieira
Secretário da Comissão
Portaria nº 071/2024

Fernando Barbara Correa
Membro da Comissão
Portaria nº 071/2024



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra
 CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (41) 3267-1074
 E-mail: prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: www.

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 1225/2019

Processo Administrativo:	60/2018
Contrato:	141/2018
Sequencial do Contrato:	5658
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	26/09/2018
Data da Solicitação:	16/08/2019
Data de Homologação:	14/09/2018

Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS - EIRELI Telefone(s): 4330393398

CPF/CNPJ: 10.793.622/0001-78

4333562008

Endereço: GUILHERME DE ALMEIDA, 150, PARQUE OURO BRANCO - 86042-001,
LONDRINA - PR

E-mail: contato@frzcontabilidade.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - CÂMARA MUNICIPAL

Condição de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: IMEDIATA

Local de Entrega: Prefeitura Municipal

Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARA DE AR E PROTETORES PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Observações: Solicitação de Fornecimento gerada pela migração. Processo: 60/2018 - Adjudicação: 32

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	8,000	U	Pneu para veiculo automotivo 175/70 ARO 13 - Pneu para veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, sem câmara, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação á partir da data de entrega, borracha alta resistência. Dimensões 175/70 ARO 13	dunlop touring	177,0000	1.416,00
3	8,000	U	Pneu para veiculo automotivo 175/80 ARO 14 - Pneu para veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, sem câmara, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação á partir da data de entrega, borracha alta resistência. Dimensões 175/80 ARO 14	kely edge	275,0000	2.200,00
5	8,000	U	Pneu para veiculo automotor 225/65 ARO 16 - Pneu para veiculo automotivo, construção radial, certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, sem câmara, garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação á partir da data de entrega, borracha alta resistência. Dimensões 225/65 ARO 16	hifly super 2000	454,0000	3.632,00

6	8,000	U	Pneu 205/75 R16 Radial - Pneu 205/75 R16 Radial	falken R51	435,0000	3.480,00
7	12,000	U	Pneu Radial liso 215/75/17,5 12 lonas - Pneu Radial liso 215/75/17,5 12 lonas	formula driver II	644,0000	7.728,00

						Total Geral:	18.456,00
--	--	--	--	--	--	--------------	-----------

São Jerônimo da Serra/PR, 16 de Agosto de 2019

Assinatura e carimbo do responsável

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA****Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**Praça Coronel Deolindo, 151 - Centro - São Jerônimo da Serra
CEP: 86270-000 CNPJ: 76.290.683/0001-20 Telefone: (41) 3267-1074
E-mail: prefeitura@saojeronimodaserra.pr.gov.br Site: www.**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO****Nr.: 166/2024**

Processo Administrativo:	127/2023
Contrato:	243/2023
Sequencial do Contrato:	7669
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	30/08/2023
Data da Solicitação:	29/01/2024
Data de Homologação:	30/08/2023

Fornecedor: FREDI PNEUS LTDA**CPF/CNPJ:** 80.934.631/0001-17**Endereço:** SETE DE SETEMBRO, 214, null - 89201-200, JOINVILLE - SC**E-mail:** fiscal@fredypneus.com.br**Telefone(s):** 4734616760

4721059800

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0300100007 - Manut. do gab. da Secret. de Adm.**Condição de Pagamento:** 30 dias**Prazo de Entrega:** EDITAL/CONTRATO**Local de Entrega:** Departamento de Administração**Objeto da Contratação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR,**Observações:** PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, VEICULO MB- SPRINTER BCG-8191**Empenho:****Despesas:****183 - 06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE****Desdobramento :** 3.3.90.30.39.01.00.00**Recurso :** 00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im**Empenho:****Despesas:****49 - 03.001.04.122.0001.2013.3.3.90.30.00 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS****Desdobramento :** 3.3.90.30.39.01.00.00**Recurso :** 00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
12	4,000	U	PNEU 225/65 R16 RADIAL - MARCAS DE REFERÊNCIA: FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI OU BRIDGESTONE. - PNEU 225/65 R16 RADIAL - MARCAS	GOODYEAR	759,0000	3.036,00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Motoniveladora; Material: Borracha espessa.

35-Protetor de Câmara de Ar; Compatível com Pneu 1.400x24; Aplicação:
Motoniveladora; Material: Borracha espessa.

DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Na aquisição deste tipo de produto, as empresas contratadas não prestarão serviços de manutenção ou assistência técnica, a não ser para a cobertura de garantias.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Todas as garantias com previsão em Lei serão solicitados as Empresas Contratadas, no que se refere aos produtos entregues, sendo as principais:

Garantia Legal: a garantia legal consiste em um compromisso de substituição do produto, é direito do consumidor e tem vigência de 3 (três) meses. (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) a partir da aquisição do produto.

Garantia Contratual Integral: a garantia contratual integral consiste em oferecer cobertura do valor integral do produto. 5 (cinco) anos de garantia do produto contra defeitos de fabricação. O período deverá ser contado a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto. Na falta do comprovante de compra, a data que pode ser considerada é a de fabricação do produto.

CONCLUSÃO

Em face do exposto demonstrado no presente Parecer, apresenta-se a proposta de padronização dos itens relacionados, que contribuirá para:

- I. Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;
- II. Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações;
- III. A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação

SHOPPING

MERCADO

DROGARIA

SERVIÇOS

Nossas lojas

Atendimento



Pesquise por produtos ou marcas



Departamentos

Ofertas do Dia

Páscoa

Iphone

Tv & Vídeo

Smartphones

Informática

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar >

Home > Pneus > PNEU HIFLY 225/65R16C 8PR 112/110T SUPER2000



PNEU HIFLY 225/65R16C 8PR 112/110T SUPER2000

Marca: Hifly - Cód: 4568231

Vendido e entregue por **PNEUNET**

R\$ 547,08

Serviços adicionais para você e seu lar

à vista no Pix, em 1x no cartão

ou em até 10x de R\$ 54,70 sem juros



Instalação - 4 P...
| R\$ 269,00
Instalação 4
Pneus +
Alinhamento +
Balanceamento



Instalação - 2 P...
| R\$ 199,00
Instalação 2
Pneus +
Alinhamento +
Balanceamento



Assist. Carro O...
| R\$ 199,90
Guincho +
Chaveiro +
Socorro Elétrico
& Mecânico (1
Ano) + Sorteios
De 15 Mil (3
Meses)



Condição exclusiva

Cartão Carrefour

Até 12x R\$ 45,59 sem juros

Peça já o seu



Condições de pagamento

COMPRAR



O Carrefour garante a sua co

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA																
5742	O		75/2019	31/12	18.456,00	0,00	18.456,00	18.456,00	0,00	40036	10.301.001	0494	2.039	404	3.3.90.30.00.00.00.00	155271 - ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS,
			Total do Mês:		18.456,00	0,00	18.456,00	18.456,00	0,00							
			Total da Entidade:		198.101,00	20.984,00	148.404,00	117.584,00	59.533,00							
			Total do Período:		198.101,00	20.984,00	148.404,00	117.584,00	59.533,00							

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

2019

R\$ 177.117,00

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA																
163	O		60/2020	16/01	1.890,00	0,00	1.890,00	1.890,00	0,00	34064	10.302.001	0303	2.037	210	3.3.90.30.00.00.00.00	155271 - ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS,
164	O		61/2020	16/01	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00	34064	10.302.001	0303	2.037	210	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
184	O		79/2020	16/01	9.292,00	9.292,00	0,00	0,00	0,00		08.244.001	0000	2.047	279	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		14.782,00	9.292,00	5.490,00	5.490,00	0,00							
809	O		256/2020	06/03	1.732,00	0,00	1.732,00	1.732,00	0,00	33854	08.244.001	0000	2.047	279	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		1.732,00	0,00	1.732,00	1.732,00	0,00							
946	O		320/2020	16/03	8.956,00	8.956,00	0,00	0,00	0,00		08.244.001	0000	2.047	279	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		8.956,00	8.956,00	0,00	0,00	0,00							
970	O		332/2020	19/03	3.960,00	0,00	3.960,00	3.960,00	0,00	34064	10.302.001	0303	2.037	210	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		3.960,00	0,00	3.960,00	3.960,00	0,00							
1152	O		399/2020	30/03	5.611,00	0,00	5.611,00	5.611,00	0,00	33854	08.244.001	0000	2.047	279	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		5.611,00	0,00	5.611,00	5.611,00	0,00							
1338	O		469/2020	20/04	34.972,00	0,00	34.972,00	34.972,00	0,00	54414	04.122.000	0000	2.058	350	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		34.972,00	0,00	34.972,00	34.972,00	0,00							
2029	O		697/2020	25/06	10.620,00	0,00	10.620,00	10.620,00	0,00	33854	04.122.000	0000	2.058	350	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		10.620,00	0,00	10.620,00	10.620,00	0,00							
2196	O		721/2020	07/07	13.751,88	13.751,88	0,00	0,00	0,00		10.302.001	0369	2.037	211	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		13.751,88	13.751,88	0,00	0,00	0,00							
2522	O		721/2020	31/07	13.751,88	0,00	13.751,88	13.751,88	0,00	48178	10.301.001	0494	2.039	445	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		13.751,88	0,00	13.751,88	13.751,88	0,00							
3076	O		993/2020	18/09	31.718,00	0,00	31.718,00	31.718,00	0,00	54835	15.452.000	1003	2.063	481	3.3.90.30.00.00.00.00	156590 - A M MENDES - ACESSORIOS
			Total do Dia:		31.718,00	0,00	31.718,00	31.718,00	0,00							
			Total da Entidade:		139.854,76	31.999,88	107.854,88	107.854,88	0,00							
			Total do Período:		139.854,76	31.999,88	107.854,88	107.854,88	0,00							

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

2020
R\$ 107.854,88

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

Relação de Empenhos Emitidos

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA																
673 E			179/2021	02/03	200.000,00	67.026,08	132.973,92	132.973,92	-0,00	33854	04.122.000	0000	2.058	358	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
678 E			184/2021	02/03	50.000,00	34.050,55	15.949,45	15.949,45	-0,00	48178	10.301.001	0494	2.039	228	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
679 E			185/2021	02/03	30.000,00	0,00	30.000,00	9.112,98	20.887,02	34064	10.302.001	0303	2.037	248	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
680 E			186/2021	02/03	75.000,00	0,00	75.000,00	57.187,04	17.812,96	34064	10.301.001	0303	2.039	227	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
Total do Mês:					355.000,00	101.076,63	253.923,37	215.223,39	38.699,98							
2049 E			559/2021	18/06	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		12.365.001	0000	2.021	151	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2050 E			560/2021	18/06	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00		12.361.001	0117	2.018	134	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2051 E			561/2021	18/06	50.000,00	24.469,30	25.530,70	19.765,01	5.765,69	34078	12.362.001	0130	2.024	141	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2067 E			568/2021	23/06	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00		14.422.001	0000	6.001	284	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2068 E			569/2021	23/06	17.000,00	5.551,76	11.448,24	11.155,22	293,02	33854	08.244.001	0000	2.047	301	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2069 E			570/2021	23/06	2.500,00	107,49	2.392,51	1.377,51	1.015,00	33854	08.243.001	0000	6.002	335	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2081 E			574/2021	25/06	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	33854	04.122.000	0000	2.058	358	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
2082 E			575/2021	25/06	20.000,00	5.595,19	14.404,81	10.097,84	4.306,97	33854	15.452.000	0504	2.063	382	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
Total do Mês:					134.500,00	60.723,74	73.776,26	62.395,58	11.380,68							
2527 E			736/2021	27/07	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00		04.122.000	0000	2.002	17	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
Total do Mês:					4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00							
2905 E			824/2021	12/08	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00		04.122.000	0000	2.012	40	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
3115 E			859/2021	31/08	100.000,00	97.968,55	2.031,45	2.031,45	-0,00	33854	04.122.000	0000	2.058	358	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
Total do Mês:					111.000,00	108.968,55	2.031,45	2.031,45	-0,00							
3722 E			1111/2021	08/10	100.000,00	22.191,82	77.808,18	0,00	77.808,18		15.452.000	0504	2.063	382	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
3723 E			1112/2021	08/10	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00		15.452.000	0510	2.063	383	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
3724 E			1113/2021	08/10	50.000,00	40.767,87	9.232,13	0,00	9.232,13		10.301.001	0000	2.039	226	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
3725 E			1114/2021	08/10	20.000,00	5.552,05	14.447,95	0,00	14.447,95		12.361.001	0104	2.018	133	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
3726 E			1115/2021	08/10	15.000,00	3.441,31	11.558,69	11.558,69	0,00	33854	04.122.000	0000	2.012	40	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
3727 E			1116/2021	08/10	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00		08.244.001	0000	2.047	301	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
Total do Mês:					240.000,00	126.953,05	113.046,95	11.558,69	101.488,26							
4499 E			1446/2021	30/11	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00		10.301.001	0494	2.039	228	3.3.90.39.00.00.00.00	156355 - NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAC
Total do Mês:					34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00							
Total da Entidade:					878.500,00	435.721,97	442.778,03	291.209,11	151.568,92							
Total do Período:					878.500,00	435.721,97	442.778,03	291.209,11	151.568,92							

São Jerônimo da Serra, 11/03/2024

JOÃO ELIZEU BERNARDO
CONTROLE INTERNOVENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL2021
SEM DADOS



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 RELAÇÃO DE EMPENHOS

Parâmetros: Credor: [{"valor": "1862566", "descricao": "NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE / 25165749000110"}]; Entidade: [{"valor": "677", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}];
 Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício:
 2022; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 32 de 29/06/2023 10:30:39

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor	
666	E	4/2021	242	17/02	10.000,00	0,00	10.000,00	3.170,03	6.829,97	39841-1	4.122.1	00000-	2.013	51	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1047	E	4/2021	363	15/03	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00	39841-1	10.301.10	00494-	2.038	178	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1435	O	4/2021	540	04/04	40.000,00	0,00	32.539,73	32.539,73	7.460,27	39841-1	10.301.10	00303-	2.038	178	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1573	O	4/2021	602	20/04	20.000,00	0,00	20.000,00	15.646,98	4.353,02	39841-1	12.361.12	00104-	2.018	107	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1718	O	4/2021	696	29/04	3.500,00	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00	39841-1	12.361.12	00107-	2.018	107	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1719	O	4/2021	697	29/04	900,00	0,00	873,34	0,00	900,00	39841-1	8.244.9	00000-	2.044	198	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1720	O	4/2021	698	29/04	7.000,00	0,00	6.704,61	0,00	7.000,00	39841-1	4.122.1	00000-	2.013	51	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
1721	O	4/2021	699	29/04	47.800,00	0,00	47.319,87	0,00	47.800,00	39841-1	26.782.7	00000-	2.059	270	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
2042	O	4/2021	810	17/05	3.865,97	0,00	3.865,97	3.865,97	0,00	39841-1	12.365.12	00103-	2.021	115	33903919990000	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRE	
Total do Período:					163.065,97	0,00	154.803,52	88.722,71	74.343,26								

2022 INICIO
 SEM DADOS



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 RELAÇÃO DE EMPENHOS

Parâmetros: Entidade: [{"valor": "677", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Data Final: 31/12/2022; Data Inicial: 01/01/2022; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: [{"3390303901"}]; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2022; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 32 de 29/06/2023 10:30:39

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor	
2022	O	77/2022	798	16/05	7.124,00	0,00	7.124,00	7.124,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	268	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	
2023	O	77/2022	799	16/05	7.205,60	0,00	7.205,60	7.205,60	0,00	19757-2	26.122.7	00000-	2.058	262	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2024	O	77/2022	800	16/05	12.975,20	0,00	12.975,20	12.975,20	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2025	O	77/2022	801	16/05	1.675,60	0,00	1.675,60	1.675,60	0,00	19757-2	4.122.1	00000-	2.013	48	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2026	O	77/2022	803	16/05	1.340,00	1.340,00	0,00	0,00	0,00	19757-2	12.782.12	00000-	2.020	110	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2027	O	77/2022	802	16/05	5.670,00	0,00	5.670,00	5.670,00	0,00		4.122.1	00000-	2.013	48	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI	
2574	O	77/2022	1027	22/06	1.495,60	0,00	1.495,60	1.495,60	0,00	19757-2	4.122.1	00000-	2.002	5	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2581	O	77/2022	1035	22/06	18.900,00	0,00	18.900,00	18.900,00	0,00	87150-8	26.782.7	00000-	2.059	268	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI	
2582	O	77/2022	1033	22/06	10.030,00	0,00	10.030,00	10.030,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	268	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	
2583	O	77/2022	1034	22/06	33.572,00	0,00	33.572,00	33.572,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	268	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2634	O	77/2022	1063	28/06	837,80	0,00	837,80	837,80	0,00	19757-2	4.122.1	00000-	2.002	5	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2892	O	77/2022	1156	06/07	7.124,00	0,00	7.124,00	7.124,00	0,00		15.452.6	00504-	2.066	305	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	
2977	O	77/2022	1181	11/07	15.515,60	0,00	15.515,60	15.515,60	0,00	19757-2	10.301.10	00000-	2.038	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
2980	O	77/2022	1184	11/07	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	19757-2	10.302.10	00000-	2.037	165	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
3050	O	77/2022	1241	14/07	4.796,00	0,00	4.796,00	4.796,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	268	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
3526	O	77/2022	1456	16/08	2.079,60	0,00	2.079,60	2.079,60	0,00	19757-2	8.244.9	00000-	2.044	195	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
3527	O	77/2022	1457	16/08	6.702,40	0,00	6.702,40	6.702,40	0,00	19757-2	10.301.10	00329-	2.038	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
3961	O	77/2022	1605	02/09	11.340,00	0,00	11.340,00	11.340,00	0,00	87150-8	12.782.12	00104-	2.020	110	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI	
3962	O	77/2022	1606	02/09	11.940,00	0,00	11.940,00	11.940,00	0,00	19757-2	12.782.12	00000-	2.020	110	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
4195	O	77/2022	1740	28/09	2.384,00	0,00	0,00	0,00	2.384,00	19757-2	12.782.12	00000-	2.020	110	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
4537	O	77/2022	1866	07/10	7.712,00	0,00	7.712,00	7.712,00	0,00	19757-2	10.301.10	00329-	2.038	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
4995	O	77/2022	2072	07/11	1.340,00	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00	19757-2	4.122.1	00000-	2.013	48	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
5084	O	77/2022	2128	16/11	7.124,00	0,00	7.124,00	7.124,00	0,00	100396-8	26.782.7	00000-	2.059	268	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	
5182	O	77/2022	2213	29/11	1.340,00	0,00	1.340,00	1.340,00	0,00	19757-2	4.122.1	00000-	2.013	48	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI	
5521	O	214/2022	2338	14/12	23.320,00	0,00	23.320,00	23.320,00	0,00	100396-8	15.452.6	00000-	2.066	305	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	
5522	O	214/2022	2339	14/12	17.800,00	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00	100396-8	15.452.6	00504-	2.066	305	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA	
Total do Período:					225.199,40	1.340,00	221.475,40	221.475,40	2.384,00								

2022 05/22 a 12/22
 RH 223.859,40



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Entidade: [{"valor": "677", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: [{"3390303901"}]; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2023; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 32 de 29/06/2023 10:30:39

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
165	O	77/2022	119	25/01	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
166	O	77/2022	120	25/01	23.980,00	23.980,00	0,00	0,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
167	O	77/2022	121	25/01	23.980,00	23.980,00	0,00	0,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
168	O	77/2022	122	25/01	19.184,00	19.184,00	0,00	0,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
217	O	77/2022	157	30/01	2.384,00	0,00	2.384,00	2.384,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
218	O	77/2022	158	30/01	2.384,00	0,00	2.384,00	2.384,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
496	O	77/2022	197	03/02	20.040,00	0,00	20.040,00	20.040,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
497	O	77/2022	198	03/02	25.050,00	0,00	25.050,00	25.050,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
498	O	77/2022	199	03/02	25.050,00	0,00	25.050,00	25.050,00	0,00	19757-2	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
686	O	77/2022	332	17/02	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
687	O	77/2022	333	17/02	1.832,00	0,00	1.832,00	1.832,00	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
688	O	77/2022	334	17/02	1.675,60	0,00	1.675,60	1.675,60	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
689	O	77/2022	335	17/02	2.384,00	0,00	2.384,00	2.384,00	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
919	O	77/2022	359	28/02	18.760,00	0,00	18.760,00	0,00	18.760,00	100396-8	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	AS3 AUTOMOTIVA LTDA
927	O	77/2022	372	28/02	2.384,00	2.384,00	0,00	0,00	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
928	O	77/2022	373	28/02	1.715,60	1.715,60	0,00	0,00	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1019	O	37/2023	439	06/03	15.360,00	0,00	15.360,00	15.360,00	0,00		26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	SETIM & TITON LTDA
1118	O	77/2022	491	15/03	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	19757-2	10.302.10	00303-	2.037	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1119	O	77/2022	492	15/03	1.715,60	0,00	1.715,60	1.715,60	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1229	O	77/2022	564	23/03	7.560,00	0,00	7.560,00	7.560,00	0,00	87150-8	12.782.12	00000-	2.020	113	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
1231	O	77/2022	566	24/03	9.300,00	0,00	9.300,00	9.300,00	0,00	19757-2	12.782.12	00104-	2.020	113	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1288	O	77/2022	614	30/03	1.455,60	1.455,60	0,00	0,00	0,00	19757-2	8.244.9	00000-	2.044	205	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1537	O	77/2022	681	31/03	817,00	0,00	817,00	817,00	0,00	19757-2	10.302.10	00303-	2.037	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1538	O	77/2022	682	31/03	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	19757-2	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1539	O	77/2022	683	31/03	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	19757-2	10.302.10	00303-	2.037	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
1540	O	77/2022	684	31/03	3.856,00	0,00	3.856,00	3.856,00	0,00	19757-2	10.302.10	00303-	2.037	173	33903039010000	PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
4316	O	127/2023	2009	04/09	1.512,16	0,00	1.512,16	1.512,16	0,00		10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
 RELAÇÃO DE EMPENHOS

Parâmetros: Entidade: [{"valor": "677", "descricao": "PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA"}]; Data Final: 31/12/2023; Data Inicial: 01/01/2023; Mostrar complemento do elemento: S; Natureza da Despesa: [{"3390303901"}]; Consolidado: N; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2023; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS - Versão: 32 de 29/06/2023 10:30:39

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4317	O	127/2023	2010	04/09	1.312,32	0,00	1.312,32	1.312,32	0,00		10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4318	O	127/2023	2011	04/09	930,00	0,00	930,00	930,00	0,00		10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4319	O	127/2023	2012	04/09	930,00	0,00	930,00	930,00	0,00		10.304.10	00494-	2.042	199	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4320	O	127/2023	2013	04/09	1.312,32	0,00	1.312,32	1.312,32	0,00		10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4321	O	127/2023	2014	04/09	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00		10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4322	O	127/2023	2015	04/09	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00		10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4479	O	127/2023	2110	18/09	17.928,00	0,00	17.928,00	17.928,00	0,00		26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4480	O	127/2023	2111	18/09	1.312,32	0,00	1.312,32	1.312,32	0,00		26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4481	O	127/2023	2112	18/09	17.928,00	0,00	17.928,00	17.928,00	0,00		26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4482	O	127/2023	2113	18/09	17.928,00	0,00	17.928,00	17.928,00	0,00		26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4494	O	127/2023	2125	18/09	1.504,20	0,00	1.504,20	1.504,20	0,00		26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4495	O	127/2023	2126	18/09	1.296,04	0,00	1.296,04	1.296,04	0,00		4.122.1	00000-	2.013	49	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
4496	O	127/2023	2127	18/09	7.040,00	0,00	7.040,00	7.040,00	0,00	87150-8	26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
4497	O	127/2023	2128	18/09	18.480,00	0,00	18.480,00	18.480,00	0,00	87150-8	26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
4498	O	127/2023	2129	18/09	4.200,00	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00		26.782.7	00511-	2.059	281	33903039010000	MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
4563	O	127/2023	2150	25/09	9.960,00	0,00	9.960,00	9.960,00	0,00	87150-8	12.782.12	00000-	2.020	113	33903039010000	BARATAO PNEUS EIRELI
4755	O	127/2023	2210	02/10	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00		4.122.1	00000-	2.013	49	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5035	O	127/2023	2355	23/10	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	0,00		12.782.12	00000-	2.020	113	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5036	O	127/2023	2356	23/10	1.154,56	0,00	1.154,56	1.154,56	0,00		12.782.12	00104-	2.020	113	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5037	O	127/2023	2357	23/10	1.234,84	0,00	1.234,84	1.234,84	0,00		12.782.12	00104-	2.020	113	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5172	O	127/2023	2438	31/10	3.036,00	0,00	3.036,00	3.036,00	0,00	808108-5	10.301.10	00303-	2.038	182	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5428	O	127/2023	2511	09/11	1.723,00	0,00	0,00	0,00	1.723,00	808108-5	8.244.9	00000-	2.046	223	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5429	O	127/2023	2512	09/11	1.116,00	0,00	0,00	0,00	1.116,00	808108-5	8.244.9	00000-	2.046	223	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5430	O	127/2023	2513	09/11	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00	808108-5	26.782.7	00000-	2.059	281	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
5468	O	127/2023	2537	13/11	1.860,00	0,00	1.860,00	1.860,00	0,00	808108-5	12.782.12	00103-	2.020	113	33903039010000	FREDI PNEUS LTDA
Total do Período:					350.273,16	72.699,20	274.734,96	251.774,96	25.799,00							

2023
 R\$ 277.573,96



PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUEVEDOS

2023

LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE DE PNEUS



Sustembio
Serviços Ambientais 



Eng. Mecânico Marcelo Soriano
Sustembio Serviços Ambientais
4/8/2023

LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE DE PNEUS

1. INTRODUÇÃO

O presente laudo técnico tem como finalidade apresentar uma análise aprofundada sobre a durabilidade dos pneus e seu ciclo de vida útil. Esses fatores são preponderantes para a determinação do momento em que é necessário efetuar a troca dos pneus, afetando diretamente o período de utilização efetiva do produto. Além disso, discutiremos como o ciclo de vida útil dos pneus impacta diretamente nos custos recorrentes relacionados à aquisição de novos pneus.

Durabilidade dos Pneus:

A durabilidade dos pneus é o principal parâmetro que determina a sua vida útil e eficiência ao longo do tempo de uso. Este indicador está diretamente associado ao desgaste dos componentes do pneu durante a sua rodagem. Através de testes laboratoriais e análises técnicas, pode-se determinar a expectativa de vida de um pneu em condições normais de uso e de acordo com a carga e velocidade suportadas.

Ciclo de Vida Útil de um Pneu:

O ciclo de vida útil de um pneu abrange desde o momento de sua fabricação até a necessidade de ser substituído devido ao desgaste excessivo ou deterioração. Compreender esse ciclo é essencial para estabelecer práticas de manutenção preventiva e garantir a segurança durante o uso dos pneus.

Impacto no Custo:

A durabilidade dos pneus e o seu ciclo de vida útil têm um impacto direto no custo operacional de veículos e maquinários que os utilizam. Pneus com maior durabilidade e ciclo de vida útil reduzem a frequência de trocas,

resultando em menor desembolso financeiro com a aquisição de novos pneus periodicamente.

Em resumo, neste laudo técnico, observamos a importância da durabilidade dos pneus e seu ciclo de vida útil como fatores essenciais para a economia e segurança na utilização de pneus em diferentes aplicações. Compreender esses aspectos permitirá a adoção de medidas adequadas para otimizar o uso dos pneus, garantindo sua eficiência e reduzindo os custos associados à manutenção.

2. OBJETIVOS

Os objetivos deste laudo técnico são:

- Enumerar os fatores fundamentais que indicam maior durabilidade, confiabilidade e segurança dos pneus durante seu período de rodagem.
- Identificar os pontos a serem considerados na aquisição e programação de substituição periódica dos pneus, visando o melhor custo-benefício na compra.
- Fornecer informações para orientar a seleção e aquisição adequada de pneus, garantindo a funcionalidade do produto conforme sua finalidade de uso no mercado.

DELIBERAÇÕES TÉCNICAS

Dentre os fatores que podem caracterizar um pneu com maior idade (vida útil) e segurança, com foco na economia, estão:

DOT – DATA DE FABRICAÇÃO

O pneu tem prazo de validade. Com o passar do tempo, a borracha perde suas propriedades e pode, por exemplo, ressecar e prejudicar a segurança. A data de fabricação do pneu está gravada na sua lateral e identificada pela sigla DOT de quatro números. Estes quatro números (DOT XXYY) indicam a data de fabricação, de modo que os dois primeiros números mostram o número de semanas no transcorrer de um ano e os dois últimos apontam o ano de

fabricação, ou seja, exemplificando, um pneu com DOT 0423, indica que este pneu foi fabricado na 4ª semana do ano de 2023 (entre 22 e 31 de janeiro do ano de 2023). O prazo de validade de uso de um pneu varia entre 4 e 5 anos de vida útil, tendo sido utilizado ou não (no caso de pneus estepe). Ocorre que os pneus possuem um processo de desgaste natural, seja por influência da luminosidade que incide sobre a sua carcaça, seja pela atmosfera ambiente, variações de temperatura, umidade do ar, entre outros, o que, à semelhança dos medicamentos, os pneus só possam ser utilizados durante a faixa de tempo de 4 a 5 anos a partir da sua fabricação. Daí a importância do DOT. Em síntese, as três letras DOT significam "Department of Transportation". Elas indicam que os pneus estão regulamentados conforme as normas do Departamento de Transportes Americano. Seguindo delas vêm as letras que representam a fábrica onde a peça foi produzida.

Observação: Caso o DOT contenha apenas 3 números, o processo de aquisição do pneu deve ser imediatamente cancelado, pois trata-se de um produto fabricado e posto à venda antes dos anos 2000, ou seja, o mesmo está totalmente fora de seu prazo de validade.

3.2 PROFUNDIDADE DOS SULCOS DO PNEU

A profundidade do sulco do pneu indica quando o pneu deve ser trocado, sendo que, legalmente, a profundidade do sulco não pode ser menor do que 1,6mm (CONTRAN, Resolução nº 588/80). Desse modo, quanto maior o sulco do pneu inicialmente, maior será o desgaste necessário para chegar ao limite máximo permitido.

Assim, o indicado é comprar pneus com sulcos de 8mm ou acima, de modo a garantir um maior tempo de rodagem dos pneus.

Obs.: BANDA DE RODAGEM X SULCOS

Os sulcos dos pneus são canais esculpido na banda de rodagem da borracha na parte que mantém contato com a pista. Em dias de chuva, a água da pista entra por estes canais e é expelida por baixo do pneu, mantendo a estabilidade e a segurança do veículo na estrada.



3.3 ÍNDICE TREADWEAR

O Índice Treadwear indica a durabilidade do pneu que é chamada de *Treadwear* e é referenciado por uma numeração de 60 até 800, sendo 100 é considerada a duração padrão, ou seja, este índice determina a velocidade com que um pneu se desgasta a partir do teste UTQG (Uniform Tire Quality Grade), no qual são simuladas as condições as quais o pneu vai ser submetido no seu uso. Este índice é medido em uma faixa que varia de 60 a 800, sendo 100 o valor de referência. Ou seja, se o pneu tiver Treadwear 60 ele dura 40% a menos que o padrão estabelecido; e se for 600 ele dura 6 vezes mais em relação ao padronizado.

Desse modo, recomenda-se a compra de pneus com Índice Treadwear de 200 ou acima, devido ao custo-benefício entre valor pago e a distância de rodagem do pneu. A seguir, estampa-se a imagem ilustrativa, na qual pode ser observado índice de Treadwear (item 3.3 do presente estudo) e a DOT (item 3.1):

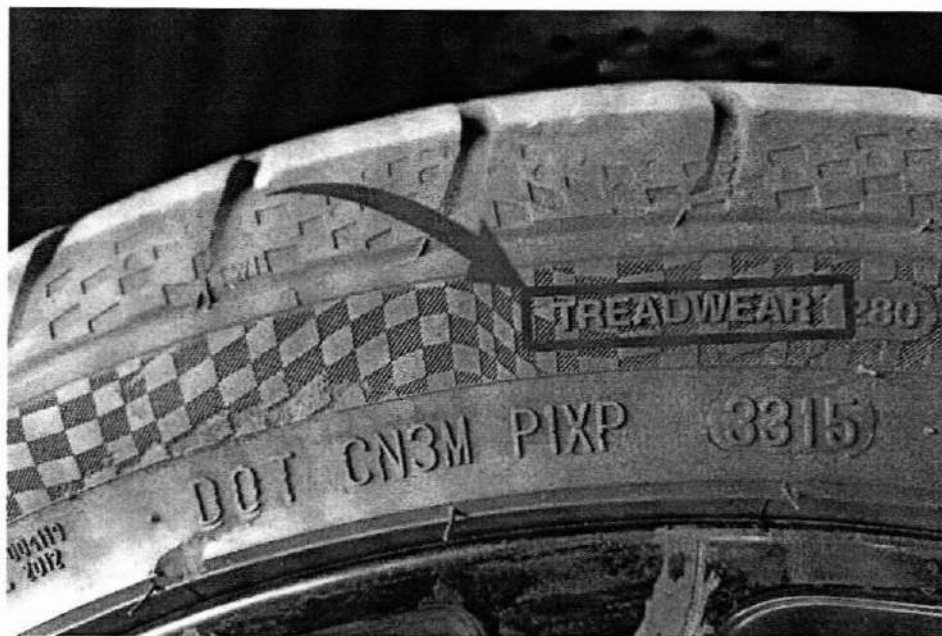


Figura 1 – Imagem ilustrativa do índice Treadwear e DOT.

3.4 CLASSIFICAÇÃO DOS PNEUS

Outro ponto importante é a classificação INMETRO dos pneus. Esta classificação qualifica o pneu quanto a Resistência ao Rolamento, Aderência à

Pista Molhada e Ruído Externo; sendo classificado em uma escala de “A” a “G” (mais eficiente a menos eficiente, respectivamente) para as duas primeiras e indicando o nível de ruído gerado em decibéis na última (INMETRO, 2014).

A Resistência ao Rolamento mede quanta energia o pneu absorve ao rodar, impactando diretamente no consumo de combustível e na emissão de CO₂.

A Aderência à Pista Molhada indica a distância percorrida pelo veículo após a frenagem em pista molhada, afim de garantir maior segurança ao motorista e passageiros do veículo.

O Ruído Externo sinaliza o impacto ambiental gerado pelo ruído do pneu (poluição sonora) (BRIDGESTONE, 2016).

Assim sendo, orienta-se a compra de pneus com classificação mínima “D”, tanto para Resistência ao Rolamento quanto Aderência à Pista Molhada, de modo a reduzir custos com combustível e emissão de CO₂ para a atmosfera e acautelar os usuários do veículo. Em relação ao Ruído Externo, deve-se obedecer ao valor máximo de 75dB para veículos de passeio.

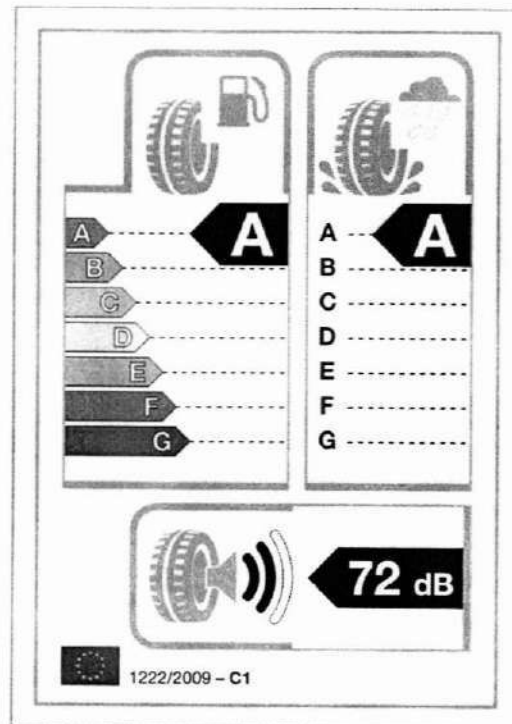


Figura 2 – Imagem ilustrativa do selo INMETRO

4. OUTROS FATORES

Além dos fatores acima citados, outros fatores que podem afetar a durabilidade do pneu são: as condições das vias onde o veículo será utilizado, a calibragem, manutenção do veículo e alinhamento e balanceamento da roda e do pneu.

4.1 NÚMERO DE FOGO

Para realizar o controle de pneus da frota de forma adequada é importante que o pneu tenha uma identificação para facilitar o controle do patrimônio. O número de fogo nada mais é do que uma marcação realizada no pneu por meio de um ferro quente. O número de fogo deve ser carimbado na área com o texto "*Brand Tire Here*" (em português, "Marque o pneu aqui"). Geralmente essas indicações vêm acompanhadas da logomarca ou das iniciais da empresa para evitar falsificações ou troca por pneus de outra marca quando a peça estiver em manutenção ou recapagem.

4.2 ALTURA X LARGURA

A relação entre altura e a largura do pneu é em porcentagem. As marcações /50, /60, /70 mostram que a altura do pneu equivale a uma determinada % da largura do mesmo. Por exemplo: a inscrição 250/50 "16 indica que a altura tem 50% da largura do pneu.

4.3 PNEUS RADIAS

Os pneus que apresentam a marcação "R" em sua lateral possuem um alinhamento radial de cordas dentro do pneu. Ele possibilita maior resistência na rodagem sob velocidades elevadas, melhor aderência e um maior conforto na condução.

4.4 DIÂMETRO

O diâmetro de um pneu é medido em polegadas e determinado pela medida diagonal entre as extremidades do diâmetro interno. Cada polegada tem 25,4 mm, ou seja, se a peça apresenta o número 15, significa que tem 381 mm. As medidas mais comuns variam entre 10" (dez polegadas) e "2,5" (duas polegadas e meia).



Handwritten signature and initials, possibly "F. 6", located at the bottom right of the page.

4.5 TEMPERATURA

É medida em testes de laboratórios que simulam o pneu na cidade e rodovias.

O objetivo é mensurar a temperatura em que ocorre a degradação da peça e é expresso pelas letras A, B e C. A corresponde ao índice mais alto e, logicamente, C o mais baixo.

4.6 TRACTION

É a aderência do pneu em uma pista molhada, medida através da frenagem em uma pista molhada e em linha reta. O índice *traction* é descrito pelas letras A, B e C, que são os índices mais baixos. No caso, AA representa o índice mais alto.

4.7 SIMÉTRICO

É caracterizado por uma seta, a qual define o lado específico para montagem. Geralmente esses pneus são para uso em pista seca, pois a borracha tem maior aderência quando entra em contato com o solo.

4.8 ASSIMÉTRICO

Os pneus assimétricos são exclusivamente para uso em pista molhada, pois os sulcos são fabricados para o escoamento de água, sendo mais resistentes à aquaplanagem. O desenho da banda de rodagem é diferente, sendo a metade de um jeito e o restante em outro formato.

4.9 DIRECIONAL

É definido por um desenho padrão na banda de rodagem para que rode no veículo em uma única direção.

4.10 ÍNDICE DE CARGA

Índice de carga é o peso máximo suportado sobre cada pneu. Existe uma tabela padrão que relaciona a capacidade de carga do pneu e sua pressão de ar, conforme estampado abaixo, ou seja, se um pneu possui índice de carga de 70, não pode suportar mais que 335 kg para que se mantenha em bom estado.

M.
F. 7

Índice de Peso	Peso em Kg	Índice de Peso	Peso em Kg	Índice de Peso	Peso em Kg	Índice de Peso	Peso em Kg
20	80	55	218	79	437	101	825
22	85	58	218	80	450	102	850
24	85	59	243	81	462	103	875
26	90	60	250	82	485	104	900
28	100	61	257	83	487	105	925
30	106	62	265	84	500	106	950
31	109	63	272	85	515	107	975
33	115	64	280	86	530	108	1000
35	121	65	290	87	545	109	1030
37	128	66	300	88	560	110	1060
40	136	67	307	89	580	111	1090
41	145	68	315	90	600	112	1120
42	150	69	325	91	615	113	1150
44	160	70	335	92	630	114	1180
46	170	71	345	93	650	115	1215
47	175	72	355	94	670	116	1250
48	180	73	365	95	690	117	1285
50	190	74	375	96	710	118	1320
51	195	75	387	97	730	119	1360
52	200	76	400	98	750	120	1400
53	206	77	412	99	775		
54	212	78	425	100	800		

Tabela 1 – Índice de carga em relação ao peso máximo admissível por pneu.

4.11 ÍNDICE DE VELOCIDADE

A mesma coisa vale para a velocidade máxima que um pneu deve rodar.

Abaixo a tabela com os símbolos x velocidade máxima permitida:

Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h	Índice de velocidade	Vel. em km/h
A1	5	D	65	Q	160
A2	10	E	70	R	170
A3	15	F	80	S	180
A4	20	G	90	T	190
A5	25	H	100	U	200
A6	30	K	110	H	210
A7	35	L	120	V	240
A8	40	M	130	ZR	>240
B	50	N	140	W	270
C	60	P	150	Y	300

Tabela 2 – Símbolo x Velocidade Máxima Permitida.



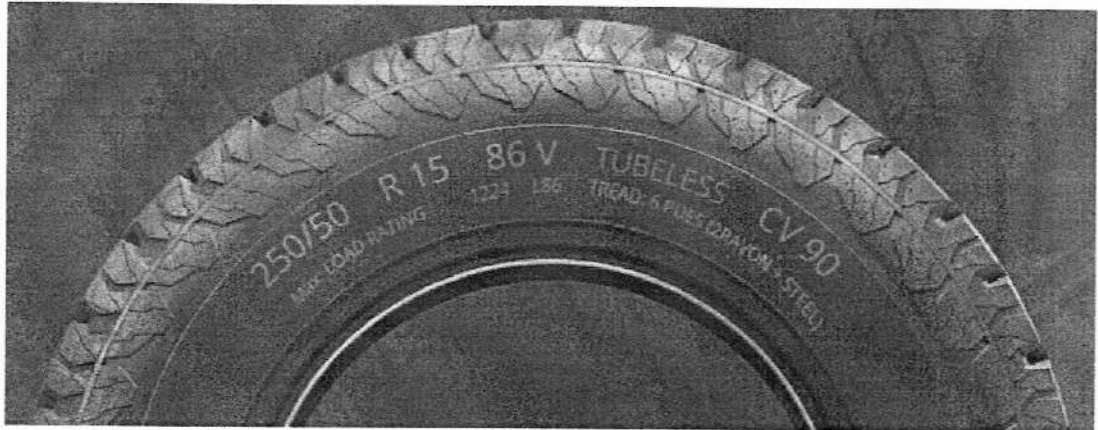


Figura 3 – Exemplificação de OUTROS FATORES (item 4) referente às gravações laterais nos pneus.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se o exposto acima como os parâmetros a serem seguidos para a compra de pneu de maior durabilidade, oferecendo também melhor custo-benefício em relação ao consumo de combustível e segurança aos passageiros e motorista.

Enfim, é obrigatório citarmos nominalmente as marcas reconhecidas e que são referências de qualidade e segurança no mercado brasileiro e que cumprem plenamente todos os requisitos abordados no presente laudo, as quais citem-se à luz deste estudo como: Titan, Continental, Magion, Rinaldi, Goodyear, Anteo AT59, Michelin, Firestone, Pirelli e Bridgestone. Observe-se que Qbom, Magion, SBN, K Rubber, Vipal, Tortuga, Michelin, Firestone e Goodyear, também são marcas reconhecidas de câmaras e protetores que agregam qualidade, segurança e durabilidade dos pneus.

É obrigatório observar que o presente laudo está fundamentado em estudos de consulta à literatura atualizada (Item 7 – Bibliografia) e não foi balizado sob experimentos com execução de ensaios laboratoriais e/ou testes práticos.

6. TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Tendo sido efetuado um estudo abrangente e completo dentro das condições de serviço e estando, os itens e orientações técnicas a serem considerados, devidamente definidos sob o aspecto técnico e científico para a orientação e sistematização do processo de compra/aquisição de pneus, em conformidade com as legislações brasileiras e internacionais aplicáveis ao mercado atual, em virtude das atribuições a mim concedidas pelo sistema CONFEA/CREA, eu Marcelo Melo Soriano, Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Especialista em Engenharia de Produção e Manufatura, portador de registro Junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA) número RS128580-D, lavro este "ESTUDO E LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE DE PNEUS" e firmo o presente documento que o ampara, para que o mesmo sirva de suporte e documentação técnica para o proprietário do mesmo, cito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS (Estado do Rio Grande do Sul). Este documento está referenciado no Registro de Contrato de Acervo Técnico sob forma de Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 6496/77 – sob o N.º 12710030, cuja via validada e assinada entre as partes segue juntada aos anexos.

Quevedos/RS, 22 de Setembro de 2023.



Marcelo Melo Soriano

Engenheiro Mecânico e de Segurança do Trabalho
Especialista em Engenharia de Produção e Manufatura
CREA-RS 128580-D

7. BIBLIOGRAFIA

BRIDGESTONE. **Como é a classificação dos pneus no INMETRO**, 2016. Disponível em <<https://quatorrodas.abril.com.br/auto-servico/correio-tecnico-qual-e-a-diferenca-dos-pneus-segundo-notas-do-inmetro/>>. Acesso em 28 de agosto de 2019.

COMO LER UM PNEU: saiba interpretar as informações técnicas da lateral. GESTRAN Software para Transportes, Curitiba PR, 10 de Julio de 2017. BLOG. Disponível em: <https://gestran.com.br/2017/07/como-ler-um-pneu-informacoes-tecnicas-lateral>. Acesso em: 15 de Agosto de 2022.

INMETRO. **Estabelece diretrizes e critérios do Programa de Avaliação da Conformidade de Pneus Novos**. Portaria nº 365, de 22 de julho de 2015.

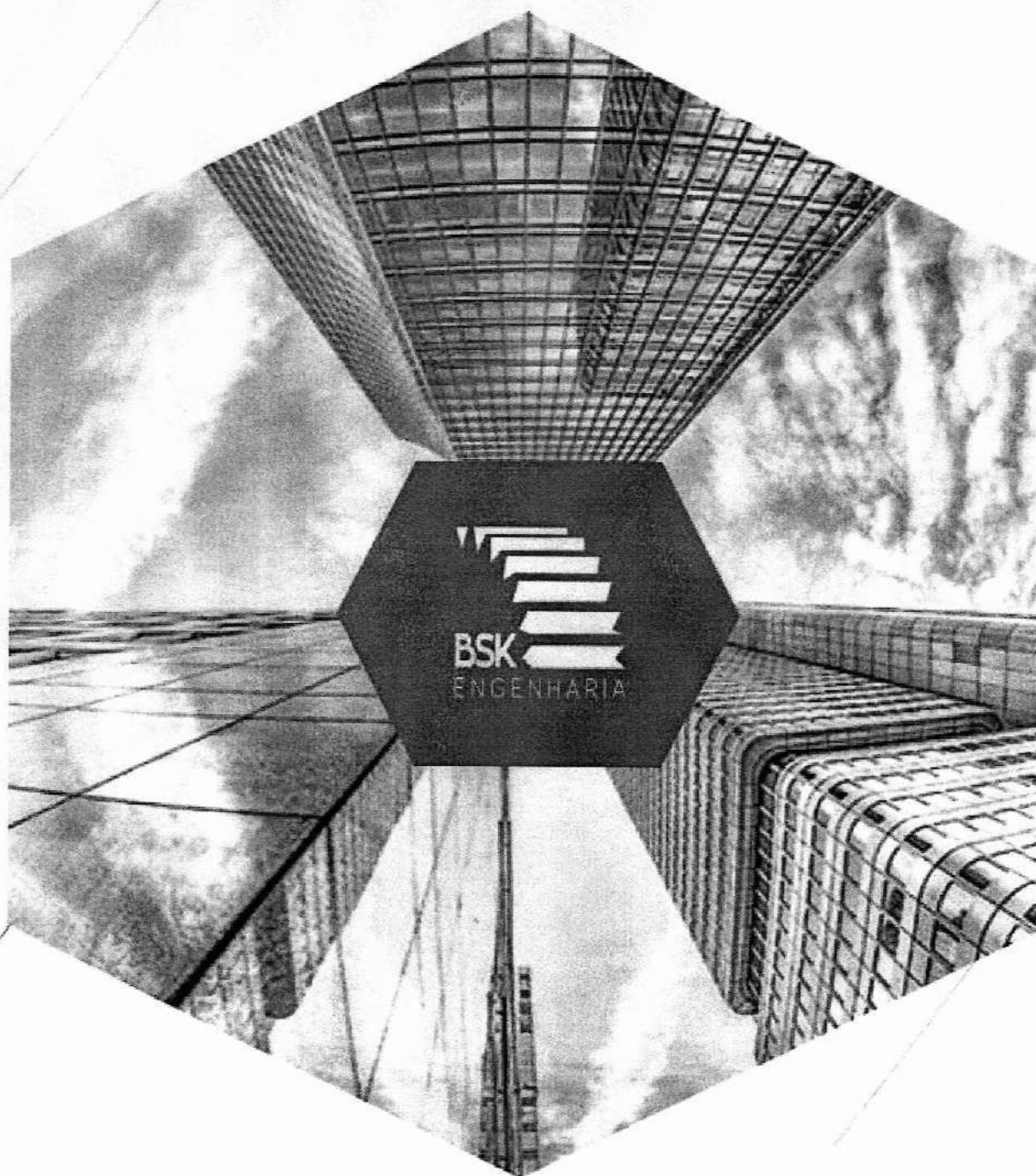
QUATRO RODAS. **Como escolher um pneu a partir do índice Treadwear**, 2016. Disponível em < <https://quatorrodas.abril.com.br/auto-servico/como-escolher-um-pneu-a-partir-do-indice-treadwear/>>. Acesso em 28 de agosto de 2019.



BSK ENGENHARIA

Laudos e Pareceres Técnicos, Consultoria e
Assessoria - Área de Engenharia Mecânica

PARECER TÉCNICO RECOMENDATIVO SOBRE PNEUS,
EXPLANAÇÃO SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS



Eng.º Mecânico e de Segurança do Trabalho
Mauro Junior Bielski – CREARS: 155590



(54) 9 9915 6339



maurojuniorbielski@hotmail.com

1.0 INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 SOLICITANTE	CIRENOR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS
1.2 ENDEREÇO	RUA 14 DE JULHO, 458, CENTRO
1.3 CIDADE	SANANDUVA – RS
1.4 TIPO DO BEM	PNEUS
1.5 FINALIDADE DE AVALIAÇÃO	PARECER TÉCNICO RECOMENDATIVO SOBRE PNEUS, EXPLANAÇÃO SOBRE SUAS CARACTERÍSTICAS
1.6 Nº DO LAUDO	PT-00383
1.7 DATA BASE DE INÍCIO	10/03/2023

2.0 CONCEITO / SOLICITAÇÃO / DESCRIÇÃO / ESTUDO DO CASO

Este parecer técnico foi solicitado através do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, inscrito sob o CNPJ: 15.344.304/0001-43, e tem por objetivo explicar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as “mais importantes” como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas. Por conseguinte, este parecer técnico será recomendativo sobre as características fundamentais para se ter a um Pneu de “excelência”.

3.0 EMBASAMENTO TÉCNICO E REFERÊNCIAS

- As avaliações prescritas neste parecer enquadram-se de acordo com as normas da A.B.N.T. (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
 - Manual de Normas Técnicas ALAPA (Associação Latino Americana dos Fabricantes de Pneus, Aros e Rodas) edição 2019/2020/2021;
 - Relatório Ambiental de 2020 da Reciclanip, entidade sem fins lucrativos, pelas associadas ANIP (Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos), cujo objetivo é profissionalizar o recolhimento e destinação de pneus inservíveis, foi adotado como base o modelo europeu;
- <https://alapa.org.br>;
<https://www.anip.org.br>;
<https://www.fiesp.com.br/sinpec>;
<https://www.quatrorodas.abril.com.br>;
 - Experiência técnica profissional.

4.0 CONTEXTUALIZAÇÃO DA HISTÓRIA DOS PNEUS

O pneu – componente imprescindível ao funcionamento dos veículos e equipamentos diversos – passou por muitas etapas desde sua origem, no século XIX, até atingir a tecnologia atual.

A invenção do pneu remonta a mais de um século. Fatos engraçados à época levaram empresários à falência, como a borracha que não passava de uma goma “grudenta” para impermeabilizar tecidos ou o risco que a borracha tinha de dissolver quando fazia calor, marcando algumas fases da evolução dos pneus.

Para mudar esse cenário, muitos experimentos iniciados pelo americano Charles Goodyear, por volta de 1830, confirmaram acidentalmente que a borracha cozida a altas temperaturas com enxofre, mantinha suas condições de elasticidade no frio ou no calor. Estava descoberto o processo de vulcanização da borracha que, além de dar forma ao pneu, aumentou a segurança nas freadas e diminuiu as trepidações nos carros. Em 1845, os irmãos Michelin foram os primeiros a patentear o pneu para automóvel.

As etapas iniciais de desenvolvimento dos pneus ainda passaram pelo feito do inglês Robert Thompson que, em 1847, colocou uma câmara cheia de ar dentro dos pneus de borracha maciça. A partir de 1888, com a utilização do pneu em larga escala, as fábricas passaram a investir mais em sua segurança. Mas, apenas em 1895, os primeiros pneus de carro inflados com ar começaram a ser utilizados, na França. Com o intuito de amortecer a viagem, tornando-a mais confortável. Até então, eram usados apenas os de borracha maciça.

Os pneus, em 1947, passaram a ter uma câmara de ar interna, deixando-os mais leves. Já as alterações na década de 50, com o desenvolvimento do pneu radial, a estabilidade de direção foi um dos maiores benefícios adquiridos, além de uma economia ainda maior de combustível.

Conforme os anos passam, novas tecnologias surgem e a fabricação de pneus acompanha algumas tendências. Hoje, temos pneus de alta, média e baixa severidade, cada um mais apropriado para um tipo específico de estrada.

Da mesma maneira, temos pneus com 3, 4 ou 5 sulcos, que podem impactar na eficiência e aderência do pneu às pistas. Vários detalhes que indicam a evolução dos mesmos.

Inclusive, a borracha sintética foi um grande marco para a produção dessas peças. A borracha natural é uma matéria-prima escassa e jamais daria conta de atender a demanda existente hoje.

Os pneumáticos no Brasil

A produção brasileira de pneus ocorreu em 1934, quando foi implantado o Plano Geral de Viação Nacional. No entanto, a concretização desse plano aconteceu em 1936 com a instalação da Companhia Brasileira de Artefatos de Borracha – mais conhecida como Pneus Brasil – no Rio de Janeiro, que em seu primeiro ano de vida fabricou mais de 29 mil pneus.

Entre 1938 e 1941, outras grandes fabricantes do mundo passaram a produzir seus pneus no país, elevando a produção nacional para 441 mil unidades. No final dos anos 80, o Brasil já tinha produzido mais de 29 milhões de pneus.

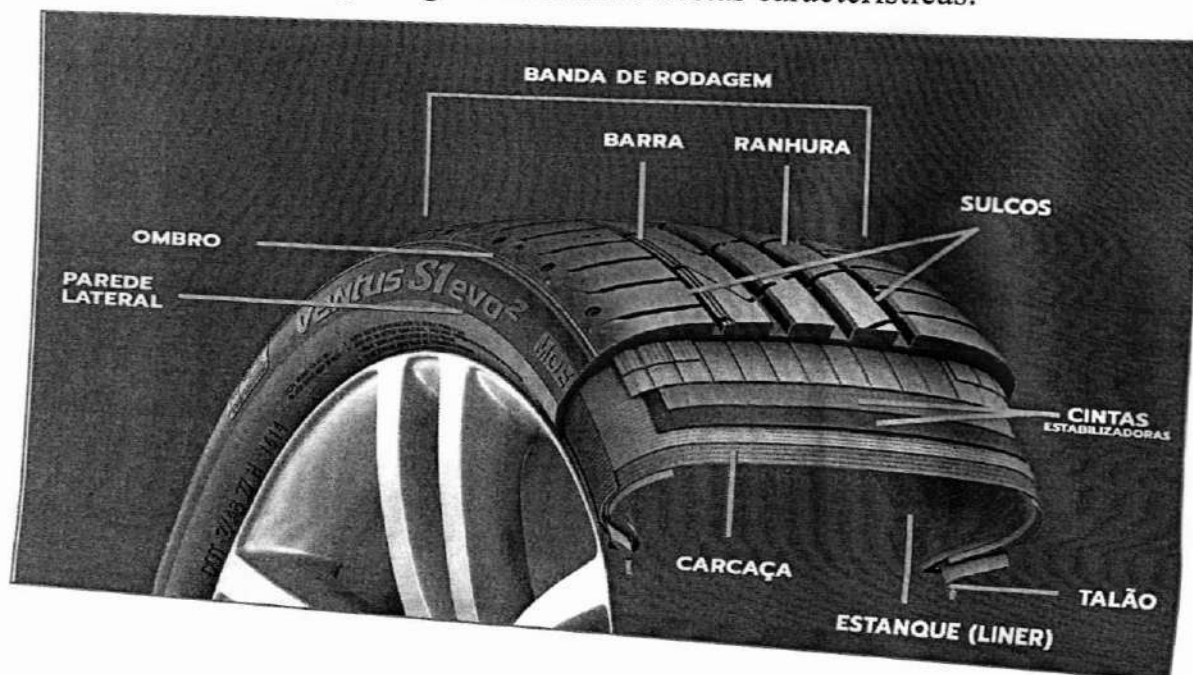
Desde então, o Brasil conta com a instalação de mais de 15 fábricas de pneus, das quais quatro internacionais: Bridgestone, Goodyear, Pirelli e Michelin. Hoje, da produção mundial, o Brasil é o sétimo na categoria de pneus para automóveis e o quinto em pneus para caminhão/ônibus e camionetas.

5.0 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DOS PNEUS

Os pneus são formados pela banda de rodagem, lateral (ou costado), pela sua carcaça, cintas estabilizadoras, talão e estanque (ou liner).

A banda de rodagem é a parte externa do pneu, a que fica, de fato, em contato com o solo. Ela é constituída pelos sulcos, ombros e barras. Respectivamente, com funções de drenar água e permitir a passagem de ar; suportar o peso da carga e transferência de peso nas curvas; e gerar tração.

As demais partes são formadas com borracha e materiais como nylon, aço e poliéster. Abaixo segue figura ilustrativa destas características:



As características citadas acima ao longo dos tempos conforme foi ocorrendo a evolução dos pneus foi-se convencionado uma padronização de nomenclatura universal, normas técnicas foram criadas e com isto conseguiu-se instaurar padrões mínimos de qualidade, pois as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança e cuidados com os pneus ficaram essencialmente vinculados as padronizações e normas técnicas. Abaixo no item 6.0 deste relatório disserto mais sobre como as padronizações e normas técnicas para a confecção de pneus revolucionaram a indústria.

6.0 PADRONIZAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS DOS PNEUS

Por volta do ano de 1952, as companhias fabricantes de pneus sentiram a necessidade de padronizar as normas técnicas de seus produtos, tanto sob o aspecto dimensional como de condições de uso. Esta necessidade decorreu, também, do crescimento verificado naquela época na indústria automobilística, de origem igualmente diversificada.

Formou-se um grupo de trabalho que, orientando-se por normas, adaptadas às condições brasileiras, da "The Tire and Rim Association" dos EE.UU. e "The European Tyre and Rim Technical Organisation", congregou os fabricantes de pneus e teve a colaboração da maioria dos fabricantes de rodas, aros e válvulas.

Com o passar dos anos e constante desenvolvimento da indústria automotiva, tornou-se necessário dar maior ênfase e propagação às normas técnicas sobre pneus, aros, válvulas e seus componentes. Em 2 de fevereiro de 1968, o grupo de trabalho existente transformou-se na ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PNEUS E AROS (A.B.P.A.), legalmente constituída, com a finalidade de estudar os problemas técnicos referentes a dimensões, padronizações, condições de empregos e montagem de pneus, câmaras de ar, válvulas, aros e rodas, elaborar e divulgar as normas e especificações técnicas sobre a matéria.

A partir de 1986, com o objetivo de ampliar seus estudos e a internacionalização destas normas, a A.B.P.A. iniciou contatos com outras entidades representativas das indústrias de pneus e aros, no âmbito da América do Sul, que foram desenvolvendo-se de forma crescente, incentivados pelo desenvolvimento do MERCOSUL, culminando ao final de 1998 pela criação da A.L.A.P.A. (Associação Latino Americana de Pneus e Aros), uma entidade de abrangência continental, respaldada, inicialmente, por todos os seus sócios efetivos e suas coligadas a nível Latino-Americano.

Atualmente a A.L.A.P.A. mantém atualizado seu Manual de Normas Técnicas para que sirva de referência para diversos fabricantes mundiais de pneus, este manual inclusive é melhorado continuamente para que a evolução dos pneus se

mantenha no mais elevado nível possível, seja de boas práticas de fabricação, seja na qualidade da cadeia produtiva, seja no quesito segurança ou com os principais cuidados que se deve tomar com os pneus nas mais diversas esferas.

7.0 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CONSTANTES NAS LATERAIS DOS PNEUS

Existem informações complementares na lateral dos pneus que falam sobre algumas características dos mesmos, incluindo, nesta ordem:

- Data de fabricação;
- Largura e altura;
- Se o pneu é radial ou diagonal;
- Diâmetro;
- Índices de carga e de velocidade.

Normalmente, também há um espaço sobrando, destinado à marcação de fogo, para que as empresas de transporte possam registrar a identidade de cada pneu após realizar a compra da peça.



Tamanhos

O tamanho de um pneu é definido por sua largura, altura e diâmetro. Como você pode perceber acima, todos os dados estão inclusos na lateral do pneu. Normalmente, os valores estão em polegadas, então, em muitos casos, você precisa converter para centímetros. Uma escolha errada pode causar danos precoces na carcaça e até mesmo levar ao estouro do pneu.

Índice de carga do pneu

O número que indica a carga suportada pelo pneu é o último que aparece escrito na lateral do pneu. Seguido por uma letra, que indica o índice de velocidade máxima do pneu. Respeitar a carga máxima suportada é importante para evitar que os pneus sofram com um desgaste acelerado. Inclusive, o peso excessivo prejudica o desempenho do veículo e do consumo de combustível — já que o motor precisa trabalhar mais para conseguir fazer com que os pneus rodem na velocidade necessária. Abaixo segue um recorte com uma tabela ilustrativa de índices de cargas:

Índice de Carga	Carga (kgs)	Índice de Carga	Carga (kgs)	Índice de Carga	Carga (kgs)
80	450	120	1,400	160	4,500
81	462	121	1,450	161	4,625
82	475	122	1,500	162	4,750
83	487	123	1,550	163	4,875
84	500	124	1,600	164	5,000
85	515	125	1,650	165	5,150
86	530	126	1,700	166	5,300
87	545	127	1,750	167	5,450
88	560	128	1,800	168	5,600
89	580	129	1,850	169	5,800
90	600	130	1,900	170	6,000

Índice de velocidade máxima do pneu

Logo em seguida ao número de carga máxima suportada, encontra-se uma letra, que finaliza as informações laterais do pneu. Esta representa o índice de velocidade da peça. As letras que vão de L a Y são traduzidas, como mostrado na tabela abaixo, por velocidades de 120 a 300 km/h. De qualquer maneira, não se recomenda que os veículos pesados ultrapassem 80 km/h em suas viagens.

Símbolo de Velocidade	Velocidade máxima (KM/H)
N	140
P	150
Q	160
R	170
S	180
T	190
U	200
H	210
V	240
W	270
Y	300

Número e profundidade dos sulcos

Como pudemos observar pela história do pneu, sua estrutura evoluiu muito desde os primeiros ativos utilizados quando eram todos iguais. Hoje, alguns pneus podem ter apenas 1 sulco, enquanto outros apresentam até 12. Porém, o mais comum é que o pneu tenha entre 3 e 8 sulcos. O que determina quantos sulcos tem que ter os pneus é o tamanho (dimensão) e funcionalidade do item. Inclusive, alguns modelos de pneus são desenvolvidos tanto com 3 quanto com 4 sulcos, podendo apresentar melhores resultados em viagens de longa distância ou estradas urbanas. Os sulcos são necessários para que as funções de tração e drenagem de água aconteçam, e a quantidade presente pode ser crucial para que os pneus sejam o mais eficientes possível. Nesse sentido, a profundidade dos sulcos também é bastante importante. Pneus novos ficam entre 10 e 20 mm, mas podem ser até mais profundos do que isso. A finalidade para que foram desenvolvidos é o que ajuda a determinar a altura inicial do sulco. Por exemplo, pneus off-road (para estradas de chão e terrenos acidentados) costumam ser mais profundos, com até 25 mm. Já pneus que focam em trazer maior eficiência nas viagens em rodovias e de longa distância, os sulcos são menores — cerca de 15 mm.

Bandas de Rodagem

Os tipos de banda de rodagem se diferenciam pelos desenhos dos sulcos, profundidade destes, tipos e função dos pneus. Existem 05 tipos de bandas de rodagem, abaixo segue a descrição das mesmas:

- Direcional ou unidirecional: Geralmente possuem flechas na borracha, apontando qual a direção correta em que deve ser realizada a montagem do pneu. Esse tipo de banda de rodagem é voltado para gerar maior estabilidade do veículo, principalmente em curvas. Também visa melhor desempenho para viagens em alta velocidade.
- Bidirecional: Semelhante aos pneus assimétricos, os desenhos dos sulcos apontam para duas direções diferentes. A intenção dessa construção é gerar um pouco mais de tração com o solo.
- Simétrica: Os desenhos são idênticos em ambos os lados do pneu nesta banda de rodagem. Inclusive, é o modelo mais comumente utilizado nas operações de transporte.
- Assimétrica: Essa banda de rodagem do pneu costuma ser mais larga que as demais, por seus sulcos terem desenhos alternados para todos os lados. O ponto negativo é que o desgaste da peça se dá de maneira mais irregular que os demais, podendo ter uma vida útil mais curta.
- Off-road: São os pneus que possuem os sulcos de bandas de rodagem mais profundos. Afinal, o objetivo é que eles enfrentem terrenos de barro, lama e muitos detritos.



Durabilidade dos Pneus

Pela história do pneu, não sabemos exatamente qual era a durabilidade média dos itens na época em que surgiu e por muitos anos após. A análise de desempenho, assim como de materiais, estrutura, etc., começou não há tanto tempo assim.

Hoje já temos uma grande quantia de informações sobre pneus, tanto que temos diversos modelos, tamanhos e altura de borracha diferentes, visando atender a diversidade de estradas e veículos existentes, mas a durabilidade dos pneus começa muito tempo antes do mesmo iniciar a rodar, pois as condições de armazenamento também afetam diretamente na durabilidade média.

Abaixo segue recomendações de armazenagem de Pneus seguindo rigorosamente os critérios do Manual de Normas Técnicas da ALAPA (Associação Latino Americana dos Fabricantes de Pneus, Aros e Rodas):

Recomendações de Armazenagem de Pneus – Durabilidade dos Pneus

- Os pneus devem ser armazenados em locais cobertos e fechados;
- Estejam montados em aros ou não, os pneus devem ser armazenados devidamente limpos. Os produtos de borracha não devem ser expostos a luz solar ou artificial forte, calor, ozônio (motores elétricos e etc.) e hidrocarbonetos (derivados de petróleo), pois tais elementos tendem a causar sua degradação;
- A altura da pilha deverá obedecer aos critérios de segurança adequados ao local;

- O armazém deverá ser fresco, seco e moderadamente ventilado, devendo ser evitada a umidade. Cuidados devem ser tomados para que não haja ocorrência de condensação. Não devemos guardar os pneus em contato direto com o piso (mesmo se estiver em um saco plástico), pois o pneu absorve a umidade do piso e pode danificar a borracha do pneu;
- Os pneus devem ser protegidos da luz solar e de luz artificial forte. Recomenda-se que a iluminação do armazém seja feita com lâmpadas incandescentes;
- A temperatura de armazenagem deve ser abaixo de 35° C (o ideal é que fique entre 10 e 25° C). Com temperaturas acima de 50° C, particularmente na ausência de adequada rotação dos estoques, o processo de envelhecimento da borracha será acelerado e afetará sua vida útil;
- Como o ozônio é particularmente nocivo, o armazém não deve ter equipamentos que gerem ozônio, tais como luzes fluorescentes, lâmpadas de vapor de mercúrio, motores elétricos, ou outros equipamentos que produzam faíscas ou outras descargas elétricas. Solventes, combustíveis, lubrificantes, produtos químicos, ácidos e desinfetantes que gerem gases e vapores não devem ser armazenados junto aos pneus;
- Os produtos devem ser armazenados sem tensão ou compressão, para não sofrerem rachaduras e deformações permanentes;
- Para evitar a deterioração, o tempo de armazenagem dos produtos deve ser minimizado. Recomendamos que o estoque seja manuseado no depósito de tal forma que os produtos que serão utilizados sejam os que primeiro entraram no armazém;
- Os pneus podem ser colocados em pilhas, na horizontal em estrados limpos e livres de contatos com superfícies cortantes. Recomenda-se que o empilhamento seja no máximo de 5 unidades, não excedendo 1,80 m de altura. A cada 4 pilhas é recomendada a amarração com dois pneus;
- Os pneus também podem ser armazenados na posição vertical, em prateleiras nas quais a distância do pneu com o piso seja de no mínimo 10 cm.

Dito isto, ainda nos dias de hoje, é complicado determinar quanto tempo dura o pneu. O que conseguimos analisar é:

Data de validade vs. Durabilidade média

Todo pneu tem uma estimativa de validade de 5 anos a partir de sua fabricação — a única data que vem marcada da fábrica nos pneus. Então, se o pneu foi produzido em 2023, ele pode ser comprado e usado sem problemas até 2028.

Porém, isso não é uma garantia de sua durabilidade, pois os cuidados adotados com os pneus afetam a durabilidade deles. Isto quer dizer que:

Se você não realiza a calibragem deles ou não faz a manutenção do veículo, como o balanceamento e alinhamento, pode perder o ativo bem mais rápido do que esses 5 anos previstos.

Com uma condução defensiva e econômica, o pneu pode chegar a cerca de 70 mil km rodados. Contudo, depende de seu formato, número e profundidade de sulcos, estradas enfrentadas, etc. Outros fatores afetam diretamente a vida útil dos pneus, dentre eles podemos citar as condições climáticas enfrentadas na viagem, as próprias estradas e fatores como a calibragem, rodízio e desgaste irregular da banda de rodagem.

Se analisarmos com atenção, tanto a calibragem acima do recomendado quanto abaixo pode causar problemas aos pneus. Quando a pressão está muito alta, há um desgaste maior no centro da banda de rodagem, fazendo o veículo perder a estabilidade e ainda corre o risco de o pneu estourar se sofrer algum impacto maior. Já a pressão baixa, gera desgastes maiores nos ombros dos pneus e, às vezes, nas laterais. Isto porque o pneu roda com um contato irregular ao solo. Em ambos casos, o desempenho dos pneus e do veículo é afetado, aumentando o tempo de viagem e consumo de combustível.

Pelas condições climáticas e estradas precárias, não existem muitas medidas para prevenir os danos. O clima é incontrolável e, muitas vezes, os motoristas são pegos de surpresa pelas chuvas e/ou ventanias no meio da viagem. As estradas, no geral, também são um fator que você não consegue controlar. Mas, você pode sempre manter os pneus calibrados e com a profundidade ideal para evitar problemas. Também é possível buscar rotas alternativas, que mantenham o tempo médio de entrega e desempenho geral.

Avaliação Inmetro – Durabilidade dos Pneus

Um órgão regulador brasileiro de grande relevância nacional para determinar qualidade e segurança de produtos é o Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia), porém quando falamos em durabilidade dos pneus o Inmetro **NÃO** possui uma classificação específica, em sua etiqueta o mesmo possui uma classificação referente a 03 (três) características dos pneus, Resistência ao Rolamento, Aderência no Molhado e Ruído Externo. Abaixo descrevo como o Inmetro avalia estas características:

- Resistência ao rolamento: A etiqueta mostra neste critério uma graduação de resistência ao rolamento, que vai de “A” até “G”, no qual “A” é o mais eficiente e “G” é o menos eficiente na classe de consumo de combustível. A etiqueta ilustrativa ao lado mostra a seta mais escura, neste caso “B”, indicando o nível de performance de pneu.

A resistência ao rolamento é a força que se opõe à rotação do pneu, sendo influenciada principalmente pelo desenho e composto da banda de rodagem. O consumo de combustível é influenciado pela resistência ao rolamento, o qual resulta em perdas energéticas. Em outras palavras, uma menor resistência ao rolamento significa um menor consumo de combustível e, conseqüentemente, menores emissões de gases poluentes.

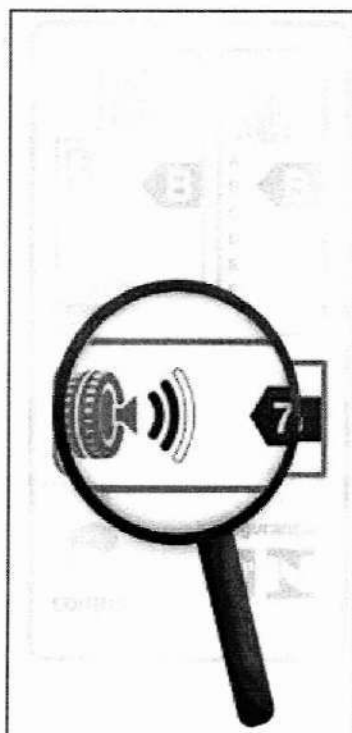
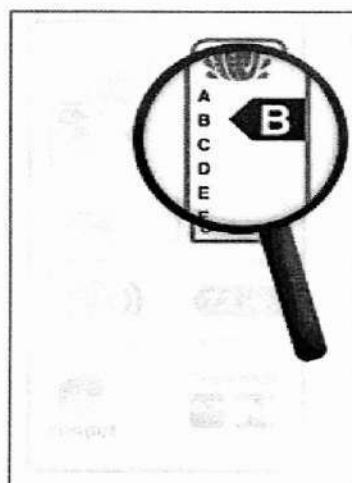
- Aderência no Molhado: Este critério descreve a capacidade de aderência de um pneu em uma superfície molhada. A etiqueta mostra neste critério uma graduação de resistência ao rolamento, que vai de “A” até “G”, no qual “A” é o mais eficiente e “G” é o menos eficiente na classe de aderência ao molhado. Um bom desempenho faz com que as distâncias de frenagem sejam mais curtas, garante melhor dirigibilidade em retas e maior estabilidade em curvas. A etiqueta ilustrativa ao lado mostra a seta mais escura, neste caso “B”, indicando o nível de performance de pneu.

- Ruído Externo: Neste critério a etiqueta do Inmetro mostra uma graduação na qual uma onda representa o pneu mais silencioso e três ondas representam o pneu mais sonoro e menos eficiente. O ruído é um parâmetro importante e de significativo impacto para o meio ambiente. Consiste no som emitido externamente pelos pneus durante o deslocamento do veículo, o nível sonoro gerado é medido em decibéis.

Uma onda: Veículos de passeio, comerciais leves, caminhões e ônibus: nível de ruído ≤ 69 dB.

Duas ondas: Veículos de passeio, comerciais leves, caminhões e ônibus: $69 \text{ dB} < \text{nível de ruído} \leq 72$ dB.

Três ondas: Passeio: $72 \text{ dB} < \text{nível de ruído} \leq 75$ dB.
Comerciais leves: $72 \text{ dB} < \text{nível de ruído} \leq 77$ dB.
Caminhões e ônibus: $72 \text{ dB} < \text{nível de ruído} \leq 78$ dB



Índice Treadwear – Durabilidade dos Pneus

Quando falamos em durabilidade dos pneus também podemos citar o Índice Treadwear, que resumidamente é um índice que indica a taxa média em que a borracha da banda de rodagem do pneu se desgasta, ele é avaliado através do teste UTQG (Uniform Tire Quality Grade), no qual são simuladas as condições que o pneu vai ser submetido no seu uso. Ele é uma medida obrigatória pelo governo dos Estados Unidos para comercialização de pneus por lá e apesar de que NÃO é um índice obrigatório pelo Inmetro, considero como uma característica importante quando falamos em durabilidade dos pneus, tanto que os maiores e mais importantes fabricantes mundiais de pneus fornecem esta informação. O Treadwear pode variar entre 60 e 620, sendo 60 os pneus que se desgastam mais rápido e 620 os pneus com a maior durabilidade. O valor de 100 Treadwear é considerado como um valor de referência, ou seja, se o Treadwear de um pneu for 60 isto significa que ele tem uma durabilidade de 40% a menos que o padrão estabelecido e se o valor Treadwear de um pneu for 600 isto que significa que durará 6 vezes mais comparado ao valor padronizado.

O que aumenta a vida útil do pneu?

Abaixo segue figura ilustrativa com ações que aumentam a vida útil do pneu.



Calibragem ideal

A pressão de inflação dos pneus depende de qual a marca e modelo do pneu, seu tamanho, sua função, e muitos outros detalhes. Felizmente, existe uma indicação de pressão ideal recomendada pela própria fabricante — o manual de proprietário do veículo também indica uma pressão mais adequada conforme peso deste.

Dito tudo isso, nem sempre essas recomendações serão 100% precisas. O melhor a fazer é realizar um controle de pressão dos pneus, assim como dos sulcos, monitorando semanal ou quinzenalmente, e analisando o nível de desgaste que o pneu apresenta.

Se estiver com um desgaste acima do normal, ajuste a calibragem e faça uma nova análise. Conforme notar que o desgaste está estável (mínimo), terá a pressão ideal para que os pneus atinjam durabilidade máxima.

Controle de profundidade dos sulcos

Esse controle, como mencionado acima, também está diretamente atrelado a descobrir a pressão ideal dos pneus. Afinal, é a profundidade dos sulcos que indica o nível de desgaste. Tudo isto ocorre porque ao estabelecer que o nível de desgaste normal é de até 0,5 mm a cada 5 mil km rodados, você consegue acompanhar, pelas inspeções de pneus, se o pneu cumpriu essa expectativa, se a ultrapassou ou mesmo se a superou, tendo um desgaste menor que o previsto. Tanto essas previsões, feitas pelas tabelas de profundidade dos sulcos, quanto a visualização de resultados, só podem ser construídas com um controle regular do desgaste dos sulcos. Então, mensalmente, deve-se realizar estas medições.

Rodízio de pneus

O rodízio garante que todos os pneus tenham um desgaste natural, no mesmo nível. Assim, quando for a hora de trocar, já é realizada a troca de todos os pneus instalados. Bem melhor e mais prático para planejar as trocas e compras de novas peças. Normalmente, a prática mais adequada de rodízio de pneus vem descrita e ilustrada no manual de cada veículo. O melhor a fazer, mesmo que você tenha essas instruções, é deixar o trabalho por conta de um profissional capacitado. Assim, garante que os pneus sejam instalados corretamente. Como os demais cuidados com pneus de uma frota, o rodízio contribui para gerar economia, aumentar a segurança e tornar mais eficiente o consumo de combustível do veículo. Além, é claro, de aumentar a vida útil do pneu.

Direção defensiva

O modo que os veículos são conduzidos afeta, em maior parte, o consumo de combustível da frota. Porém, os pneus também sofrem, pois recebem todos os impactos de práticas inadequadas, como as acelerações excessivas, que provocam o rápido aumento de temperatura nos pneus. Por isso, a direção defensiva é tão indicada para quem trabalha com o transporte de cargas e, fundamentalmente, para o de passageiros.

Abaixo segue alguns princípios elementares da direção defensiva, como:

- Conhecer as leis de trânsito;
- Saber conduzir o veículo determinado para si;
- Entender as precauções para possíveis obstáculos ou imprevistos na estrada;
- Saber como conduzir em condições climáticas não favoráveis.

Depois, ela é definida por práticas que promovem a segurança no trânsito, para evitar acidentes, e a durabilidade de veículos e seus componentes (incluindo os pneus). Por exemplo:

- Estar atento aos demais veículos da pista;
- Manter distância segura do veículo à sua frente;
- Ter sempre as duas mãos posicionadas no volante;
- Fazer as manutenções do veículo;
- Respeitar as sinalizações e limites de peso;
- Ultrapassar de forma segura;
- Conseguir lidar bem com o dimensionamento dos caminhões;

Evitar excesso de carga

O peso do veículo e da carga ficam totalmente sobre os pneus. Então, quando há um excesso, os pneus são mais pressionados contra o chão, ficando com mais dificuldade para realizar a rotação. Inclusive, essa é uma prática que prejudica o desempenho da viagem como um todo, gerando até aumento do consumo de combustível.

Cada pneu possui seu índice de carga máxima, assim como cada veículo tem esta indicação também. Portanto, respeite os limites para conseguir ter uma frota de maior durabilidade.

Realizar a manutenção periódica do veículo

Manter a manutenção em dia deve ser um objetivo da frota de qualquer maneira, mas, falando em pneus, existem tarefas essenciais para evitar o descarte antecipado da peça. Dentre elas, o balanceamento e alinhamento do veículo, os cuidados com os freios e com a suspensão, de modo geral. São componentes que estão diretamente relacionados com os pneus. O ajuste de balanceamento, por exemplo, garante que o desgaste se dê regularmente, ao invés de nos ombros do pneu. Já os ajustes no freio permitem um desgaste mínimo e consistente na borracha ao todo, ao invés de desgaste excessivos localizados.

8.0 CONCLUSÃO

Eu Mauro Junior Bielski, engenheiro mecânico inscrito sobre o CREA RS 155590, informo que em relação à questão que me foi solicitado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR em explanar sobre as características dos Pneus, principalmente dissertar sobre as “mais importantes” como as boas práticas de fabricação, qualidade em toda a cadeia produtiva, segurança, cuidados, padronizações e normas técnicas posso dizer que em todo o meu parecer técnico tentei elucidar didaticamente da melhor maneira possível sobre toda uma contextualização sobre pneus em geral, desde os primórdios de sua história até os dias atuais onde hoje podemos contar com uma evolução sem igual em todos os sentidos, principalmente no que se refere as características principais dos pneus, pois são elas que estão diretamente relacionadas na obtenção de um pneu de “excelência”.

Quando falamos mais especificamente sobre as recomendações fundamentais para se ter um pneu de “excelência” ficou claro no decorrer deste parecer técnico que diversos fatores são responsáveis na obtenção desta excelência, mas o principal ponto que na minha opinião devemos levar em consideração é o item 6.0 deste parecer técnico, que são os itens padronização e normatização para a fabricação de pneus, pois estas características a meu ver são primordiais pelo fato de englobarem intrinsecamente as demais características fundamentais (boas práticas de fabricação, qualidade, segurança e cuidados) na obtenção de um pneu de “excelência”, quando padronizamos e normatizamos algo estamos criando processos que se aperfeiçoam ao longo do tempo e desta forma garantem produtos cada vez melhores ao consumidor.

Ao longo dos anos diversas entidades foram evoluindo sobre o assunto pneus sempre em busca deste padrão de excelência, e, hoje, a entidade que considero como referência na questão pneus é a A.L.A.P.A. (Associação Latino Americana de Pneus e Aros), pois ela como já demonstrado neste parecer técnico tem uma história de muitos anos de estudos e aprimoramentos no que diz respeito a fabricação de pneus de “excelência”, além do mais ela se desenvolveu voltada diretamente para a nossa realidade, para as nossas peculiaridades, para as questões que dizem respeito a América Latina. Em cima disto, e como já mencionado anteriormente no item 6.0 deste parecer técnico posso dizer que a A.L.A.P.A. desenvolveu e aprimora ano a ano o seu Manual de Normas Técnicas para a fabricação de pneus com o intuito de que o mesmo sirva de referência no que tange a este assunto, desde a padronizar nomenclaturas usuais, até as boas práticas de fabricação, a qualidade em toda a cadeia produtiva, no quesito segurança e cuidados dos mesmos. Desta forma, a meu ver, a vida dos fabricantes de pneus e até das agências reguladoras para fiscalização destes mesmos fabricantes ficou facilitada, pois é através deste Manual de Normas Técnicas que conseguimos obter uma padronização onde se

pode exigir todos os itens constantes no Manual de Normas Técnicas, principalmente as características de qualidade e segurança.

Outro ponto que gostaria salientar em minha conclusão é que quando falamos em durabilidade dos pneus estamos nos remetendo a um item que também possui diversos fatores que podem afetar diretamente a este quesito, vide item 7.0 deste parecer técnico onde foi demonstrado e apresentado as mais diversas possibilidades possíveis que afetam nesta durabilidade de pneus. Dentre os principais fatores gostaria enfatizar que o armazenamento inadequado, bem como o tempo de armazenamento dos pneus acarreta diretamente na diminuição de vida útil dos mesmos. A não observância das recomendações de armazenagem pode comprometer em serviço o desempenho e a segurança do produto.

Também pudemos visualizar neste parecer técnico a importância de verificar a data de validade dos pneus, assim como o Índice Treadwear e a etiqueta do Inmetro, ambos fatores que devemos observar atenciosamente quando realizamos uma aquisição de pneus.

Quando falamos do índice Treadwear devemos considerar um valor mínimo de 200 ou mais para a aquisição de pneus e quando falamos exclusivamente do Inmetro recomendo que em uma possível aquisição de pneus se exija uma classificação mínima "D", tanto para a Resistência ao Rolamento quanto para a Aderência à Pista Molhada, de modo a diminuir o consumo com combustível e a diminuir a emissão de gases poluente. Em relação ao ruído externo, deve-se obedecer ao valor máximo de 75 decibéis para veículos de passeio.

Para finalizar gostaria de pontuar que na minha opinião, de acordo com os estudos técnicos realizados e por toda a fundamentação exposta, as marcas fabricantes de pneus e de câmaras de ar e válvulas que são associadas a A.L.A.P.A. (Bridgestone, Fate, FVA, Goodyear, Maxion, Pirelli, Michelin, Titan, Continental, Dunlop, Rinaldi e Prometeon) são as fornecedoras mais confiáveis do mercado e que apresentam o melhor custo benefício ao cliente final, pois como já dito acima estes fornecedores seguem padronizações e normas técnicas que foram evoluindo ao longo dos anos e isto demonstra também claramente a intenção de poder estar sempre evoluindo e entregando um produto de grande qualidade e segurança a seus clientes.

A minha análise foi realizada da maneira mais transparente e idônea possível.

Número da ART: 12457569 **Início: 10/03/2023**

Este parecer é válido até o final deste processo e está restrito ao item mencionado no relatório.

LAUDO TÉCNICO DE DURABILIDADE DE PNEUS, ÓLEOS E FILTROS

1. Identificação da empresa:

- Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul – Secretaria de Infraestrutura, logística e compras

2. Responsável Técnico:

- Engenheiro Mecânico Eliandro Ribeiro Felin – CREA 57819

3. Introdução:

A durabilidade dos pneus é o principal fator para determinar a rodagem do pneu até ser necessária a troca. Isso interfere diretamente no tempo de uso útil do pneu.

Desse modo a durabilidade do pneu afeta diretamente o custo a ser dispendido com a compra de pneus novos.

É de fundamental importância definir antes da marca do pneu a ser adquirido o tipo de solo irá rodar. No nosso caso seria "estrada de chão", portanto seria um pneu mais duro com sulcos de 8mm ou acima, de modo a garantir um maior tempo de rodagem e segurança do usuário.

O índice Treadwear indica a velocidade com que um pneu se desgasta a partir do teste UTQG (Uniform Tire Quality Grade), no qual são simuladas as condições as quais o pneu vai ser submetido no seu uso. Este índice é medido em uma faixa que varia de 60 a 620, sendo 100 o valor de referência. Ou seja, se o pneu tiver Treadwear 60 ele dura 43% a menos que o padrão estabelecido; e se for 600 ele dura 6 vezes mais em relação ao padronizado (QUATRO RODAS, 2016).

Desse modo, recomenda-se a compra de pneus com índice Treadwear de 200 ou acima, devido ao custo-benefício entre o valor pago e distância de rodagem do pneu.

Outro ponto importante é a classificação INMETRO dos pneus. Esta classificação qualifica o pneu quanto a resistência ao rolamento, aderência "à Pista Molhada e Ruído Externo; sendo classificado em uma escala de "A" a "G" (mais eficiente a menos eficiente, respectivamente) para as duas primeiras e indicando o nível de ruído gerado em decibéis na última (INMETRO 2014).

A resistência ao rolamento mede quanta energia o pneu absorve ao rodar, impactando diretamente ao consumo de combustível e na emissão de CO₂.

A Aderência à Pista Molhada indica a distância percorrida pelo veículo após a frenagem em pista molhada, afim de garantir maior segurança ao motorista e passageiros do veículo.

O Ruído Externo sinaliza o impacto ambiental gerado pelo ruído do pneu (poluição sonora)(BRIDGESTONE,2016).

Assim sendo, orienta-se a compra de pneus com classificação mínima "D", tanto para a Resistência ao Rolamento quanto a Aderência à Pista Molhada, de modo a reduzir custos com combustível e emissão de CO₂ para a atmosfera e acautelar os usuários do veículo. Em relação ao Ruído Externo, deve-se obedecer ao valor máximo de 75dB para veículos de passeio.

A profundidade do sulco indica quando o pneu deve ser trocado, sendo que, legalmente, a profundidade do sulco não pode ser menor do que 1,6mm (CONTRAN, Resolução nº 589/00). Desse modo, quanto maior o sulco do pneu inicialmente, maior será o desgaste necessário para chegar ao limite máximo permitido.

Assim, o indicado é comprar pneus com sulco de 8mm ou acima, de modo a garantir um maior tempo de rodagem dos pneus.

Quanto a qualidade do óleo lubrificante a viscosidade é a principal característica a ser considerada durante a escolha do melhor óleo lubrificante pois um óleo com boa viscosidade possibilitará a proteção correta para as partes funcionais do motor. Principais características exigidas: Detergentes, dispersante, antioxidante, antiespumante e antiferrugem.

Já os filtros de óleo são responsáveis por reter partículas presentes nos lubrificantes. Essas partículas podem ser os resíduos originados do desgaste das partes móveis do motor e também da queima de combustível.

O filtro do óleo tem a função de bloquear a circulação de impurezas no motor.

4. Parecer Técnico Conclusivo:

Considera-se o exposto acima como os parâmetros a serem seguidos para a compra de pneu de maior durabilidade, oferecendo também melhor custo-benefício em relação ao consumo de combustível e segurança aos passageiros e motorista.

• Vale Citar as marcas e Fabricantes:

- 4.1. Pneus: Goodyear, Pirelli, Michelin, Firestone e Bridgestone.
- 4.2. Óleos lubrificantes: Shell, Mobil, Texaco, Ipiranga, Lubrax, ACDelco, Havoline.
- 4.3. Filtros: Mann, Bosch, K&N, Lubmix, ACDelco, Tecfill, Wega, Fram, Donaldson, Delphi, Inpeca.
- 4.4. Câmaras e protetoras: Goodyear, Pirelli, Michellin, Firestone e Tortuga.

Elisandro Felin
ENG. MECÂNICO
CEBA 17.319



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 003/2022 - DE 24 DE JANEIRO DE 2022.



SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO
ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a determinação do art. 15, I da Lei 8666/93:

Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;

Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. O estabelecimento da padronização dos pneus no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das marcas **FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE**, sem ordem de preferência

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 24 DE JANEIRO DE 2022.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2023

DECRETO Nº 105/2023 – DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
PADRONIZAÇÃO DE PNEUS NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a determinação do art. 15, I da Lei 8666/93, e sua recepção ao art. 43 da Lei Federal 14.133/2023 – NLL nos moldes já adotados pelo Município;

Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;

Considerando as recomendações advindas do Tribunal de Contas do Paraná, que reconheceu sua permissibilidade e validade do instituto, em especial recomendando a constante atualização e inclusão de marcas nacionais de igual condição e qualidade.

Considerando que a legislação estabelece no §1 do Art. 43 da Lei 14.133/2021 permita com que o Município adote padronizações de referência de outros órgãos que em igualdade tenham demonstrado os critérios de qualidade, durabilidade, eficiência e outros requisitos assegurando sobretudo o cumprimento dos princípios administrativos.

Considerando a necessária atualização dos pneus padronizados;

Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer e atualizar a lista de padronização dos pneus no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das marcas **FIRESTONE, GOODYEAR, MICHELIN, PIRELLI, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, DUNLOP E YOKOHAMA**, sem ordem de preferência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 6 DE SETEMBRO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador: 155B0D52

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/09/2023. Edição 2853

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD Nº 000/0000-ADM.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria ou Departamento Demandante. Este se trata mais especificamente dos Arts. 6º, LI, 43 e 80 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os itens desta Solicitação seguem a padronização estabelecida pela Equipe Técnica de Estudos para Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras do Município de São Jerônimo da Serra.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Nome do ordenador: Eduardo Lopes

Cargo: Secretário

E-mail institucional:
sec.adm@saojeronimodaserra.pr.gov.br

Fone: (43) 3267-1074

2 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do processo administrativo anterior:	:	77/2022
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Registro de Preços
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ata de registro de preços	:	Eduardo Lopes e/ou Servidor designado posteriormente a este ato
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Luan Cerejo Betim
Fiscal (s) do contrato indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Comissão de Fiscalização e/ou Servidor designado posteriormente a este ato
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	Eduardo Lopes e/ou Servidor designado posteriormente a este ato



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	052, 053 e 054/2022
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	16/05/2022
A licitação anterior foi executada	:	Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente ()
Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior	:	
Prazo sugerido para a Contratação	:	
Prazo de entrega ou execução dos serviços	:	
Fonte de Recurso	:	() Federal () Estadual () Municipal
Indicação da dotação orçamentária (exceto em registro de preços)	:	
Legislação Especial sobre o Objeto	:	Decreto Municipal nº 003/2022, de 2024 e Decreto Municipal nº 056/2023.
Regime regente da contratação	:	Lei 14.133/2021
O objeto solicitado tem relação com a frota de veículos do município?	:	(X) Sim – Placas dos Veículos BEZ-2J36

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal aquisição se justifica devido a necessidade de troca constante de pneus dos veículos vinculados a Secretaria, por se tratar de um item essencial e de segurança, com a vida útil de curto à médio prazo. A não substituição dos itens em seu prazo correto além de perigoso à segurança dos condutores e passageiros, é passível de Multas e Sanções segundo o Código Brasileiro de Trânsito, sendo este item indispensável. Os itens deste Instrumento estão vinculados ao Catálogo Eletrônico de Compras do Município de São Jerônimo da Serra, Decreto nº 016/2024, de 26 de fevereiro de 2024. Itens homologados através do Decreto Municipal nº XX/2024.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ITEM	CÓDIGO CATMAT	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	358784	PNEU 175/70 R13	24

Servidor Solicitante

Data: ____/____/____.

Autoridade que autoriza a realização

Observações Gerais:

1. No caso de preenchimento incompleto do formulário, o mesmo será devolvido pelo Departamento de Compras ou de Licitação para as complementações necessárias.
2. A especificação do objeto é de responsabilidade do requisitante, devendo ser clara, objetiva e completa. Portanto, deve ser a mais completa possível (o que não significa direcionamento ilegal), contendo todos os detalhes do bem/serviço a ser adquirido ou contratado, sob o risco de ser devolvida para adequação.
3. No caso de não aprovação do início da demanda, encaminhar o formulário para arquivo na Unidade demandante.
4. Todos os documentos anexos à SD deverão ser encaminhados no fluxo subsequente.
5. Em se tratando de Ata de Registro de Preços, ao receber a SD da unidade requisitante, a Secretaria de Administração deverá consultar as demais unidades administrativas acerca da necessidade de inserir outros quantitativos na SD originária, anexando as respectivas respostas ao novo documento que formalizará, consolidando as solicitações e facilitando a análise das demandas e dos novos consumos nos ETPs.
6. Não havendo novos interesses de consumo, a Secretaria de Administração devolverá a SD com esta informação para a unidade demandante, que assumirá a condição de gerenciadora da Ata de Registro de Preços e formalizará os ETPs.
7. Havendo legislação especial sobre o objeto a ser contratado, esta deverá ser anexada à SD.
8. Se o Recurso financiador da contratação for originário da União ou do Estado do Paraná, deve ser anexado instrumento de repasse, se for o caso.
9. Enquanto o presente modelo for aplicado, todas as Secretarias que tiverem sugestões a fazer deverão encaminhar estas, por documento escrito.
10. Todas as SD devem estar acompanhadas por Termo de Referência e em caso de Obras poderão ser substituídos por



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Projeto Básico que instruirá o pedido.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

COTAÇÃO 1: Banco de Preço – Pesquisa Realizada em 28/03/2023 – das 11:20:47 às 16:18:06

COTAÇÃO 2: Internet: <https://www.google.com/search?q=pneus> – Pesquisa realizada entre 29/03/2023 (13:41) à 31/03/2023 (09:58).

COTAÇÃO 3: Consulta sites de Prefeituras e PNCP – Compras Públicas (Realizadas e Marcadas)

COTAÇÃO 4: Fornecedores Locais e Regionais

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 175/70 R13 – 48 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 175/70 R13	R\$ 376,05	R\$ 402,20	R\$ 330,92	R\$ 411,66	MEDIANA	R\$ 381,71	R\$ 374,90	R\$ 300,12	R\$ 420,00
Média Valor Total	R\$ 18.050,40	R\$ 19.305,60	R\$ 15.884,16	R\$ 19.759,68	Mediana Valor Total	R\$ 18.322,08	R\$ 17.995,20	R\$ 14.405,76	R\$ 20.160,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 380,20	R\$ 378,30	R\$ 380,20	48	R\$ 18.249,60

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 165/70 R14 – 24 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 165/70 R14	R\$ 360,00	R\$ 442,39	R\$ 0,00	R\$ 457,66	MEDIANA	R\$ 360,00	R\$ 424,65	R\$ 0,00	R\$ 480,00
Média Valor Total	R\$ 8.640,00	R\$ 10.617,36	R\$ 0,00	R\$ 10.983,84	Mediana Valor Total	R\$ 8.640,00	R\$ 10.191,60	R\$ 0,00	R\$ 11.520,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 420,01	R\$ 424,65	R\$ 420,01	24	R\$ 10.080,24



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 175/65 R14 – 24 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 175/65 R14	R\$ 428,68	R\$ 406,87	R\$ 413,43	R\$ 471,00	MEDIANA	R\$ 426,02	R\$ 401,90	R\$ 349,20	R\$ 465,00
Média Valor Total	R\$ 10.288,32	R\$ 9.764,88	R\$ 9.922,32	R\$ 11.304,00	Mediana Valor Total	R\$ 10.224,48	R\$ 9.645,60	R\$ 8.380,80	R\$ 11.160,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 429,99	R\$ 413,96	R\$ 429,99	24	R\$ 10.319,76

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 175/70 R14 – 16 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 175/70 R14	R\$ 429,75	R\$ 476,46	R\$ 442,03	R\$ 493,33	MEDIANA	R\$ 426,38	R\$ 460,32	R\$ 359,35	R\$ 480,00
Média Valor Total	R\$ 6.876,00	R\$ 7.623,36	R\$ 7.072,48	R\$ 7.893,28	Mediana Valor Total	R\$ 6.822,08	R\$ 7.365,12	R\$ 5.749,60	R\$ 7.680,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 460,39	R\$ 443,35	R\$ 460,39	16	R\$ 7.366,24

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 185/70 R14 – 60 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 185/70 R14	R\$ 449,15	R\$ 519,86	R\$ 417,82	R\$ 506,66	MEDIANA	R\$ 420,00	R\$ 511,06	R\$ 371,50	R\$ 495,00
Média Valor Total	R\$ 26.949,00	R\$ 31.191,60	R\$ 25.069,20	R\$ 30.399,60	Mediana Valor Total	R\$ 25.200,00	R\$ 30.663,60	R\$ 22.290,00	R\$ 29.700,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 473,37	R\$ 457,50	R\$ 473,37	60	R\$ 28.402,20



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 185/65 R14 – 24 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 185/65 R14	R\$ 426,94	R\$ 477,95	R\$ 411,57	R\$ 496,00	MEDIANA	R\$ 430,00	R\$ 464,55	R\$ 369,99	R\$ 488,00
Média Valor Total	R\$ 10.246,56	R\$ 11.470,80	R\$ 9.877,68	R\$ 11.904,00	Mediana Valor Total	R\$ 10.320,00	R\$ 11.149,20	R\$ 8.879,76	R\$ 11.712,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 453,11	R\$ 447,27	R\$ 453,11	24	R\$ 10.874,64

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 195/65 R15 – 36 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 195/65 R15	R\$ 390,10	R\$ 582,69	R\$ 400,11	R\$ 521,66	MEDIANA	R\$ 381,50	R\$ 553,95	R\$ 360,00	R\$ 520,00
Média Valor Total	R\$ 14.043,60	R\$ 20.976,84	R\$ 14.403,96	R\$ 18.779,76	Mediana Valor Total	R\$ 13.842,00	R\$ 19.942,20	R\$ 12.960,00	R\$ 18.720,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 473,64	R\$ 450,75	R\$ 473,64	36	R\$ 17.051,04

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 205/60 R15 – 08 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 205/60 R15	R\$ 480,71	R\$ 714,59	R\$ 442,50	R\$ 598,00	MEDIANA	R\$ 466,43	R\$ 720,53	R\$ 442,50	R\$ 610,00
Média Valor Total	R\$ 3.845,68	R\$ 5.716,72	R\$ 3.540,00	R\$ 4.784,00	Mediana Valor Total	R\$ 3731,44	R\$ 5.764,24	R\$ 3.540,00	R\$ 4.880,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 558,95	R\$ 538,21	R\$ 558,95	08	R\$ 4.471,60



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 185/60 R15 – 12 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 185/60 R15	R\$ 429,37	R\$ 545,76	R\$ 413,04	R\$ 510,00	MEDIANA	R\$ 359,50	R\$ 508,25	R\$ 310,00	R\$ 520,00
Média Valor Total	R\$ 5.152,44	R\$ 6.549,12	R\$ 4.956,48	R\$ 6.120,00	Mediana Valor Total	R\$ 4.314,00	R\$ 6.099,00	R\$ 3.720,00	R\$ 6.240,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 474,54	R\$ 433,87	R\$ 474,54	12	R\$ 5.694,48

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 205/60 R16 – 12 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 205/60 R16	R\$ 552,69	R\$ 753,86	R\$ 678,14	R\$ 691,00	MEDIANA	R\$ 507,50	R\$ 754,95	R\$ 843,52	R\$ 690,00
Média Valor Total	R\$ 6.632,28	R\$ 9.046,32	R\$ 8.137,68	R\$ 8.292,00	Mediana Valor Total	R\$ 6.090,00	R\$ 9.059,40	R\$ 10.122,24	R\$ 8.280,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 668,92	R\$ 722,47	R\$ 668,92	12	R\$ 8.027,04

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 215/65 R16 – 108 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 215/65 R16	R\$ 670,31	R\$ 814,03	R\$ 633,05	R\$ 693,00	MEDIANA	R\$ 667,55	R\$ 818,00	R\$ 489,00	R\$ 699,00
Média Valor Total	R\$ 72.393,48	R\$ 87.915,24	R\$ 68.369,40	R\$ 74.844,00	Mediana Valor Total	R\$ 72.095,40	R\$ 88.344,00	R\$ 52.812,00	R\$ 75.492,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 702,59	R\$ 683,27	R\$ 702,59	108	R\$ 75.879,72



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 225/65 R16 – 84 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 225/65 R16	R\$ 694,03	R\$ 1.264,23	R\$ 711,81	R\$ 928,33	MEDIANA	R\$ 694,90	R\$ 1.222,52	R\$ 554,90	R\$ 1.000,00
Média Valor Total	R\$ 58.298,52	R\$ 106.195,32	R\$ 64.369,40	R\$ 77.979,72	Mediana Valor Total	R\$ 58.371,60	R\$ 102.691,68	R\$ 46.611,60	R\$ 84.000,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 899,60	R\$ 847,45	R\$ 899,60	84	R\$ 75.566,40

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 235/65 R16 – 24 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 235/65 R16	R\$ 668,83	R\$ 1.142,62	R\$ 0,00	R\$ 1.062,50	MEDIANA	R\$ 725,00	R\$ 1.168,99	R\$ 0,00	R\$ 1.062,50
Média Valor Total	R\$ 16.051,92	R\$ 27.422,88	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00	Mediana Valor Total	R\$ 17.400,00	R\$ 28.055,76	R\$ 0,00	R\$ 25.500,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 957,98	R\$ 1.062,50	R\$ 957,98	24	R\$ 22.991,52

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 195/75 R16 – 18 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 195/75 R16	R\$ 714,38	R\$ 889,77	R\$ 672,72	R\$ 721,66	MEDIANA	R\$ 730,00	R\$ 902,49	R\$ 480,00	R\$ 795,00
Média Valor Total	R\$ 12.858,84	R\$ 16.015,86	R\$ 12.108,96	R\$ 12.989,88	Mediana Valor Total	R\$ 13.140,00	R\$ 16.244,82	R\$ 8.640,00	R\$ 14.310,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 749,63	R\$ 762,50	R\$ 749,63	18	R\$ 13.493,34



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 215/75 R16 – 12 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 215/75 R16	R\$ 620,54	R\$ 1.233,70	R\$ 685,85	R\$ 960,00	MEDIANA	R\$ 618,96	R\$ 1.181,90	R\$ 569,99	R\$ 1.000,00
Média Valor Total	R\$ 7.446,48	R\$ 14.804,40	R\$ 8.230,20	R\$ 11.520,00	Mediana Valor Total	R\$ 7.427,52	R\$ 14.182,80	R\$ 6.839,88	R\$ 12.000,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 875,02	R\$ 809,48	R\$ 875,02	12	R\$ 10.500,24

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 215/75 R17.5 Misto – 12 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 215/75 R17.5 MISTO	R\$ 800,81	R\$ 1.759,74	R\$ 1.169,00	R\$ 1.447,50	MEDIANA	R\$ 820,00	R\$ 1.790,01	R\$ 1.420,00	R\$ 1.575,00
Média Valor Total	R\$ 9.609,72	R\$ 21.116,88	R\$ 14.028,00	R\$ 17.370,00	Mediana Valor Total	R\$ 9.840,00	R\$ 21.480,12	R\$ 17.040,00	R\$ 18.900,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 1.294,26	R\$ 1.497,50	R\$ 1.294,26	12	R\$ 15.531,12

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo – 24 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 215/75 R17.5 BORRA	R\$ 820,00	R\$ 1.769,93	R\$ 1.145,53	R\$ 1.381,25	MEDIANA	R\$ 820,00	R\$ 1.690,40	R\$ 894,50	R\$ 1.362,50
Média Valor Total	R\$ 19.680,00	R\$ 42.478,32	R\$ 27.492,72	R\$ 33.150,00	Mediana Valor Total	R\$ 19.680,00	R\$ 40.569,60	R\$ 21.468,00	R\$ 32.700,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	* Preço Total Estimado R\$
R\$ 1.279,17	R\$ 1.128,50	R\$ 1.279,17	24	R\$ 30.700,08



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 215/75 R17.5 Liso – 36 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 215/75 R17.5 LISO	R\$ 800,53	R\$ 1.518,59	R\$ 838,31	R\$ 1.112,50	MEDIANA	R\$ 774,34	R\$ 1.510,00	R\$ 685,00	R\$ 1.025,00
Média Valor Total	R\$ 28.819,08	R\$ 54.669,24	R\$ 30.179,16	R\$ 40.050,00	Mediana Valor Total	R\$ 27.876,24	R\$ 54.360,00	R\$ 24.660,00	R\$ 36.000,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 1.067,48	R\$ 899,67	R\$ 1.067,48	36	R\$ 38.429,28

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 235/75 R17.5 Misto – 06 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 235/75 R17.5 MISTO	R\$ 949,70	R\$ 1.690,81	R\$ 0,00	R\$ 1.588,75	MEDIANA	R\$ 957,68	R\$ 1.704,94	R\$ 0,00	R\$ 1.662,50
Média Valor Total	R\$ 5.698,20	R\$ 10.144,86	R\$ 0,00	R\$ 9.532,50	Mediana Valor Total	R\$ 5.746,08	R\$ 10.229,64	R\$ 0,00	R\$ 9.975,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 1.409,75	R\$ 1.662,50	R\$ 1.409,75	06	R\$ 8.458,50

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 235/75 R17.5 Borrachudo – 12 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 235/75 R17.5 BORRA	R\$ 1.106,76	R\$ 1.566,18	R\$ 0,00	R\$ 1.522,50	MEDIANA	R\$ 909,00	R\$ 1.625,00	R\$ 0,00	R\$ 1.550,00
Média Valor Total	R\$ 13.281,12	R\$ 18.794,16	R\$ 0,00	R\$ 18.270,00	Mediana Valor Total	R\$ 10.908,00	R\$ 19.500,00	R\$ 0,00	R\$ 18.600,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 1.398,48	R\$ 1.550,00	R\$ 1.398,48	12	R\$ 16.781,76



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 275/80 R22.5 Misto – 42 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 275/80 R22.5 MISTO	R\$ 2.480,58	R\$ 2.701,30	R\$ 2.110,46	R\$ 2.745,00	MEDIANA	R\$ 2.305,50	R\$ 2.760,95	R\$ 2.120,00	R\$ 2.825,00
Média Valor Total	R\$ 104.184,36	R\$ 113.454,60	R\$ 88.639,32	R\$ 115.290,00	Mediana Valor Total	R\$ 96.831,00	R\$ 115.959,90	R\$ 89.040,00	R\$ 118.650,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 2.509,33	R\$ 2.533,22	R\$ 2.509,33	42	R\$ 105.391,86

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo – 132 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 275/80 R22.5 BORRA	R\$ 2.527,73	R\$ 3.107,87	R\$ 2.227,98	R\$ 2.701,25	MEDIANA	R\$ 2.729,15	R\$ 3.106,31	R\$ 1.877,25	R\$ 2.652,50
Média Valor Total	R\$ 333.660,36	R\$ 410.238,84	R\$ 264.093,36	R\$ 356.565,00	Mediana Valor Total	R\$ 360.247,80	R\$ 410.032,92	R\$ 247.797,00	R\$ 350.130,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 2.641,20	R\$ 2.690,82	R\$ 2.641,20	132	R\$ 348.638,40

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 275/80 R22.5 Liso – 18 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 275/80 R22.5 LISO	R\$ 2.332,01	R\$ 2.561,21	R\$ 2.228,66	R\$ 2.498,75	MEDIANA	R\$ 2.375,00	R\$ 2.579,90	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00
Média Valor Total	R\$ 41.976,18	R\$ 46.101,78	R\$ 40.115,88	R\$ 44.977,50	Mediana Valor Total	R\$ 42.750,00	R\$ 46.438,20	R\$ 31.500,00	R\$ 45.000,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 2.405,15	R\$ 2.437,50	R\$ 2.405,15	18	R\$ 43.292,70



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 1.000X20 Liso – 42 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 1.000/20 LISO	R\$ 2.143,85	R\$ 2.045,50	R\$ 1.706,51	R\$ 2.400,00	MEDIANA	R\$ 2.180,57	R\$ 1.939,00	R\$ 1.553,65	R\$ 2.325,00
Média Valor Total	R\$ 90.041,70	R\$ 85.911,00	R\$ 71.673,42	R\$ 100.800,00	Mediana Valor Total	R\$ 91.583,94	R\$ 81.438,00	R\$ 65.253,30	R\$ 97.650,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 2.073,96	R\$ 2.059,78	R\$ 2.073,96	42	R\$ 87.106,32

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 1.000X20 Borrachudo – 12 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 1.000/20 BORRACHUDO	R\$ 1.998,62	R\$ 2.433,86	R\$ 1.809,28	R\$ 2.593,75	MEDIANA	R\$ 1.996,00	R\$ 2.252,08	R\$ 1.740,00	R\$ 2.612,50
Média Valor Total	R\$ 23.983,44	R\$ 29.206,32	R\$ 21.711,36	R\$ 31.125,00	Mediana Valor Total	R\$ 23.952,00	R\$ 27.024,96	R\$ 20.880,00	R\$ 31.350,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 2.208,87	R\$ 2.124,04	R\$ 2.208,87	12	R\$ 26.506,44

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 23.1/26 - 16 Lonas – 08 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 23.1/26 - 16 Lonas	R\$ 6.810,00	R\$ 6.427,40	R\$ 8.096,03	R\$ 9.912,50	MEDIANA	R\$ 7.000,00	R\$ 6.809,90	R\$ 8.388,11	R\$ 9.075,00
Média Valor Total	R\$ 54.480,00	R\$ 51.419,20	R\$ 64.768,24	R\$ 79.300,00	Mediana Valor Total	R\$ 56.000,00	R\$ 54.479,20	R\$ 67.104,88	R\$ 72.600,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 7.811,48	R\$ 7.694,05	R\$ 7.811,48	08	R\$ 62.491,84



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 1400/24 – G2/L2 - 16 Lonas – 36 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 1400/24 - G2/L2 - 16 Lonas	R\$ 3.711,10	R\$ 4.451,61	R\$ 4.846,82	R\$ 5.483,75	MEDIANA	R\$ 3.622,20	R\$ 4.520,00	R\$ 5.045,75	R\$ 5.967,50
Média Valor Total	R\$ 133.599,60	R\$ 160.257,96	R\$ 174.485,52	R\$ 197.415,00	Mediana Valor Total	R\$ 130.399,20	R\$ 162.720,00	R\$ 181.647,00	R\$ 214.830,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 4.623,32	R\$ 4.782,87	R\$ 4.623,32	36	R\$ 166.439,52

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 12.4/24 – R1 - 12 Lonas – 04 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 12.4/24 - R1 12 Lonas	R\$ 1.772,10	R\$ 2.344,94	R\$ 2.032,61	R\$ 2.966,66	MEDIANA	R\$ 1.708,79	R\$ 2.209,41	R\$ 1.589,49	R\$ 2.900,00
Média Valor Total	R\$ 7.088,40	R\$ 9.379,76	R\$ 8.130,44	R\$ 11.866,64	Mediana Valor Total	R\$ 6.835,16	R\$ 8.837,64	R\$ 6.357,96	R\$ 11.600,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 2.279,07	R\$ 1.959,10	R\$ 2.279,07	04	R\$ 9.116,28

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 18.4/30 – R1 - 12 Lonas – 04 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 18.4/30 - R1 12 Lonas	R\$ 4.742,38	R\$ 4.971,78	R\$ 4.713,45	R\$ 5.810,00	MEDIANA	R\$ 4.909,75	R\$ 4.899,90	R\$ 4.460,31	R\$ 5.000,00
Média Valor Total	R\$ 18.969,52	R\$ 19.887,12	R\$ 18.853,80	R\$ 23.240,00	Mediana Valor Total	R\$ 19.639,00	R\$ 19.599,60	R\$ 17.841,24	R\$ 20.000,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 5.059,40	R\$ 4.904,82	R\$ 5.059,40	04	R\$ 20.237,60



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 12/16.5 – 12 Lonas – 12 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 12/16.5 12 Lonas	R\$ 1.267,63	R\$ 1.255,50	R\$ 1.792,67	R\$ 2.208,33	MEDIANA	R\$ 1.390,50	R\$ 1.193,90	R\$ 1.358,12	R\$ 2.100,00
Média Valor Total	R\$ 15.211,56	R\$ 15.066,00	R\$ 21.512,04	R\$ 26.499,96	Mediana Valor Total	R\$ 16.686,00	R\$ 14.326,80	R\$ 16.297,44	R\$ 25.200,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 1.631,03	R\$ 1.374,31	R\$ 1.631,03	12	R\$ 19.572,36

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 19.5/24 – 12 Lonas – 12 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 19.5/24 12 Lonas	R\$ 4.359,68	R\$ 4.197,00	R\$ 5.452,17	R\$ 5.875,00	MEDIANA	R\$ 4.440,25	R\$ 4.039,90	R\$ 4.988,99	R\$ 5.850,00
Média Valor Total	R\$ 52.316,16	R\$ 50.364,00	R\$ 65.426,04	R\$ 70.500,00	Mediana Valor Total	R\$ 53.283,00	R\$ 48.478,80	R\$ 59.867,88	R\$ 70.200,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 4.970,96	R\$ 4.714,62	R\$ 4.970,96	12	R\$ 59.651,52

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Pneu 17.5/25 – E3/L3 – 20 Lonas – 36 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Pneu 17.5/25 - E3/L3 20Lonas	R\$ 5.319,27	R\$ 4.957,39	R\$ 6.421,47	R\$9.100,00	MEDIANA	R\$ 5.008,90	R\$ 4.735,40	R\$ 6.427,58	R\$ 8.725,00
Média Valor Total	R\$ 191.493,72	R\$ 178.466,04	R\$ 231.172,92	R\$ 327.600,00	Mediana Valor Total	R\$ 180.320,40	R\$ 170.474,40	R\$ 231.392,88	R\$ 314.100,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 6.449,53	R\$ 5.718,24	R\$ 6.449,53	36	R\$232.183,08



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Câmara de Ar 1.000X20 – 20 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Câmara de Ar 1.000X20	R\$ 98,13	R\$ 161,40	R\$ 228,56	R\$ 181,25	MEDIANA	R\$ 98,47	R\$ 158,67	R\$ 194,00	R\$ 187,50
Média Valor Total	R\$ 1.962,60	R\$ 3.228,00	R\$ 4.571,20	R\$ 3.625,00	Mediana Valor Total	R\$ 1.969,40	R\$ 3.173,40	R\$ 3.880,00	R\$ 3.750,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 167,33	R\$ 173,08	R\$ 167,33	20	R\$ 3.346,60

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Câmara de Ar 17.5/25 – 20 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Câmara de Ar 17.5/25	R\$ 395,40	R\$ 450,51	R\$ 659,96	R\$ 442,50	MEDIANA	R\$ 395,83	R\$ 438,98	R\$ 412,93	R\$ 472,50
Média Valor Total	R\$ 7.908,00	R\$ 9.010,20	R\$ 13.199,20	R\$ 8.850,00	Mediana Valor Total	R\$ 7.916,60	R\$ 8.779,60	R\$ 8.258,60	R\$ 9.450,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 487,09	R\$ 425,95	R\$ 487,09	20	R\$ 9.741,80

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Câmara de Ar 1.400/24 – 20 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Câmara de Ar 1.400/24	R\$ 289,14	R\$ 303,71	R\$ 336,40	R\$ 395,00	MEDIANA	R\$ 315,69	R\$ 303,97	R\$ 307,41	R\$ 442,50
Média Valor Total	R\$ 5.782,80	R\$ 6.074,20	R\$ 6.728,00	R\$ 7.900,00	Mediana Valor Total	R\$ 6.313,80	R\$ 6.079,40	R\$ 6.148,20	R\$ 8.850,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 331,06	R\$ 311,55	R\$ 331,06	20	R\$ 6.621,20



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Protetor de Câmara de Ar 1.000X20 – 20 Unidades**

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Protetor de Câmara de Ar 1.000X20	R\$ 64,39	R\$ 65,68	R\$ 88,42	R\$ 81,00	MEDIANA	R\$ 66,50	R\$ 52,84	R\$ 76,25	R\$ 84,50
Média Valor Total	R\$ 1.287,80	R\$ 1.313,60	R\$ 1.768,40	R\$ 1.620,00	Mediana Valor Total	R\$ 1.330,00	R\$ 1.056,80	R\$ 1.525,00	R\$ 1.690,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 74,87	R\$ 71,37	R\$ 74,87	20	R\$ 1.497,40

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Protetor de Câmara de Ar 17.5/25 – 20 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Protetor de Câmara de Ar 17.5/25	R\$ 221,81	R\$ 246,82	R\$ 383,88	R\$ 240,00	MEDIANA	R\$ 216,93	R\$ 250,46	R\$ 358,56	R\$ 230,00
Média Valor Total	R\$ 4.436,20	R\$ 4.936,40	R\$ 7.677,60	R\$ 4.800,00	Mediana Valor Total	R\$ 4.338,60	R\$ 5.009,20	R\$ 7.171,20	R\$ 4.600,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 273,12	R\$ 240,23	R\$ 273,12	20	R\$ 5.462,40

Preços obtidos através de média aritmética e Mediana – Protetor de Câmara de Ar 1.400/24 – 20 Unidades

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4		Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4
Protetor de Câmara de Ar 1.400/24	R\$ 132,87	R\$ 126,91	R\$ 197,56	R\$ 156,25	MEDIANA	R\$ 134,57	R\$ 131,54	R\$ 226,30	R\$ 162,50
Média Valor Total	R\$ 2.657,40	R\$ 2.538,20	R\$ 3.951,20	R\$ 3.125,00	Mediana Valor Total	R\$ 2.691,40	R\$ 2.630,80	R\$ 4.526,00	R\$ 3.250,00

Média Unitária	Mediana Unitária	Preço Estimado Adotado und	Qtd	Preço Total Estimado R\$
R\$ 153,39	R\$ 148,53	R\$ 153,39	20	R\$ 3.067,80



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

O Município de São Jerônimo da Serra, PR. Adota nesta Cotação a **Média de valores** para base de valor para elaboração do Edital.

Em análise do presente estudo, foram realizadas consultas entre os dias 28/03/2023 a 10/04/2023, utilizamos cotações do Banco de Preços (<http://www.bancodeprecos.com.br>) Relatório gerado no dia 28/03/2023 16:19:40 (IP: 45.191.161.225) e Relatório gerado no dia 31/03/2023 07:32:51 (IP: 45.191.161.225); Consulta direta na internet no endereço <https://www.google.com/search?q=...> entre os dias 29/03/2023 08:42 e 31/03/2023 09:48; Consulta direta no site de outras Prefeituras no dia 31/03/2023 e solicitação direta de orçamento com Fornecedores locais e regionais, tais como as empresas TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-02, BARATÃO PNEUS LTDA, CNPJ 25.115.613/0001-03 e AS3 AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 09.151.179/0001-52¹, todas estas atuantes na área do objeto e localizadas na Região, e outras fontes, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.639.233,92 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

São Jerônimo da Serra, 10 de abril de 2023

Jorge Augusto Munhoz Gabriel
Diretor do Departamento de Compras
CPF: 044.889.639-78

¹ Pesquisa anexa.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS DIRETA COM FORNECEDORES LOCAIS E REGIONAIS
PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

COTAÇÃO 1: TEREZA PNEUS LTDA – CNPJ 01.179.914/0001-24.

COTAÇÃO 2: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. CNPJ 36.097.231/0001-02

COTAÇÃO 3: BARATÃO PNEUS LTDA, CNPJ 25.115.613/0001-03

COTAÇÃO 4: AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME, CNPJ 09.151.179/0001-52

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Média	Mediana	Qtde	TT Média	TT Mediana
Pneu 175/70 R13	R\$ 365,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	R\$ 420,00		R\$ 411,66	R\$ 420,00	48	R\$ 19.759,68,00	R\$ 20.160,00
Pneu 165/70 R14	R\$ 495,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 398,00		R\$ 457,66	R\$ 480,00	24	R\$ 10.983,84	R\$ 11.520,00
Pneu 175/65 R14	R\$ 498,00	R\$ 465,00	R\$ 0,00	R\$ 450,00		R\$ 471,00	R\$ 465,00	24	R\$ 11.304,00	R\$ 11.160,00
Pneu 175/70 R14	R\$ 510,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 490,00		R\$ 493,33	R\$ 480,00	16	R\$ 7.893,28	R\$ 7.680,00
Pneu 185/70 R14	R\$ 535,00	R\$ 490,00	R\$ 0,00	R\$ 495,00		R\$ 506,66	R\$ 495,00	60	R\$ 30.399,60	R\$ 29.700,00
Pneu 185/65 R14	R\$ 520,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 488,00		R\$ 496,00	R\$ 488,00	24	R\$ 11.904,00	R\$ 11.712,00
Pneu 195/65 R15	R\$ 565,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00		R\$ 521,66	R\$ 520,00	36	R\$ 18.779,76	R\$ 18.720,00
Pneu 205/60 R15	R\$ 625,00	R\$ 559,00	R\$ 0,00	R\$ 610,00		R\$ 598,00	R\$ 610,00	08	R\$ 4.784,00	R\$ 4.880,00
Pneu 185/60 R15	R\$ 550,00	R\$ 460,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00		R\$ 510,00	R\$ 520,00	12	R\$ 6.120,00	R\$ 6.240,00
Pneu 205/60 R16	R\$ 685,00	R\$ 698,00	R\$ 0,00	R\$ 690,00		R\$ 691,00	R\$ 690,00	12	R\$ 8.292,00	R\$ 8.280,00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Pneu 215/65 R16	R\$ 650,00	R\$ 699,00	R\$ 0,00	R\$ 730,00		R\$ 693,00	R\$ 699,00	108	R\$ 74.844,00	R\$ 75.492,00
Pneu 225/65 R16	R\$ 1.095,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 690,00		R\$ 928,33	R\$ 1.000,00	84	R\$ 77.979,72	R\$ 84.000,00
Pneu 235/65 R16	R\$ 1.125,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 1.062,50	R\$ 1.062,50	24	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
Pneu 195/75 R16	R\$ 795,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 570,00		R\$ 721,66	R\$ 795,00	18	R\$ 12.989,88	R\$ 14.310,00
Pneu 215/75 R16	R\$ 1.100,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 780,00		R\$ 960,00	R\$ 1.000,00	12	R\$ 11.520,00	R\$ 12.000,00
Pneu 215/75 R17.5 Misto	R\$ 1.650,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 940,00		R\$ 1.447,50	R\$ 1.575,00	12	R\$ 17.370,00	R\$ 18.900,00
Pneu 215/75 R17.5 Borrachud	R\$ 1.725,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00		R\$ 1.381,25	R\$ 1.362,50	24	R\$ 33.150,00	R\$ 32.700,00
Pneu 215/75 R17.5 Liso	R\$ 1.150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00		R\$ 1.112,50	R\$ 1.025,00	36	R\$ 40.050,00	R\$ 36.000,00
Pneu 235/75 R17.5 Misto	R\$ 1.725,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.030,00		R\$ 1.588,75	R\$ 1.662,50	06	R\$ 9.532,50	R\$ 9.975,00
Pneu 235/75 R17.5 Borrachud	R\$ 1.890,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00		R\$ 1.522,50	R\$ 1.550,00	12	R\$ 18.270,00	R\$ 18.600,00
Pneu 275/80 R22.5 Misto	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.180,00		R\$ 2.745,00	R\$ 2.825,00	42	R\$ 115.290,00	R\$ 118.650,00
Pneu 275/80 R22.5 Borrachud	R\$ 3.085,00	R\$ 3.300,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.220,00		R\$ 2.701,25	R\$ 2.652,50	132	R\$ 356.565,00	R\$ 350.130,00
Pneu 275/80 R22.5 Liso	R\$ 2.995,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.498,75	R\$ 2.500,00	18	R\$ 44.977,50	R\$ 45.000,00
Pneu 1.000x20 Liso	R\$ 2.450,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.050,00		R\$ 2.400,00	R\$ 2.325,00	42	R\$ 100.800,00	R\$ 97.650,00
Pneu 1.000x20 Borrachudo	R\$ 2.725,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.150,00		R\$ 2.593,75	R\$ 2.612,50	12	R\$ 31.125,00	R\$ 31.350,00
Pneu 23.1/26 (16	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	08	R\$	R\$



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Lonas)	12.500,00	9.000,00	9.000,00	9.150,00		9.912,50	9.075,00		79.300,00	72.600,00
Pneu 1.400x24 – G2/L2 - 16 Lonas	R\$ 5.985,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 5.950,00		R\$ 5.483,75	R\$ 5.967,50	36	R\$ 197.415,00	R\$ 214.830,00
Pneu 12.4x24 R1 12 Lonas	R\$ 3.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.900,00		R\$ 2.966,66	R\$ 2.900,00	04	R\$ 11.866,64	R\$ 11.600,00
Pneu 18.4x30 R1 12 Lonas	R\$ 7.800,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.630,00		R\$ 5.810,00	R\$ 5.000,00	04	R\$ 23.240,00	R\$ 20.000,00
Pneu 12x16.5 (12 Lonas)	R\$ 2.025,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00		R\$ 2.208,33	R\$ 2.100,00	12	R\$ 26.499,96	R\$ 25.200,00
Pneu 19.5x24 (12 Lonas)	R\$ 6.200,00	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 6.300,00		R\$ 5.875,00	R\$ 5.850,00	12	R\$ 70.500,00	R\$ 70.200,00
Pneu 17.5x25 E3L3 20 Lonas	R\$ 8.950,00	R\$ 12.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 6.950,00		R\$ 9.100,00	R\$ 8.725,00	36	R\$ 327.600,00	R\$ 314.100,00
Câmara de Ar 1.000x20	R\$ 195,00	R\$ 150,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00		R\$ 181,25	R\$ 187,50	20	R\$ 3.625,00	R\$ 3.750,00
Câmara de Ar 17.5x25	R\$ 525,00	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 495,00		R\$ 442,50	R\$ 472,50	20	R\$ 8.850,00	R\$ 9.450,00
Câmara de Ar 1.400x24	R\$ 495,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 485,00		R\$ 395,00	R\$ 442,50	20	R\$ 7.900,00	R\$ 8.850,00
Protetor Câmara de Ar 1.000x20	R\$ 65,00	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 89,00		R\$ 81,00	R\$ 84,50	20	R\$ 1.620,00	R\$ 1.690,00
Protetor Câmara de Ar 17.5x25	R\$ 225,00	R\$ 150,00	R\$ 350,00	R\$ 235,00		R\$ 240,00	R\$ 230,00	20	R\$ 4.800,00	R\$ 4.600,00
Protetor Câmara de Ar 1.400x24	R\$ 185,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 140,00		R\$ 156,25	R\$ 162,50	20	R\$ 3.125,00	R\$ 3.250,00

São Jerônimo da Serra, 10 de abril de 2023

Jorge Augusto Munhoz Gabriel
Diretor do Departamento de Compras
CPF: 044.889.639-78



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

COTAÇÃO DE PREÇOS EM SITES OFICIAIS DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

COTAÇÃO 1: Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim – PA.

COTAÇÃO 2: Município de Miraguaí-RS. Pregão Presencial nº 08/2023

COTAÇÃO 3: Prefeitura Municipal de Guaranésia-MG. Pregão nº 012/2023

COTAÇÃO 4: Prefeitura Municipal de Aguanil-MG. Processo Licitatório nº 084/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022

COTAÇÃO 5: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT. Ata de Registro de Preços nº 183/2022, Pregão Eletrônico nº 23/2022

COTAÇÃO 6: Município de Agudos-SP. Pregão Presencial nº 017/2023, Processo nº 025/2023, Edital nº 029/2023.

COTAÇÃO 7: Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – Comaja. Pregão Eletrônico nº 12/2022.

COTAÇÃO 8: Município de Buriticupu-MA. Pregão Eletrônico nº 004/2023, Processo Licitatório nº 2812001/2022.

COTAÇÃO 9: Prefeitura Municipal de Indaiatuba-SP. Pregão Presencial nº 002/2023 – Edital nº 8/2023.

COTAÇÃO 10: Município de Lagoinha-SP. Pregão Eletrônico nº 011/2023, Processo Administrativo nº 019/2023.

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 175/70 R13	R\$ 0,00	R\$ 305,00	R\$ 510,74	R\$ 299,00	R\$ 0,00	R\$ 289,00	R\$ 299,99	R\$ 300,35	R\$ 380,44	R\$ 263,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 330,92	R\$ 300,12			48					R\$ 15.884,16	R\$ 14.405,76

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 165/70 R14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 0,00	R\$ 0,00			24					R\$ 0,00	R\$ 0,00

São Jerônimo da Serra, 27 de março de 2023



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 175/65 R14	R\$ 558,53	R\$ 345,00	R\$ 609,00	R\$ 310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 299,99	R\$ 349,20	R\$ 422,35	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 413,43	R\$ 349,20		24						R\$ 9.922,32	R\$ 8.380,80

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 175/70 R14	R\$ 641,97	R\$ 370,00	R\$ 520,84	R\$ 305,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 344,99	R\$ 348,70	R\$ 691,74	R\$ 313,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 442,03	R\$ 359,35		16						R\$ 7.072,48	R\$ 5.749,60

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 185/70 R14	R\$ 0,00	R\$ 380,00	R\$ 556,66	R\$ 349,00	R\$ 350,00	R\$ 364,00	R\$ 349,99	R\$ 0,00	R\$ 603,93	R\$ 379,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 417,82	R\$ 371,50		60						R\$ 25.069,20	R\$ 22.290,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 185/65 R14	R\$ 0,00	R\$ 390,00	R\$ 0,00	R\$ 330,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 349,99	R\$ 0,00	R\$ 576,30	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 411,57	R\$ 369,99		24						R\$ 9.877,68	R\$ 8.879,76

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 195/65 R15	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 583,97	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 277,00	R\$ 309,99	R\$ 0,00	R\$ 646,85	R\$ 263,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 400,11	R\$ 360,00		36						R\$ 14.403,96	R\$ 12.960,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 205/60 R15	R\$ 0,00	R\$ 525,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 442,50	R\$ 442,50		08						R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 185/60 R15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 309,89	R\$ 0,00	R\$ 619,23	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd					Média	Mediana
R\$ 413,04	R\$ 310,00			12	Valor Total				R\$ 4.956,48	R\$ 3.720,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 205/60 R16	R\$ 848,54	R\$ 0,00	R\$ 888,66	R\$ 0,00	R\$ 410,00	R\$ 0,00	R\$ 399,99	R\$ 0,00	R\$ 843,52	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd					Média	Mediana
R\$ 678,14	R\$ 843,52			12	Valor Total				R\$ 8.137,68	R\$ 10.122,24

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 215/65 R16	R\$ 0,00	R\$ 595,00	R\$ 868,44	R\$ 489,00	R\$ 476,00	R\$ 464,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 1.058,95	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd					Média	Mediana
R\$ 633,05	R\$ 489,00			108	Valor Total				R\$ 68.369,40	R\$ 52.812,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 225/65 R16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 466,00	R\$ 554,99	R\$ 0,00	R\$ 1.294,44	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd					Média	Mediana
R\$ 711,81	R\$ 554,90			84	Valor Total				R\$ 64.832,04	R\$ 46.611,60

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 235/65 R16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd					Média	Mediana
R\$ 0,00	R\$ 0,00			24	Valor Total				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 195/75 R16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.058,25	R\$ 0,00	R\$ 480,00	R\$ 0,00	R\$ 479,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd					Média	Mediana
R\$ 672,72	R\$ 480,00			18	Valor Total				R\$ 12.108,96	R\$ 8.640,00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 215/75 R16	R\$ 1.074,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 569,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 413,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 685,85	R\$ 569,99		12						R\$ 8.230,20	R\$ 6.839,88

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 215/75 R17.5 MISTO	R\$ 1.611,14	R\$ 1.420,00	R\$ 1.508,90	R\$ 620,00	R\$ 685,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 1.169,00	R\$ 1.420,00		12						R\$ 14.028,00	R\$ 17.040,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 215/75 R17.5 BORRACH	R\$ 2.266,04	R\$ 1.040,00	R\$ 1.508,90	R\$ 620,00	R\$ 749,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 689,29	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 1.145,53	R\$ 894,50		24						R\$ 27.492,72	R\$ 21.468,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 215/75 R17.5 LISO	R\$ 1.375,68	R\$ 1.020,00	R\$ 1.508,90	R\$ 620,00	R\$ 685,00	R\$ 512,00	R\$ 628,99	R\$ 0,00	R\$ 689,29	R\$ 505,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
RS 838,31	RS 685,00		36						RS 30.179,16	RS 24.660,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 235/75 R17.5 MISTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 0,00	R\$ 0,00		06						R\$ 0,00	R\$ 0,00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 235/75 R17.5 BORRACH	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 0,00	R\$ 0,00			12					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 275/80 R22.5 MISTO	R\$ 2.546,36	R\$ 2.120,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.670,00	R\$ 0,00	R\$ 1.551,17	R\$ 2.664,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 2.110,46	R\$ 2.120,00			42					R\$ 88.639,32	R\$ 89.040,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 275/80 R22.5 BORRACH	R\$ 3.179,06	R\$ 2.250,00	R\$ 3.605,33	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.890,00	R\$ 1.864,50	R\$ 0,00	R\$ 1.535,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 2.227,98	R\$ 1.877,25			132					R\$ 264.093,36	R\$ 247.797,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 275/80 R22.5 LISO	R\$ 2.486,46	R\$ 0,00	R\$ 3.941,33	R\$ 1.750,00	R\$ 0,00	R\$ 1.492,00	R\$ 1.699,97	R\$ 0,00	R\$ 2.780,88	R\$ 1.450,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 2.228,66	R\$ 1.750,00			18					R\$ 40.115,88	R\$ 31.500,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 1000x20 LISO	R\$ 0,00	R\$ 1.580,00	R\$ 2.531,93	R\$ 1.330,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.527,30	R\$ 1.519,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana			Qtd	Valor Total				Média	Mediana
R\$ 1.706,51	R\$ 1.553,65			42					R\$ 71.673,42	R\$ 65.253,30



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 1000x20 BORRACHUDO	R\$,00	R\$ 1.820,00	R\$ 2.576,44	R\$ 1.330,00	R\$ 1.740,00	R\$ 0,00	R\$ 1.580,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 1.809,28	R\$ 1.740,00		12						R\$ 21.711,36	R\$ 20.880,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 23,1x26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 8.388,11	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 8.096,03	R\$ 8.388,11		08						R\$ 64.768,24	R\$ 67.104,88

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 1400x20 G2/L2 16 Lonas	R\$ 7.325,70	R\$ 4.080,00	R\$ 5.045,75	R\$ 2.650,00	R\$ 3.700,00	R\$ 5.999,00	R\$ 6.900,00	R\$ 0,00	R\$ 5.720,95	R\$ 2.200,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 4.846,82	R\$ 5.045,75		36						R\$ 174.485,52	R\$ 181.647,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 12.4x24 R1 12 Lonas	R\$ 4.053,68	R\$ 2.170,00	R\$ 0,00	R\$ 1.599,00	R\$ 0,00	R\$ 1.439,00	R\$ 1.579,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.354,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 2.032,61	R\$ 1.589,49		04						R\$ 8.130,44	R\$ 6.357,96

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 18.4x30 R1 12 Lonas	R\$ 8.441,23	R\$ 4.680,00	R\$ 6.558,66	R\$ 3.890,00	R\$ 4.680,00	R\$ 3.383,99	R\$ 3.410,00	R\$ 4.580,50	R\$ 4.340,12	R\$ 3.170,00
Média	Mediana		Qtd	Valor Total					Média	Mediana
R\$ 4.713,45	R\$ 4.460,31		04						R\$ 18.853,80	R\$ 17.841,24



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 12/16.5 12 Lonas	R\$ 3.496,81	R\$ 0,00	R\$ 2.483,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.350,00	R\$ 0,00	R\$ 959,99	R\$ 0,00	R\$ 1.366,24	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 1.792,67	R\$ 1.358,12		12						R\$ 21.512,04	R\$ 16.297,44

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 19.5x24 12 Lonas	R\$ 10.763,35	R\$ 4.000,00	R\$ 6.442,54	R\$ 3.440,00	R\$ 0,00	R\$ 2.929,00	R\$ 3.249,27	R\$ 0,00	R\$ 6.815,27	R\$ 5.977,99
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 5.452,17	R\$ 4.988,99		12						R\$ 65.426,04	R\$ 59.867,88

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Pneu 17.5x25 E3L3 20 Lonas	R\$ 10.708,04	R\$ 6.100,00	R\$ 6.525,77	R\$ 0,00	R\$ 3.797,00	R\$ 3.157,00	R\$ 7.999,99	R\$ 0,00	R\$ 6.329,39	R\$ 6.754,60
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 6.421,47	R\$ 6.427,58		36						R\$ 231.172,92	R\$ 231.392,88

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Câmara de Ar 1.000x20	R\$ 1.098,98	R\$ 0,00	R\$ 784,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 228,56	R\$ 194,00		20						R\$ 4.571,20	R\$ 3.880,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Câmara de Ar 17.5x25	R\$ 1.098,98	R\$ 0,00	R\$ 784,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 295,00	R\$ 0,00	R\$ 461,27	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 659,96	R\$ 412,93		20						R\$ 13.199,20	R\$ 8.258,60



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Câmara de Ar 1.400x24	R\$ 625,00	R\$ 0,00	R\$ 485,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,00	R\$ 83,60	R\$ 344,83	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 336,40	R\$ 307,41		20						R\$ 6.728,00	R\$ 6.148,20

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Protetor de Câmara de Ar 1.000x20	R\$ 166,19	R\$ 0,00	R\$ 103,50	R\$ 49,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 88,42	R\$ 76,25		20						R\$ 1.768,40	R\$ 1.525,00

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Protetor de Câmara de Ar 17.5x25	R\$ 653,10	R\$ 0,00	R\$ 358,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 383,88	R\$ 358,56		20						R\$ 7.677,60	R\$ 7.171,20

Objeto	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Cotação 5	Cotação 6	Cotação 7	Cotação 8	Cotação 9	Cotação 10
Câmara de Ar 1.400x24	R\$ 197,56	R\$ 226,30	R\$ 485,00	R\$ 270,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 210,00	R\$ 83,60	R\$ 344,83	R\$ 0,00
Média	Mediana		Qtd		Valor Total				Média	Mediana
R\$ 197,56	R\$ 226,30		20						R\$ 3.951,20	R\$ 4.526,00

Jorge Augusto Munhoz Gabriel
Diretor do Departamento de Compras
CPF: 044.889.639-78



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO II

**RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 001/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

INTERESSADOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEL: EDUARDO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RESPONSÁVEL: LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL: LILLIAN GABRIELLA RODRIGUES TEIXEIRA DE AVELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL: ANDERSON FRANCISCO PROENÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

RESPONSÁVEL: RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

RESPONSÁVEL: NATALIA CRISTINA SUTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL: CAMILA DA SILVA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

RESPONSÁVEL: CIRO FRANCISCO BISPO

Em atendimento à legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, nos termos do art. 18, §1º, da Lei 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Até a presente data não temos Comissão de Planejamento estabelecida e/ou regulamentada, ficando assim como Responsável pelo acompanhamento deste procedimento o Sr. Luan Cereijo Betim, Diretor de Planejamento.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 14.133/21 e legislações correlatas.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

1.3 Legislação Específica para o Objeto

Além da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Este instrumento se submete aos Decreto Municipal nº 056/2023 e Decreto Municipal nº 000/2024.

1.4 Licitação Anterior

Processo Administrativo: 77/2022 – Licitação: 26/2022 – Data do Processo: 25/04/2022 – Homologação: 16/05/2022.

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Não se Aplica

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Veículos da Secretaria Municipal de Administração com as seguintes Placas:

BEZ-2J36, AQR-8622, ASI-5132, AUN-9445, AQB-1376 e SEA-2J61.

Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio com as seguintes Placas:

DYS-9E93, RTC-9G89, ANM-6F19 e SEG-2C19.

Veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social com as seguintes Placas:

BDH-6C27, BBE-4850, BAK-1480, BDP-5114, BEF-7B88, AWN-0761 e BBC-9416.

Veículos da Secretaria Municipal de Educação com as seguintes Placas:

RHD-5I67, BAJ-7630, ARP-0718, SEE-5C50, SDS-7I57, AXQ-2883, RHX-9B55, SDR-5C55, SDU-1F57 e RHA-0B54.

Veículos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com as seguintes Placas:

BEH-7E64, RHU-5A79 e RHT-2G98.

Veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com as seguintes Placas:

FDF-2949.

Veículos da Secretaria Municipal de Saúde com as seguintes Placas:

BDM-7F43, BCL-6545, BCL-6714, BDE-6C67, BEY-2H19, BEW-9B25, BES-3G49, BEX-9J32, BAL-2868, FZQ-6A27, SDR-5C48, BCG-8191, AYQ-4469, BAR-7837, RHT-3C01, RHT-1F90, BCG-7905, RHT-1F92, BEZ-2J33, RHO-4D46, BDR-9I12, AVI-3657, SDR-5C53, SDR-0J13 e SEF-6C46.

Veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários com as seguintes Placas e Chassi:

AZT-5306, RHS-7I34, RHS-5G97, SDT-4D93, RBF-2D15, ATV-8710, AFK-6198, RBF-2D18, CATCS533TBZE02237, XUG01803TNPB01788, XUG01803TMPB00571, CAT0120KHJAP04844, XUG08700HMPA01157, D229-4 B1N493758 e XUG08700EMPA01158.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda – SD, o Departamento de Licitação verificou a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e junta as SDs respectivas em anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica devido a necessidade da realização de trocas constantes de pneus nos veículos pertencentes à esta Secretaria e às Demais. Os Pneus se tratam de itens indispensáveis para que os veículos possam transitar e estes tem uma vida útil de curto à médio prazo. Ainda cabe discorrer que se tratar de item vital à segurança do condutor, passageiros e demais que trafegam nas vias. Além disso, a não realização da troca em momento correto pode acarretar em Multas e



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Sanções de acordo com Código Brasileiro de Trânsito. Os itens deste Instrumento estão vinculados ao Catálogo Eletrônico de Compras do Município de São Jerônimo da Serra, Decreto nº 016/2024, de 26 de fevereiro de 2024. Itens homologados através do Decreto Municipal nº XX/2024.

3. DO OBJETO

Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de várias medidas.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Os Pneus devem seguir as especificações técnicas contidas no Decreto Municipal nº xxx/2024 devendo ser novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com no máximo 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

- **CatMat 358784** - Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13.

- **CatMat ...**

-

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação deverá ocorrer de acordo com a necessidade de troca do item. Estão prevista no mínimo uma troca por ano, podendo ocorrer mais trocas no período.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

A Entrega dos Itens seguirá rito próprio, serão solicitados de acordo com as necessidades de substituição de cada veículo.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Os itens deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, no endereço: Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra – Pr., CEP: 86270-000 e/ou Outro Local, conforme descrito na AF de cada Secretaria Solicitante.

5.4 Da Vigência da Contratação

A Contratação terá Vigência de 12 (doze) meses.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

As Responsabilidades estarão descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência padrão para as aquisições destes itens.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que, via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender às exigências prescritas no Edital, bem como manter-se adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do Município constará do Contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os veículos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foram utilizadas as quantidades solicitadas, considerando as SDs das Secretarias de Administração, Assistência Social, Agricultura, Educação, Turismo, Obras, Saúde e Transportes que levou a concluir pelo quantitativo, a exemplo das contratações anteriores do Município, desde licitações a contratações diretas, prezando pelo princípio do Planejamento – art. 5º, Lei 14.133/2021)

Com base nas informações acima, a quantidade estimada resulta na abaixo descrita:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDA DE	QUANTIDA DE
1	PNEU 175/70 R13 RADIAL.	UND	48
2



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS
OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Em análise do presente estudo, foram realizadas consultas entre os dias 28/03/2023 a XX/04/2023, utilizamos cotações do Banco de Preços (<http://www.bancodeprecos.com.br>) Relatório gerado no dia 28/03/2023 16:19:40 (IP: 45.191.161.225) e Relatório gerado no dia 31/03/2023 07:32:51 (ip: 45.191.161.225); Consulta direta na internet no endereço <https://www.google.com/search?q=...> entre os dias 29/03/2023 08:42 e 31/03/2023 09:48; Consulta direta no site de outras Prefeituras no dia 31/03/2023 e solicitação direta de orçamento com Fornecedores locais e regionais, tais como as empresas TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ 01.179.914/0001-24, MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ 36.097.231/0001-20, BARATÃO PNEUS LTDA, CNPJ 25.115.613/0001-03 e AS3 AUTOMOTIVA LTDA – ME, CNPJ 09.151.179/0001-52¹, todas estas atuantes na área do objeto e localizadas na Região, e outras fontes, conforme **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética ou valor da mediana da fonte obtida, conforme relação anexa.

O Município de São Jerônimo da Serra, PR. Adota nesta Cotação a **Média de valores** para a base de valor para elaboração dos Instrumentos posteriores.

ITENS	Banco de Preços	Internet	Outros Órgãos Públicos	Fornecedores Locais e Regionais	MÉDIA UNITÁRIO
01	R\$ 376,05	R\$ 402,20	R\$ 330,92	R\$ 411,66	R\$ 380,20
02	R\$ 360,00	R\$ 442,39	R\$ 0,00	R\$ 457,66	R\$ 420,01
03	R\$ 428,68	R\$ 406,87	R\$ 413,43	R\$ 471,00	R\$ 429,99
04	R\$ 429,75	R\$ 476,46	R\$ 442,03	R\$ 493,33	R\$ 460,39
05	R\$ 449,15	R\$ 519,86	R\$ 417,82	R\$ 506,66	R\$ 473,37
06	R\$ 426,94	R\$ 477,95	R\$ 411,57	R\$ 496,00	R\$ 453,11
07	R\$ 390,10	R\$ 582,69	R\$ 400,11	R\$ 521,66	R\$ 473,64
08	R\$ 480,71	R\$ 714,59	R\$ 442,50	R\$ 598,00	R\$ 558,95
09	R\$ 429,37	R\$ 545,76	R\$ 413,04	R\$ 510,00	R\$ 474,54
10	R\$ 552,69	R\$ 753,86	R\$ 678,14	R\$ 691,00	R\$ 668,92
11	R\$ 670,31	R\$ 814,03	R\$ 633,05	R\$ 693,00	R\$ 702,59
12	R\$ 694,03	R\$ 1.264,23	R\$ 711,81	R\$ 928,33	R\$ 899,60
13	R\$ 668,83	R\$ 1.142,62	R\$ 0,00	R\$ 1.062,50	R\$ 957,98
14	R\$ 714,38	R\$ 889,77	R\$ 672,72	R\$ 721,66	R\$ 749,63
15	R\$ 620,54	R\$ 1.233,70	R\$ 685,85	R\$ 960,00	R\$ 875,02
16	R\$ 800,81	R\$ 1.759,74	R\$ 1.169,00	R\$ 1.447,50	R\$ 1.294,26
17	R\$ 820,00	R\$ 1.769,93	R\$ 1.145,53	R\$ 1.381,25	R\$ 1.279,17

¹ Pesquisa anexa.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

18	R\$ 800,53	R\$ 1.518,59	R\$ 838,31	R\$ 1.112,50	R\$ 1.067,48
19	R\$ 949,70	R\$ 1.690,81	R\$ 0,00	R\$ 1.588,75	R\$ 1.409,75
20	R\$ 1.106,76	R\$ 1.566,18	R\$ 0,00	R\$ 1.522,50	R\$ 1.398,48
21	R\$ 2.480,58	R\$ 2.701,30	R\$ 2.110,46	R\$ 2.745,00	R\$ 2.509,33
22	R\$ 2.527,73	R\$ 3.107,87	R\$ 2.227,98	R\$ 2.701,25	R\$ 2.641,20
23	R\$ 2.332,01	R\$ 2.561,21	R\$ 2.228,66	R\$ 2.498,75	R\$ 2.405,15
24	R\$ 2.143,85	R\$ 2.045,50	R\$ 1.706,51	R\$ 2.400,00	R\$ 2.073,96
25	R\$ 1.998,62	R\$ 2.433,86	R\$ 1.809,28	R\$ 2.593,75	R\$ 2.208,87
26	R\$ 6.810,00	R\$ 6.427,40	R\$ 8.096,03	R\$ 9.912,50	R\$ 7.811,48
27	R\$ 3.711,10	R\$ 4.451,61	R\$ 4.846,82	R\$ 5.483,75	R\$ 4.623,32
28	R\$ 1.772,10	R\$ 2.344,94	R\$ 2.032,61	R\$ 2.966,66	R\$ 2.279,07
29	R\$ 4.742,38	R\$ 4.971,78	R\$ 4.713,45	R\$ 5.810,00	R\$ 5.059,40
30	R\$ 1.267,63	R\$ 1.255,50	R\$ 1.792,67	R\$ 2.208,33	R\$ 1.631,03
31	R\$ 4.359,68	R\$ 4.197,00	R\$ 5.452,17	R\$ 5.875,00	R\$ 4.970,96
32	R\$ 5.319,27	R\$ 4.957,39	R\$ 6.421,47	R\$ 9.100,00	R\$ 6.449,53
33	R\$ 98,13	R\$ 161,40	R\$ 228,56	R\$ 181,50	R\$ 167,33
34	R\$ 395,40	R\$ 450,51	R\$ 659,96	R\$ 442,50	R\$ 487,09
35	R\$ 289,14	R\$ 303,71	R\$ 336,40	R\$ 395,00	R\$ 331,06
36	R\$ 64,39	R\$ 65,68	R\$ 88,42	R\$ 81,00	R\$ 74,87
37	R\$ 221,81	R\$ 246,82	R\$ 383,88	R\$ 240,00	R\$ 273,12
38	R\$ 132,87	R\$ 126,91	R\$ 197,56	R\$ 156,25	R\$ 153,39

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado, temos: Aquisição dos itens e troca realizada no Município, uma vez que temos licitado o serviço de Borracharia, conforme Processo Administrativo 35/2023, Pregão Eletrônico 19/2023 e Contrato 48/2023 de 03 de abril de 2023.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Devido a necessidade de Aquisição dos itens, resolveu-se realizar uma ampla pesquisa de Preços para obtermos um embasamento para os futuros procedimentos, uma vez que, uma pesquisa bem feita diminui consideravelmente os riscos de termos Processos desertos, pois os valores refletirão o verdadeiro preço de Mercado de cada um dos itens. Além disso por já possuímos um Contrato com uma Empresa de Serviços de Borracharia a aquisição apenas dos itens descritos suprirão nossos necessidades.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há a necessidade de reunião dos itens a serem contratados num único lote, sempre lembrando que é preferível a separação em itens, visando maior economia de escala, ampliando a participação entre licitantes.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a realização deste procedimento de Registro de Preços esperamos conseguir o registro de preço de todos os itens, para que os Serviços de Transporte da Prefeitura não sejam interrompidos no decorrer deste ano. Por se tratar de objeto de primeira necessidade em veículos automotores, os pneus devem estar sempre em condições mínimas de segurança. A ata trará uma maior economia, pois a solicitação de todas as Secretarias demandantes serão reunidas em um mesmo instrumento.

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A Administração Municipal esta buscando realizar a capacitação de servidores, para que possamos acompanhar com mais eficiência e eficácia os contratos celebrados com todos os nossos fornecedores. Enquanto isso não ocorre cada Secretaria fica responsável pela Gestão e Fiscalização de seus Contratos.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação. Pois temos vigente Contrato com Empresa de Serviços de Borracharia, contrato realizado na data de 03/04/2023, sob o nº 48/2023.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade dos Pneus	Fiscalizar a entrega; Verificar se os Pneus são das mesmas marcas que as Empresas ofereceram na Licitação.
Prazo de Entrega	Sempre que necessário realizar a notificação;
Armazenamento	Evitar a compra em excesso.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Deverão ser tomados todos os cuidados com o descarte dos Pneus Usados, devendo seguir a Legislação Vigente acerca do Tema.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta equipe de planejamento entende que:



As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos justificados no item 1 do presente Relatório.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos ora realizados por esta Equipe, **DECLARA** que:

É **VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

A presente contratação teve a sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA:

18. ASSINATURAS

São Jerônimo da Serra/PR, _____ de _____ de (Ano).

Equipe de Planejamento
(Secretaria requisitante)

Equipe de Planejamento
(Secretaria requisitante)

Equipe de Planejamento
(Secretaria requisitante)

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

São Jerônimo da Serra/PR, ____/____/____

Eduardo Lopes
Secretário Municipal de Administração

Lourival Siqueira da Mata
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Lillian Gabriella Rodrigues Teixeira de Avelar
Secretária Municipal de Assistência Social

Anderson Francisco Proença
Secretário Municipal de Educação

Rafael Rodrigo de Paula Batista
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Natalia Cristina Sutil
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Camila da Silva Pereira
Secretária Municipal de Saúde

Ciro Francisco Bispo
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item "Do Relatório";
- 3 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD.

Em ____ / ____ /2023.

Secretário Municipal de Administração



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

2.1 Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	358784	<p>Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13.</p> <p>MARCAS: XXX, XXXX, XXXX, DXX e BDD</p> <p>Decreto Municipal nº XXX/2024 – que dispõe sobre ...</p>	UND	48	R\$	R\$
2	UND	...	R\$	R\$

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

3.1 Justifica-se a presente aquisição de natureza comum para atender as necessidades de trocas periódicas de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores na frota veicular da Prefeitura Municipal, sendo este Procedimento para atender demanda de todas as Secretarias Municipais.

3.2 Convém lembrar que os itens/objeto deste Instrumento, são de suma importância para a realização das atividades de Transportes da Prefeitura, pois são itens de primeira necessidade e obrigatórios.

3.3 Aliás vale mencionar que a Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, em seu Art. 4º versa sobre os limites de uso aceitável para Pneus, sendo assim, tal aquisição visa cumprir a Legislação vigente e trará um grande benefício aos usuários dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal, no que tange a segurança dos servidores e usuários destes veículos.

3.4 Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois servirão para substituir pneus desgastados, estragados e/ou sem condições de uso, deixando a frota veicular da Prefeitura em perfeito estado de uso, com a devida preocupação do interesse público municipal.

3.5 A aquisição dos materiais possibilitará a realização de manutenção e troca de Pneus fora das características aceitáveis pela Legislação de Trânsito vigente.

3.6 A descrição/especificações dos itens seguem as orientações contidas no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da Serra, referente à aquisição de Pneus, de acordo com o Decreto Municipal nº XXX/2024

3.7 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os produtos deverão atender as Normas estabelecidas pela Legislação Vigentes e pelos Órgãos de Controle, tais como: Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Normas da ABNT, além de outros Órgão de Controle, Fiscalização e Legislação.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pela Secretaria Solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente, pela Secretaria Solicitante, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

6.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra -Pr, CEP: 86270-000.

6.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Secretaria Municipal solicitante, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.

6.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.

6.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.

6.11 Prazo de Entrega dos Materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro documento que lhe substitua, e deverá ser realizada em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.

6.12 Local de entrega será mencionado na Ordem de Fornecimento e ocorrerá nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal solicitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.

7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema.

7.3 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.

7.4 Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.6.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6.7 os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.6.8 a comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.7 A documentação referida na Habilitação poderá ser:

7.7.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.7.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra. Por se tratar de Registro de Preços não se faz necessário a descrição de tais dotações orçamentárias.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento.

9.2 Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

10.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

11.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

11.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

11.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

11.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreadores e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

16.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

17.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenização e multas.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Advertência;

19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.4 Multa;

19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Impedimento de licitar e contratar;

19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.639.233,92 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, xx de xxxxx de 20xx.

EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Administração



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DATA: xx/01/2024.

1. DO OBJETIVO

1.1 CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO, BEM COMO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

2.1 Constitui a relação do objeto para contratação, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL FINAL
01	Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13. MARCAS: XXXX, XXCC, XXXDD, XXXE OU XXXF.	01	UND	R\$ 4.899,00	R\$ 4.899,00



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

	Decreto Municipal nº XXX/2024.				
02	UND	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.899,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: pela necessidade de aquisição do item, para atender a Secretaria Municipal de XXXX, na substituição de Pneu do(s) veículo(s) oficial, VW Gol, Placa XXX, FIAT xx, Placa xxxx.

3.2 Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no § 7º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, por se tratar de uma contratação de pequeno valor, tendo em vista a inexistência de processo licitatório do objeto descritos neste instrumento gerenciado por esta Prefeitura.

3.3 Cabe observar que a aquisição do referido item se torna viável, no momento, devido ao seu valor e utilização.

3.4 Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o(s) veículo(s) oficial(is) em condições mínimas de uso, devido a necessidade de realizar a substituição do referido pneu, sendo assim a aquisição do item será de suma importância para a administração.

3.5 O preço constante deste instrumento, foi pesquisado de acordo com as especificações contidas nos Manuais editados por esta Prefeitura para a realização de compras.

3.6 Os itens seguiram as especificações contidas no Catálogo Eletrônico de Padronização do Município, assim como o determinado através do Decreto Municipal nº XXX/2024.

3.7 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

4. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

4.2 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

5.2 A verificação dos documentos de que trata o item 4.1 será realizada nos Sistemas e/ou de forma pertinentes.

5.3 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal ou outra, através de Regulação Municipal.

5.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.4.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.4.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.4.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Jerônimo da Serra, na seguinte dotação orçamentária: Órgão/Unidade: 03/001 Projeto/Atividade: 1.005, Dotação: 28-4.4.90.52 – Recurso: 00.

7. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 8.1** O item deverá ser entregue no endereço informado, assim como demais itens exigidos por este Termo de Referência e por Órgãos Legisladores competentes.
- 8.2** O item deverá ser entregue de acordo com as especificações contidas nos instrumentos, mediante solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.3** O item será recebido provisoriamente, pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4** O item será recebido definitivamente, pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após devida verificação da quantidade dos serviços executados e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.
- 8.5** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6** O recebimento provisório ou definitivo do item não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 8.7** O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar a entrega, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;
- 9.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

9.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do item em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço executado;

10.1.1.1 O item deverá ser entregue no local determinado pela Solicitante;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

10.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

10.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

10.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

10.3 Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

13.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.7 O contrato será fiscalizado pelo(a) Sr.(a) Anderson Francisco Proença, Secretário Municipal de Educação e/ou por Comissão de Fiscalização.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento, de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer o ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

14.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

14.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

14.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2 A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

16.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.5.3 Indenização e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

18.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

18.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 Advertência;

18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

18.4 Multa;

18.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 Impedimento de licitar e contratar;

18.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

18.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

18.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

18.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

18.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

18.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

18.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

18.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

19.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1 O custo total da contratação será de R\$ 4.899,00 (quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

EDUARDO LOPES
Secretária Municipal de Administração



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

EDITAL DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

O município de São Jerônimo da Serra – Paraná, cito à Praça Coronel Deolindo, S/N, centro, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 00/2024 de 03 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico com critério de **juízo menor preço por item**, nos termos da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal Regulamentar nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, lei complementar nº 123/06 e alterações e as condições e exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/xx/2024 0X:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: xx/xx/2024 0x:00h (Horário de Brasília/DF).

Data de abertura de PROPOSTA: xx/xx/2024 – 0x:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: xx/xx/2024 – a partir das 0x:00h (Horário de Brasília/DF);

Data de início da fase de LANCES: xx/xx/2024 – 0x:00h (Horário de Brasília/DF).



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, conforme justificativa constante no item 10 do Relatório de Viabilidade dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta do crédito aberto através da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.002.10.302.0010.2037.3.3.90.32.00

06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.30.00

07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na plataforma (<http://www.compras.gov.br>), **UASG 987869 - PREFEITURA MUN.DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua FORMA Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma Licitações-e no sítio <http://www.compras.gov.br> ;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na plataforma <http://www.compras.gov.br>.

4.2. **Esse edital é exclusivo para as microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas** nos termos dos artigos 47 da LC 123/2006 e 16 da Lei 14.133/21.

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Será vedada a participação de empresas descritas no Ofício nº 141/2014 do Juízo Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, as quais tiveram suas atividades parcialmente suspensas.

4.4. Juntamente com a proposta reajustada, sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a Declaração Unificada, conforme anexo III, a qual estabelece:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado acarretará em desclassificação do licitante;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não preenchimento do campo acima mencionado apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, não sendo critério para desclassificação/inabilitação;

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.3.1. Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas que estejam localizadas em São Jerônimo da Serra - PR, e empresas regionais aquelas situadas no território que engloba a região de Londrina - PR, conforme divisão da Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha obtidos na plataforma <http://www.compras.gov.br>.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pela plataforma <http://www.compras.gov.br>, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após o término da fase de lances, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado, de acordo com o Decreto Municipal nº XXX/2024, de XX de XXXXXx de 2024, que versa sobre as Marcas de Pneus de acordo com o Catálogo Eletrônico de Padronização da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Decreto Municipal nº 016/2024;

6.1.3. Fabricante ou modelo se for o caso de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema <http://www.compras.gov.br>, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**.

MODOS DE DISPUTA:

1 MODO DE DISPUTA ABERTO

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O licitante vencedor deverá enviar a proposta ajustada no prazo de máximo de 2 (duas) horas, via plataforma, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. **Possuir Cadastro no** <http://www.compras.gov.br>

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0> ;

9.3.5. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.5.3. **O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.**
- 9.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal Licitações, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.7. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**
- 9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.9. os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. **Registro Comercial** (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (no caso de sociedades comerciais) e acompanhado no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. No caso do MEI - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG, CPF e documento informando o nº PIS - Programa de Integração Social.

9.10.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.11.1.1. **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11.1.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.1.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.11.1.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11.1.5. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.11.1.6. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais;

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

sede da empresa, datado dos últimos 120 (cento e vinte) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. A qualificação técnica será verificada pela compatibilidade do objeto social do licitante com o objeto deste edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares - relação a proposta original - a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no ComprasGov, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no ComprasGov, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

15.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato ou ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

15.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.

15.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

17.4.1. O atendimento deverá ser realizado conforme prazo estabelecido no Termo de Referência após solicitação do Município de São Jerônimo da Serra.

14.4.2. A empresa deverá informar o número de telefone, que ficará à disposição do município, para fins de chamada de atendimento.

14.4.3. Os itens deverão ser entregues nos locais determinados pelas secretarias responsáveis.

17.4.4. Durante o processo de entrega dos produtos, após verificação, poderão ser suspensos se identificadas inconformidades que não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

17.4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da Contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2 São obrigações da contratada:

18.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.1.4. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

18.2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO –

19.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer o rito demonstrado e regido pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

19.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

19.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

19.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

19.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

19.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

19.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

19.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.

20.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.2.8. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de São Jerônimo da Serra, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.2.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.2.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

20.2.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA**, na plataforma <http://www.compras.gov.br> ou e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada no sítio oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sítio oficial eletrônico.

22.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

22.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do <http://www.compras.gov.br> e, no que couber, através do e-mail: licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

22.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. A Autoridade Superior do Município de São Jerônimo da Serra poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato ou ata de registro de preços.

22.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

22.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.compras.gov.br>, no site oficial do Município: <http://www.saojeronimodaserra.pr.gov.br/>, e também poderão ser retirados no Departamento de Licitações do Município de São Jerônimo da Serra, localizado na Praça Coronel Deolindo, nº S/N, 1º andar, Centro, São Jerônimo da Serra - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00min às 11:30min e das 13:00min às 17:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Jerônimo da Serra, XX de fevereiro de 2024.

JOEL DA SILVA VIEIRA
PREGOEIRO

VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:

2.1 Constitui a relação dos materiais e serviços para aquisição, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	358784	Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com	UND	48	R\$	R\$



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

		garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13. MARCAS: XXX, XXXX, XXXX, DXX e BDD Decreto Municipal nº XXX/2024 – que dispõe sobre ...				
2	UND	...	R\$	R\$

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Justifica-se a presente aquisição de natureza comum para atender as necessidades de trocas periódicas de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores na frota veicular da Prefeitura Municipal, sendo este Procedimento para atender demanda de todas as Secretarias Municipal.

3.2 Convém lembrar que os itens/objeto deste Instrumento, são de suma importância para a realização das atividades de Transportes da Prefeitura, pois são itens de primeira necessidade e obrigatórios.

3.3 Aliás vale mencionar que a Resolução CONTRAN nº 913, de 28 de março de 2022, em seu Art. 4º versa sobre os limites de uso aceitável para Pneus, sendo assim, tal aquisição visa cumprir a Legislação vigente e trará um grande benefício aos usuários dos serviços prestados por esta Prefeitura Municipal, no que tange a segurança dos servidores e usuários destes veículos.

3.4 Como visto a necessidade de aquisição dos presentes mostra-se viável e justificável do ponto de vista administrativo de interesse público, pois servirão para substituir pneus desgastados, estragados e/ou sem condições de uso, deixando a frota veicular da Prefeitura em perfeito estado de uso, com a devida preocupação do interesse público municipal.

3.5 A aquisição dos materiais possibilitará a realização de manutenção e troca de Pneus fora das características aceitáveis pela Legislação de Trânsito vigente.

3.6 A descrição/especificações dos itens seguem as orientações contidas no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da Serra, referente à aquisição de Pneus, de acordo com o Decreto Municipal nº XXX/2024



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

3.7 Tal aquisição se amolda as necessidades públicas.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1 A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

5.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas.

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Os produtos deverão atender as Normas estabelecidas pela Legislação Vigentes e pelos Órgãos de Controle, tais como: Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e Normas da ABNT, além de outros Órgão de Controle, Fiscalização e Legislação.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, pela Secretaria Solicitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente, pela Secretaria Solicitante, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

6.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial pela Secretaria Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra -Pr, CEP: 86270-000.

6.8 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora, com a Secretaria Municipal solicitante, a fim de que sejam realizados os procedimentos de recebimento, que consistirão na verificação da quantidade e da conformidade qualitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto contratado.

6.9 Os materiais deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.

6.10 O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessária.

6.11 Prazo de Entrega dos Materiais será de 15 (quinze) dias, a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro documento que lhe substitua, e deverá ser realizada em dias úteis e no horário das 08 às 11h e das 13 às 17h.

6.12 Local de entrega será mencionado na Ordem de Fornecimento e ocorrerá nos locais estabelecidos pela Secretaria Municipal solicitante.

7. DA HABILITAÇÃO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.1 Para a habilitação do fornecedor serão exigidas, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em seu Capítulo VI – Da Habilitação.

7.2 A documentação para Habilitação deverá atender as exigências da Regulamentação Municipal acerca do tema.

7.3 A verificação dos documentos de que se trata a fase da Habilitação será realizada nos Sistemas e/ou de formas pertinentes.

7.4 Para a Habilitação das licitações deverão ser observadas as disposições constantes no art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Após a entrega dos documentos para Habilitação deverá seguir o que rege o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1 a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4 a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5 a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.6.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.6.7 os documentos relacionados acima, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

7.6.8 a comprovação de atendimento do disposto nos itens 7.7.3, 7.7.4 e 7.7.5, deverá ser feita na forma da legislação específica.

7.7 A documentação referida na Habilitação poderá ser:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

7.7.1 apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.7.2 substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de São Jerônimo da Serra. Por se tratar de Registro de Preços não se faz necessário a descrição de tais dotações orçamentárias.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração através do departamento de Planejamento.

9.2 Para esta contratação pode ser adotado o procedimento de Pregão Eletrônico.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

10.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos):

11.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

11.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

11.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

11.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

11.4 Os serviços executados deverão ter garantia mínima de 3 (três) anos contra deterioração dos sombreadores e 12 (doze) meses quanto a qualidade do produto/serviço instalado, contado a partir da sua execução.

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

G

G



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

13.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15. DO PAGAMENTO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

15.1 O pagamento de todos os contratos realizados pela Administração deverá obedecer os ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

15.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

15.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

15.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

15.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

15.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DO REAJUSTE

16.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

16.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

17.DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e neste Termo de Referência.

17.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3.** Indenização e multas.

18.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pratica ato ilícito, nos termos do artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

19.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12 Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

19.3 Advertência;

19.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

19.4 Multa;

19.4.1 A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5 Impedimento de licitar e contratar;

19.5.1 O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 do Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

19.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

19.6.1 A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

19.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado,



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

19.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

19.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

19.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

19.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DAS CLAUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2 A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; e ainda, se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º Do Termo de Integridade e Ética a ser exigido quando da assinatura dos instrumentos pactuados:

"Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei".



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.639.233,92 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, xx de xxxxx de 20xx.

EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Administração



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ N°:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Pregão Eletrônico nº xx/2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
xx	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- **Conta Corrente Agencia e Banco**

XXXXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXX de XXXX

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2024

LOCAL: XXXXXXXXXXXX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, NOME DA EMPRESA), CNPJ
nº _____ sediada _____
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº
XXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Que que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

Que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consangüíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento) vinculado à secretaria solicitante. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

substantial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

São Jerônimo da Serra, de de

Assinatura do Responsável da Empresa

CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2024

Aos dias do mês de do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF N.º 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor xxxxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade RG n.º xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxx, estado do Paraná, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º XX/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20** de conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**. Os preços adjudicados à Compromitente são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD.	UNID	MARC A	VALOR UNIT
1	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XX	UND	XXXX	XXX

Valor Total R\$.xxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

2.4 O Órgão Administrador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços do objeto, troca de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME, CONDIÇÕES, NOTA DE EMPENHO E FISCALIZAÇÃO

3.1 O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (*Gestor da Ata*), sendo que as entregas deverão ser conforme solicitação do *Gestor* neste Município.

3.2 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues conforme constante no Termo de Referência.

3.3 As solicitações feitas pelo *Gestor* serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Autorização de Fornecimento e será levada a efeito por meio de fac-símile (fax), ou e-mail e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que os itens deverão ser entregues (**máximo 15 quinze dias**), **independente da quantidade solicitada**.

3.4 Caso os produtos não estiverem de acordo com a proposta apresentada pela proponente, a proponente deverá substituí-lo no prazo máximo de 12 (doze) horas.

3.5 **Todos os itens objeto deste instrumento na data da entrega deverá obrigatoriamente ser o mesmo apresentado na proposta de preços. No tocante as marcas dos produtos apresentadas pelas empresas em suas respectivas propostas deverão obrigatoriamente permanecer até o final da contratação, somente serão aceitas substituição das marcas mediante solicitação da proponente em tempo hábil e após aceitação do gestor da Ata, caso contrário poderá sofrer as penalidades cabíveis.**

3.6 **O gestor deste instrumento poderá efetivar a aquisição de qualquer item deste Pregão Eletrônico XX/2024, bem como ao seu critério utilizar parte ou sua totalidade, de acordo com a necessidade e demanda.**

3.7 Quando do recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

3.8 O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

3.9 Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

3.10 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

3.11 O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da Ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle do fornecimento;

3.12 O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

3.13 No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.14 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3.15 As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade e programação do Gestor, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 O **faturamento** será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o **pagamento** será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.2 O **Pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária em nome da proponente.**

4.3 Conforme norma de procedimento fiscal nº 95/2009, consolidada com alterações da NPF: 067/2010. Fica obrigatório uso da nota fiscal eletrônica para fornecimento de mercadorias para o poder público.

4.4 O recebimento de cada mercadoria dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo Gestor da Ata, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido.

4.5 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal, será objeto de correção pela Compromitente e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.6 A sua liberação fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL **SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**

4.7 As despesas decorrentes do objeto correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual, em especial, mas sem limitar, às abaixo citadas, sendo que estas onerarão o orçamento do Órgão Administrador, por meio de Nota de Empenho prévio, em estrita obediência à informação da sua existência para fazer frente ao custeio.

4.8 A Compromitente detentora do registro obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da Ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da estimativa de custo para gastos no período da Ata.

4.9 A supressão de itens registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Administrador.

4.10 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Município, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.11 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Município, o proponente registrado será convocado para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação não prevista de aumento ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Administrador convocará a Compromitente, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.1.2 Frustrada a negociação, a Compromitente será liberada do compromisso assumido. Na hipótese do parágrafo anterior, o Órgão Administrador convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.1.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima, o Órgão Administrador, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.1.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, para qualquer item do registro, e, definido o novo preço a ser pago pelo Órgão Administrador, a Compromitente será convocada para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5.1.5 Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a Compromitente, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Administrador poderá:

I Liberar a Compromitente do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO ADMINISTRADOR:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- a) efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho;
- b) prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) solicitar os produtos conforme a programação, por intermédio do *Gestor da Ata*; bem assim devolver o bem que estiver fora da especificação contratada, com defeito ou desajuste, e solicitar sua substituição;
- e) permitir o acesso dos funcionários da Compromitente, às dependências do Gestor, para as entregas solicitadas;
- f) solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.2 Constituem obrigações da COMPROMITENTE:

- a) cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega, não cabendo ao Órgão Administrador quaisquer ônus adicionais;
- b) ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- c) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Administrador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Administrador;
- d) a inadimplência da Compromitente com referência aos tributos, não transfere ao Órgão Administrador a responsabilidade por seu pagamento;
- e) fornecer o objeto na sede do *Gestor* e nas condições estipuladas neste, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle do fornecimento, através de relatório;
- f) ao valor unitário estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da Compromitente que decorram do fornecimento *fracionado* do objeto contratual, sem qualquer outro ônus para o Órgão Administrador;
- g) sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- h) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto sem prévia e expressa anuência do Órgão Administrador.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA COMPROMITENTE E DA ATA

7.1 O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos bens.

7.1.2 Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Administrador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1 Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem Compromitentes registrados;

c) Pelo Órgão Administrador, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Administrador. **O não cumprimento desta Ata sujeitará a CONTRATADA a todas as penalidades previstas na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em todas as penalidades e sanções previstas neste Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º XX/2024, nos termos e procedimentos ali especificados;**

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 9.3, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024, as propostas das Compromitentes, devendo ser cumprido as disposições da Ata e as previsões estampadas nesses documentos, que a precedeu.

10.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da legislação constante do preâmbulo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

10.3 As questões decorrentes de utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas nos órgãos competentes, no foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Compromitente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**,
cidade **XXXXXXXXXXXX** CEP **XXXXXXXXXX** CNPJ nº
XXXXXXXXXXXX, representante **XXXXXXXXXX**,
CPF nº **XXXXXXXXXXXX** RG nº **XXXXXXXXXX**

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF **XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF **XXXXXXXXXXXX**



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CONTRATO Nº 52/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 23.228.367/0001-62, sediada na RUA ANTONIO MOISES SAADI, nº 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, telefone para contato: (16) 3446-7010 e email: adm@prestare.net.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ACLERI CRISTINA MIRANDA**, portador do RG. nº 25.299.813-3 e do CPF. nº 784.364.941-72, Brasileira, Solteira, PROPRIETÁRIA, residente no endereço Avenida Doutor Celso Charuri, nº 8001 - Quadra/Lote 10/11, Condomínio Bella Citta, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.098-510 perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2024 nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, conforme abaixo. PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Pregão Eletrônico Nº 11/2024, juntamente com seus anexos.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	358784	Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta	UND	48	R\$	R\$



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

	<p>flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13.</p> <p>MARCAS: XXX, XXXX, XXXX, DXX e BDD</p> <p>Decreto Municipal nº XXX/2024 – que dispõe sobre ...</p>				
VALOR TOTAL R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

- 2.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, Edital e Contrato, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
- 2.2. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.
- 2.3. Concorde o Fornecedor que todas os serviços especificados no presente Contrato serão prestados com qualidade
- 2.4. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.
- 2.5. Os serviços serão prestados diretamente à CONTRATANTE, nos locais indicado.
- 2.6. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da operação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

2.7. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

2.8. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

2.9. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

II - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º O prazo de que trata o inciso I do "caput" poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do "caput" deste artigo.

§ 4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

§ 6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

§10 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

§11 - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A entrega deverá ser realizada após a solicitação feita pelo Gestor, cumpridas as formalidades cabíveis no prazo máximo de 90 dias, presente contrato terá validade 12 (meses), podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE O preço estabelecido no presente Contrato e constante no Pregão não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (art. 134 Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (art. 124, II, "d", Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) Previsto do Orçamento Geral do município sob nº;

09.001.27.122.0008.2064.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à secretaria solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5(meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CLÁUSULA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado, desde que atendam o Decreto Municipal nº XXX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES - Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei 14.133/21).



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
- f) Cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

I. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) “prática corrupta”²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “prática fraudulenta”³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva”⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) “prática coercitiva”⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado7 subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Jerônimo da Serra – PR, 15 de março de 2024.

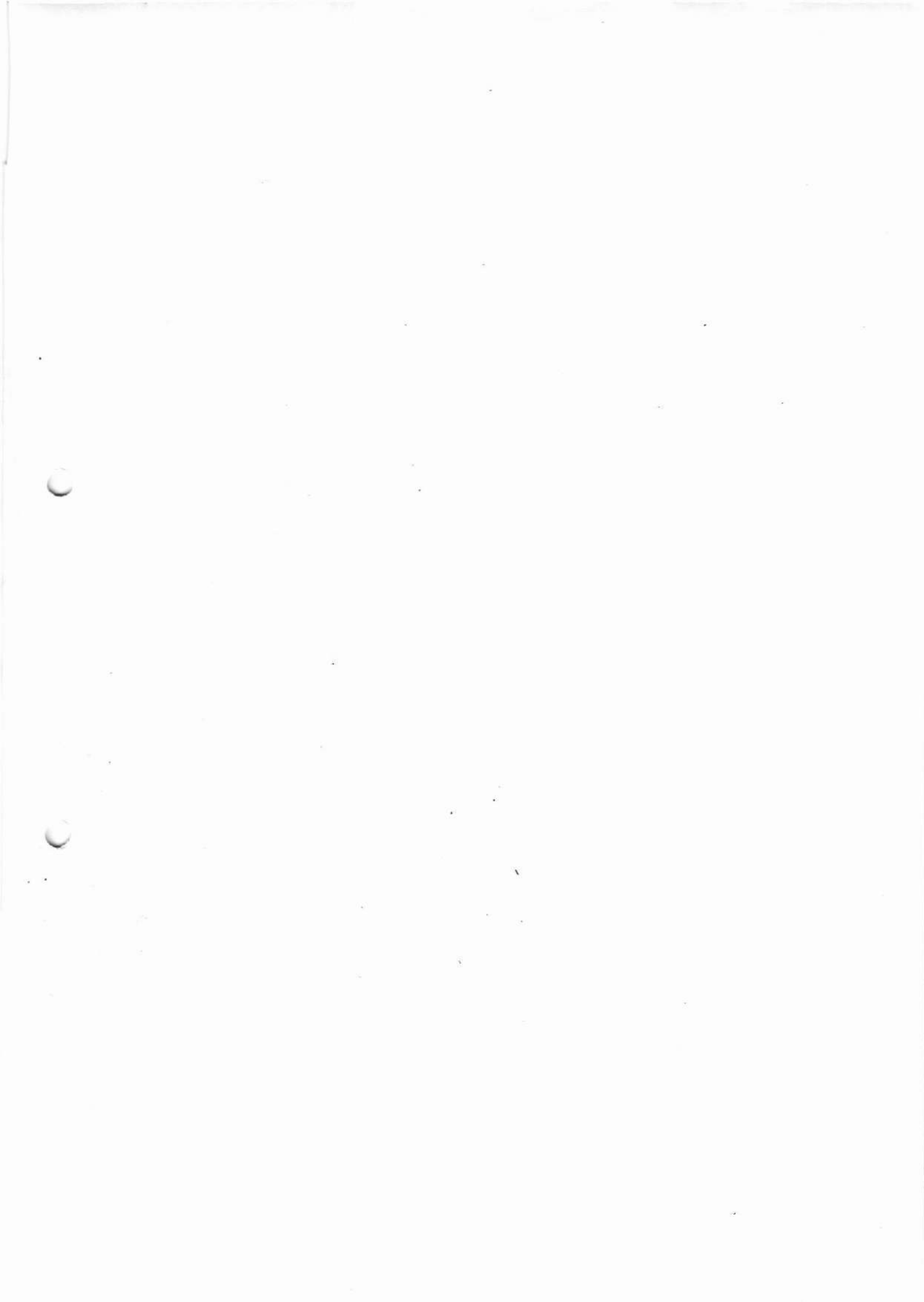
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 023/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

VALOR ESTIMADO: R\$ 44.949,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

Realização dia **15/03/2024 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 08 de março de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E
DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA”, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA.

Data de início de Proposta: **11/03/2024 às 08:00h.**

Data fim de recebimento de proposta **15/03/2024 às 09:00h.**

Link: <http://www.compras.gov.br>

Critério de Julgamento: Menor **Preço Por Item.**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

1.2 Constitui a relação dos serviços, de acordo com a especificação e o quantitativo abaixo

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	358784	<p>Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13.</p> <p>MARCAS: XXX, XXXX, XXXX, DXX e BDD</p> <p>Decreto Municipal nº XXX/2024 – que dispõe sobre ...</p>	UND	48	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)						

VALOR INICIAL ESTIMADO: R\$ 44.949,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se: pela necessidade de aquisição do item, para atender a demanda apresentada pelo Secretaria Municipal de Esporte, onde atenderá as necessidades levantadas por esta Secretaria.

2.2 Opta-se pela realização de dispensa, com fulcro no § 7º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, por se tratar de AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, tendo em vista a inexistência de processo licitatório vigente gerenciado por esta Prefeitura.

2.3 Cabe observar que a empresa contratada deve ser especializada para fornecimento desse material, além de atender o disposto no Decreto Municipal nº XXX/2024.

2.4 Assim sendo, a contratação faz-se necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>;

3.1.1 O procedimento será divulgado no ComprasGov e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra;

3.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do ComprasGov, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1 Que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 Será vedada a participação de empresas descritas no Ofício nº 141/2014 do Juízo Criminal da Comarca de São Jerônimo da Serra, as quais tiveram suas atividades parcialmente suspensas.

3.3.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item <http://www.compras.gov.br>;

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada o recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1 contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.8 Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha/proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

5.8.11 Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

6.2 O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

6.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. DA HABILITAÇÃO

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas**, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;

c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

d) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

e) **Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;**

f) **Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;**

g) **Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;**

h) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;**

i) **Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.**

1.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

1.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

1.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

Nº 13.001.27.122.0015.1028.4.4.90.52.00

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 Esta contratação faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo município de São Jerônimo da Serra, através do departamento de Planejamento e da Secretaria Responsável.

9.2 Para esta contratação pode ser adotado o sistema de dispensa de licitação, na forma eletrônica, pois o preço de referência constante no quadro do item 2.1 deste termo de referência está abaixo do limite do disposto no inciso I ou II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, de acordo com inciso II do art. 4º da IN 67/2021 SEGES/ME.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

9.3 Para esta aquisição serão aceitos apenas os itens que atenderem ao disposto no Decreto Municipal nº XXX/2024, de XX de DDDDDD de 2024, e/ou outros que venham à substituí-lo.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues com prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

10.2 Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(s) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dias), contados do recebimento provisório, após devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo de recebimento devidamente assinado pela Comissão de Recebimento.

10.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.7 O Objeto deste Termo Regulamenta que a empresa contratada deverá ter disponibilidade e capacidade para realizar o serviço ou entregar os produtos, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou documento similar, e da solicitação oficial da secretaria responsável do município de São Jerônimo da Serra, situado à Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra-Pr, CEP: 86270-000.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

11.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3 A solicitação dos objetos deste Termo de Referência, não está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar nas quantidades solicitadas pela Contratante.

11.4 A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do município, que emitirá Ordem de serviços/fornecimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2 Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

12.1.3.1 Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

12.1.3.2 Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

12.1.3.3 Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

12.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.2 Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA.

12.3 Durante a execução dos serviços objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

15.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.7 O contrato será fiscalizado pelo **Sr. Valdemison Luz – Secretário Municipal de Esporte**.

16.1 O pagamento pelos serviços prestados deverá obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

16.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, sendo realizado conforme as necessidades do município;

16.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.6 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

16.8.1 Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

16.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

16.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1 Constituirão motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a X do art. 137 da Lei 14.133/2021.

18.2 A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.3 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na mesma Lei e no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

18.5 O termo de rescisão será procedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenização e multas.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.1 O adjudicatário, se optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do Artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 – terá fixado em edital prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, de acordo com o regido pelo § 3º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.1. Nas contratações de serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos;

19.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

19.1.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia;

19.2 Segundo o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021 - §1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

19.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

19.2.2 Seguro-garantia;

19.2.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

19.3 No caso das contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vivência superior a 1(um) ano, assim como nas subsequentes, será utilizado o valor anual do contrato para



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

definição e aplicação dos percentuais previstos no **caput** do Artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4 A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

19.5 “Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.” Lei nº 14.133, de 2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pratica ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

20.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

20.2 A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 Advertência;

18.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.

20.4 Multa;

20.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5 Impedimento de licitar e contratar;

20.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

20.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

20.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

20.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

20.9 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.10 O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;

20.11 As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;

20.12 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

20.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ R\$ 44.949,96 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme quadro do item 2.1 deste Termo de Referência.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

São Jerônimo da Serra, 08 de março de 2024.

VALDEMILSON LUZ
Secretário Municipal de Esporte

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Agente de Contratação



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **CNPJ N°:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **E-MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARA DE AR, PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, contendo a quantidade e descrição abaixo e conforme termos do Dispensa Eletrônica nº 023/2024.

VALOR TOTAL: RS XXXXXXXXX.

OBS: No valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente sejam necessárias para o fornecimento, no qual deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação emitida pelo município de São Jerônimo da Serra (gestor do contrato), através de ordem de compra emitida pelo Departamento de Competente do Município, e o prazo em que os itens deverão ser entregues será de no obedecendo as normas desse Termo de Referência, considerando que em todos os itens os prazos aqui estipulados serão computados a partir da data de solicitação efetuada pelo GESTOR.

Validade da Proposta: xx dias (mínimo 60 dias corridos)

Forma de Pagamento: de acordo com o contido no edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

- Nossa empresa **se enquadra** na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(ou)**

- **Conta Corrente Agencia e Banco**

xxxxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

(nome e assinatura do responsável da proponente)

Nota: A Proposta Comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Pelo presente instrumento contratual, que de um lado como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo seu **PREFEITO MUNICIPAL, SR. VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº. 8.241.196-8 e CPF sob o nº. 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, e de outro lado, como CONTRATADO, a empresa com sede na, C.N.P.J. nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do processo licitatório, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024 nos termos da Lei nº 14.133/21, bem como especificações do edital convocatório, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE MÓVEL AJUSTÁVEL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, conforme abaixo.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	358784	Pneu 175/70 R13 - Veículo Automotivo; Material da banda de rodagem: Borracha de alta resistência; Tipo da estrutura: Carcaça radial; Material da carcaça: Lona nylon ou lona poliéster ou aço; Material do talão: Arame de aço ou lona; Material dos flancos: Mistura de borracha de alta flexibilidade; Características adicionais: Sem câmara, DOT de no máximo 1 (um) ano anterior a data de entrega, sulcos mínimos de 8mm (oito milímetros), índice Treadwear mínimo de 200, classificação Inmetro mínimo "D" (para resistência ao rolamento e aderência à pista molhada), índice de carga mínimo de 75, índice de velocidade mínimo "H", com garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses	12	UND	R\$	R\$



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

	contra defeitos de fabricação; e Dimensões: 175/70 R13. MARCAS: XXX, XXXX, XXXX, DXX e BDD Decreto Municipal nº XXX/2024 – que dispõe sobre ...					
					TOTAL	R\$

VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Dispensa de Licitação N° 023/2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO

- 2.1. Os itens deverão ser entregues em conformidade com o disposto neste Termo de Referência, Edital e Contrato, que serão recebidas por servidores designados por esta Administração através de Comissão de Recebimento, composta por 03 (três) servidores.
- 2.2. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente Contrato.
- 2.3. Concorde o Fornecedor que todas os serviços especificados no presente Contrato serão prestados com qualidade
- 2.4. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução do presente Contrato, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através do presente Contrato como subcontratação, ou subempreitada.
- 2.5. Os serviços serão prestados diretamente à CONTRATANTE, nos locais indicado.
- 2.6. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 2.7. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes do presente Contrato, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

2.8. A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo Contratual e na legislação vigente.

2.9. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

II - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§2º O prazo de que trata o inciso I do “caput” poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§3º O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do “caput” deste artigo.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

§6º As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

§7º As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

§8º Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

§9º Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

§10 Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

§11 - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA- A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a solicitação feita pelo Gestor, cumpridas as formalidades cabíveis, presente contrato terá validade 12 (meses), podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei Federal 14.133/2021 aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para a aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa contratada, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela contratada no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

CLÁUSULA QUINTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE O preço estabelecido no presente Contrato e constante no Processo de Dispensa, não será reajustado, salvo se alterada a legislação e nas condições desta. (Lei nº 8.880, de 27/05/94 em especial os arts. 11, 12, 13 e 14 e Lei nº 9.069, de 29/06/95). Eventual reajuste só poderá ocorrer, a pedido, em caso de prorrogação contratual, após o período de 01 (um) ano, segundo o índice setorial de atividade do contratado. Em caso de inexistência de índice setorial, será aplicado o IPCA acumulado.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. (Art. 134 Lei 14.133/21).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão as partes rever as condições do presente Contrato, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, em face de superveniência de norma federal, estadual ou municipal, aplicáveis à espécie. (Art. 124, II, “d”, Lei 14.133/21).

CLÁUSULA SEXTA: DA DESPESA - As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) Previsto do Orçamento Geral do município sob nº;

Nº 13..001.27.122.0015.1028.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à secretaria solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Contratado, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se a CONTRATADA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21, conforme abaixo discriminado, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Contratado, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Contratado, bem como uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5(meio por cento) ao dia, com limite de 10%, nos termos do "caput" do Art. 162 da Lei 14.133/21.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA NONA: DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela contratada quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES - Responsabiliza-se, o Contratado, pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

contrato, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do Contratado, de seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO – Constituem obrigações da CONTRATANTE, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) efetuar o pagamento ajustado.
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da CONTRATADA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; (art. 92, XVI, Lei 14.133/21).
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
- f) Cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

I. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) “prática corrupta”²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) “prática fraudulenta”³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) “prática colusiva”⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

(iv) “prática coercitiva”⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) “prática obstrutiva”: significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS DE ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Contratada e/ou a Contratante, o seu preposto ou gestor:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Jerônimo da Serra – PR, xx de xxxxxxxx de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA E CONSULTA
PÚBLICA 001/2024**

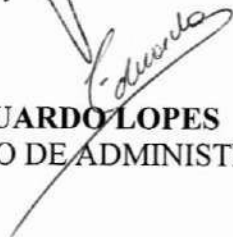
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR**, considerando a intenção de adotar o **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO** de aquisição de bens e serviços fundado nos preceitos jurídicos insculpidos pela Lei Federal nº 14133/2021 Lei de Licitações e Contratos, acompanhada da Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 202 e do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, através de sua Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – PR, no exercício de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, que estará disponível para **CONSULTA PÚBLICA** no período de **04/04/2024 a 17/04/2024** no Portal de Transparência do Município, página eletrônica: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, ou solicitar cópia do procedimento na Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na Cidade de São Jerônimo da Serra, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, **DOS DOCUMENTOS ATINENTES AO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de que trata o Art. 4º, III do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de Fevereiro de 2024, para apresentação do **CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO** e seus documentos e minutas serão realizados no dia **03 de abril de 2024 as 14:00 horas**, no Auditório da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra situado a Avenida Prefeito Raul Proença, 375, centro, São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, sendo gravado e disponibilizado acesso em tempo real na mídia do Órgão, acessado através do seguinte link: <https://www.facebook.com/CamaraMunicipal.SJS>, no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra – PR.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 22 DE MARÇO DE 2024.


VENICIUS DJALMA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL


EDUARDO LOPES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

ATA DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14:00hrs (quatorze horas), horário de Brasília, reuniram-se nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, situada a Avenida Prefeito Raul Proença, 375, centro, cidade de São Jerônimo da Serra, CEP 86.270-000, estado do Paraná, a Equipe Técnica de Estudos para Padronização do Catálogo Eletrônico de Compras do Município de São Jerônimo da Serra, os Senhores Douglas Catharino de Carvalho (Presidente), Joel Vieira da Silva (Secretário) e Fernando Barbara Correa (Membro). O Senhor Douglas Catharino de Carvalho realizou a abertura da Audiência, demonstrou o intuito de tal, que é "Instituir o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no Âmbito da Administração Pública Municipal em atendimento ao disposto no Art. 19, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021". Falou sobre o primeiro item a ser Padronizado pela Administração Municipal, que é Pneus, indicou que toda a Documentação Técnica e exigida na Lei encontra-se disponível para Consulta no Portal de Transparência do Município, página eletrônica: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br. Abriu tempo para a realização de perguntas, não havendo perguntas, aguardou-se o tempo regimental, antes de encerrar colocou que todo o processo se encontra disponível em **CONSULTA PÚBLICA**, no período de 04/04/2024 a 17/04/2024, no já mencionado endereço eletrônico www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, nada mais havendo, deu por encerrada a presente Audiência. A gravação da referida Audiência Pública de Padronização, encontra-se disponível no link <https://www.facebook.com/100061518813659/videos/994614052014170/>. Eu Joel Vieira da Silva, Secretário, da Equipe Técnica de Estudos para Padronização, redijo e assino a presente Ata, assim como os demais presentes.

maria Eduarda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Memorando 001/2024

São Jerônimo da Serra 15 de abril de 2024.

RELATÓRIO DE TRATAMENTO E COMPILAÇÃO

ITEM 1 - PADRONIZAÇÃO DE PNEUS

Sr. Secretário de Administração:

Cumprimentando lhe, através do presente Catálogo Eletrônico de Padronização, processo regular estabelecido pela Lei 14.133/2021 e regulado pelo Decreto Municipal nº 016/2024 remete-se o presente conclusivo para apreciação e aprovação, nos seguintes termos:

I – Histórico e Tratamento de Dados.

1. Trata-se da presente manifestação relativo a relatório de tratamento e compilação do procedimento de Padronização do item 1 – Padronização de Pneus, constante do Catálogo Eletrônico do Município de São Jerônimo da Serra – PR.
2. Para fins de padronização foram apresentados estudos e relatório técnico na qual a intenção do município foi selecionar bens que atendessem a melhor qualidade correlacionando durabilidade, eficiência e vantajosidade, menor onerosidade na aquisição de pneus perante o Poder Público estabelecendo marcas que atendessem esta natureza.
3. Para tal condição o Relatório Técnico, apontou as seguintes CATMAT: 358784, 275586, 344268, 346733, 275934, 614535, 248158, 234020, 268146, 427548, 456238, 468478, 328154, 276194, 375657, 464151, 292508, 282178, 605235, 605235, 308065, 295376, 283321, 337564, 302831, 313825, 337052, 215053, 450999, 384730, 215078, 384738, 244665, 468920, 468921, 257667, 470823 e 440725;
4. O procedimento foi realizado sob o prisma do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, estabelecendo critérios específicos para a realização do item adotando-lhe junto ao Catálogo Eletrônico do Município nos termos regulamentares.
5. Nos termos Legais após a realização do Parecer Técnico foi realizado a confecções de Minutas e Termos de Contratualização¹ a serem utilizados quando da padronização procedimento inclusive estabelecido na Portaria Federal SEGES que adota tal regulamento.
6. Atendendo senão o que dispõe Art. 4, incisos III e IV a Comissão Técnica instituída realizou a convocação e disponibilização dos resultados e minutas submetidas a Audiência Pública² conforme denota-se da publicação, assim

¹ As minutas de Padronização e demais documentos foram disponibilizados no Sítio Eletrônico do Município em seu Portal de Transparência, <https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/consulta-publica/>

² Audiência Pública foi realizada na data de 03/04/2024 as 14:00 horas e sua gravação encontra-se disponibilizada no Portal de Transparência assim como, pelo acesso <https://www.facebook.com/camaramunicipal.sjs>, disponibilizada para acesso ao público.



Gestão 2021/24

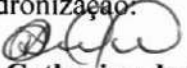
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

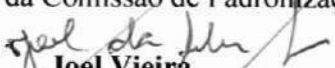
- como, disponibilizados no site eletrônico do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, em sua aba (consulta pública).
7. A submissão a Consulta Pública³ disponibilizada a toda e qualquer sugestão ficou disponibilizado pelo prazo regulamentar de 10 (dez) dias contudo, não houveram emendas ou sugestões aptas a ensejar a compilação ou retificação dos documentos, ponto o qual portanto presume-se regularidade e concordância com os documentos elaborados.
 8. Desse modo inexistindo retificações e modificações a serem realizadas em sede de compilação e tratamento dos dados referente a padronização, atendidas a legislação do Decreto Municipal nº 016/2024 que regula a padronização entende-se pertinente a regulamentação da Padronização por esta Comissão de Padronização.

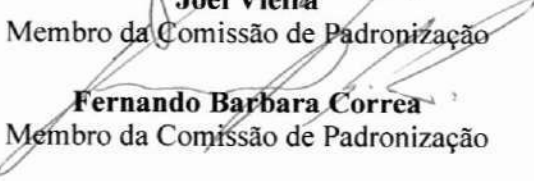
II – Conclusão

1. Ante o exposto, submete-se para aprovação do Secretário Municipal de Administração para posterior homologação do Chefe do Executivo a **PADRONIZAÇÃO DE PNEUS dos seguintes itens (CATMAT): 358784, 275586, 344268, 346733, 275934, 614535, 248158, 234020, 268146, 427548, 456238, 468478, 328154, 276194, 375657, 464151, 292508, 282178, 605235, 605235, 308065, 295376, 283321, 337564, 302831, 313825, 337052, 215053, 450999, 384730, 215078, 384738, 244665, 468920, 468921, 257667, 470823 e 440725;**
2. Resta consignado a indicação das seguintes marcas por padronização, **MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP**, já para Câmaras de Ar e Protetores as marcas decorrentes e similares: **TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA**.
3. Por fim recomenda-se que as minutas padronizadas aprovadas sejam adotadas em regramento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 016/2024 sob pena de que a sua não utilização deva ser devidamente justificada nos moldes do Art. 19, §2 da Lei Federal 14.133/2021.

À Consideração da Comissão de Padronização.


Douglas Catharino de Carvalho
Presidente da Comissão de Padronização


Joel Vieira
Membro da Comissão de Padronização


Fernando Barbara Correa
Membro da Comissão de Padronização

³ A Consulta Pública esteve todo momento disponível, junto ao Acesso Disponibilizado no Portal de Transparência Municipal, sendo permitido e aberto a todo público <https://saojeronimodaserra.pr.gov.br/consulta-publica/> a possibilidade de indicação de retificações e inserções.

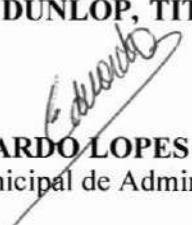


Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

APROVO a Padronização dos itens CATMAT sob nº 358784, 275586, 344268, 346733, 275934, 614535, 248158, 234020, 268146, 427548, 456238, 468478, 328154, 276194, 375657, 464151, 292508, 282178, 605235, 605235, 308065, 295376, 283321, 337564, 302831, 313825, 337052, 215053, 450999, 384730, 215078, 384738, 244665, 468920, 468921, 257667, 470823 e 440725, com os modelos padronizados da fase preparatória (Termo de Referência, Solicitação de Demanda – SD, Minuta de Edital, Minuta de Contratos, Minuta de Ata de Registro de Preços etc.) referente a contratualização padronizada, pelo qual determino a remessa do presente ao Chefe do Executivo para homologação do procedimento, assim como da minuta de notícia para publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial Municipal, dando ampla transparência ao procedimento.

Para a respectiva adoção da padronização indica-se as seguintes marcas sugeridas pela Equipe Técnica tanto para pneus quanto para seus acessórios: **MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP, TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA.**


EDUARDO LOPES

Secretário Municipal de Administração



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

HOMOLOGAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO

HOMOLOGO, para que surta seus efeitos legais, o procedimento administrativo de Catálogo Eletrônico de Padronização, assim como, o **ITEM 1 – PADRONIZAÇÃO DE PNEUS**, para que de acordo com a norma regulamentar, atendendo aos dispositivos legais em especial da Lei 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 016/2024 de 26 de fevereiro.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE E REGISTRE.

São Jerônimo da Serra, 15 de Abril de 2024.


VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Chega a conhecimento deste Gabinete do Chefe do Executivo de promoção de padronização, do Item 1 – Padronização de Pneus, a fim de ser inserido no Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de São Jerônimo da Serra.

O procedimento foi instrumentalizado em vistas a solicitação do processo de padronização já adotado por esta gestão ainda na vigência da Lei 8666/93, sob a qual vislumbra-se melhor efetividade e economicidade ao serviço público, isto pois, segundo o que consta do Relatório Técnico apresentado no processo, é possível averiguar do levantamento realizado economia no que diz respeito a compra de bens de igual proporção o qual demonstra vantajosidade a eficiência do bem adquirido.

Observadas as premissas técnicas adotadas que incumbiu a Comissão Permanente de Padronização, foram atendidas todas as determinações e procedimentos previstos pelo Decreto Municipal nº 016/2024 sob o qual, estabeleceu notória identificação dos produtos em que a padronização seria vantajosa, sob o contexto de eficiência.

Associado a tais condições houve a realização tanto da Audiência Pública que colocou a população a possibilidade e transparência no sentido de permitir com que houvessem sugestões e as dúvidas pudessem ser sanadas diante a tal escolha específica. Some-se a disponibilização do procedimento adotado junto a Consulta Pública pelo prazo regimental, junto ao Portal de Transparência Municipal, indicando todo o procedimento de modo a atender aos preceitos principiológicos da Administração Pública.

Desse modo, uma vez que os pneus indicados a padronização são aqueles que melhor atendam com qualidade e custo-benefício o seu pela Administração, inclusive decorrente de indicativo pelo Tribunal de Contas do Paraná, tem-se por conhecer da sua necessidade e adotar como padrão na Administração Municipal as seguintes marcas para a padronização de pneus: **MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP**, assim como, adotar para seus complementares Câmaras e Protetores as marcas decorrentes e similares: **TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA**, respectivamente concorrendo estas em igualdade na competitividade seja por procedimento licitatório, seja por compra direta.

Assim, uma vez que as respectivas marcas foram adotadas através de processo técnico e específico a fim de padronizar a compra desta Administração Municipal, entende-se por vantajoso a aquiescência da adoção determinada e sugerida no Catálogo de Padronização Eletrônico no Município de São Jerônimo da Serra, passando a ter eficácia imediata para as futuras contratações.

ADOTE-SE O PROCEDIMENTO,

São Jerônimo da Serra, 15 de Abril de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 050/2024 – DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ITEM 1 – PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a previsão legal estabelecida pelo Art. 40, V, "a" da Lei 14133/2021 que estabelece regramento para a padronização como princípio dos Procedimentos Licitatórios a serem seguidos;

Considerando a regra estabelecida no Art. 43 e ss da Lei 14133/2021 que estabelece o procedimento padrão a ser realizado a padronização de bens ou serviços pela Administração Municipal;

Considerando que o Município já adota o regime de padronização de Pneus e congêneres ainda sob a vigência da Lei 8666/93 regulamentando-a agora sob a vigência da Lei 14.133/2021;

Considerando que o Município adotou a regra estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 938 de 02 de fevereiro de 2022 que regulamentou o procedimento de padronização no regime federal;

Considerando que regulando seu próprio procedimento de inserção ao Catálogo Eletrônico o Município editou norma própria, Decreto nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, criando regramento e normativo a realização da padronização;

Considerando que a padronização de pneus possui ao seu tempo análise procedente do Tribunal de Contas do Paraná, que tem entendido pela sua possibilidade em razão da demonstração da vantajosidade na aquisição de bens indicados pela administração mediante procedimento antecedente legalmente instrumentalizado

Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;

Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício alcançado pelos estudos técnicos;

Considerando ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o **ITEM 1 – PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES** ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Serra – PR, para estabelecer a aquisição de pneus e congêneres no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das seguintes marcas **MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP**, e concomitantemente para câmaras, protetores e similares ainda **TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA**, sem ordem de preferência

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.



VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

ESPORTE E PLAYGROUND DO PROJETO “MEU CAMPINHO” NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL, MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

A empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** manifestou interesse em interpor recurso da decisão e apresentou suas razões nas fls. 1268/1271, alegando que os questionamentos estão equivocados e que a empresa atende as exigências do edital.

Por se tratar de questionamento acerca de capacidade técnica da licitante concorrente o processo foi remetido para o departamento de engenharia municipal para análise e parecer da documentação da licitante inabilitada.

Também foi concedido prazo para apresentação de contrarrazões do recurso por parte das demais licitantes concorrentes, caso houvesse interesse, todavia nenhuma contrarrazão foi apresentada.

INFORMAÇÕES

Primeiramente, foi analisado o recurso apresentado de forma tempestivamente, pelo representantes da empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, como segue: A empresa inabilitada, **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, alega que foi inabilitada de forma equivocada pela Comissão de Licitação, pois no item que pede sobre a capacidade técnico operacional, o edital exige “atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado”. A empresa menciona que é irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes. Nos Editais de Obras e Serviços de Engenharia e até em alguns casos nos editais de Prestação de Serviços Contínuos de Cessão de Mão de Obra, é exigido erroneamente Atestado de Capacidade Técnica-Operacional seja registrado no CREA, já que a CONFEA veda a emissão do CAT para pessoa jurídica. Desse modo requereu a revisão e a reforma da decisão de inabilitação.

“A empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA**, apresentou recurso alegando que atendeu todos os requisitos do edital. No entanto, a documentação apresentada não está em conformidade com as exigências estabelecidas. A jurisprudência mencionada pela empresa em seu recurso não tem relação com a situação atual, que trata de comprovação de capacidade técnica-operacional em obras de complexidade semelhante.

Portanto, opina-se pela desclassificação da empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** da Tomada de Preços n.º 004/2024, por não ter cumprido integralmente os requisitos técnicos estabelecidos no edital”.

O Parecer Jurídico de nº 104/2024, conclui da seguinte forma: **Isto posto, após julgamento do recurso pela comissão de licitações e contratos, devidamente justificado em ata, o qual, OPINA o departamento jurídico pelo CONHECIMENTO E INDEFERIMENTO do recurso, eis que o parecer técnico da engenharia municipal conclui que a documentação apresentada para habilitação no certame não é suficiente para suprir a exigência do edital, bem como deverá ocorrer a convocação das licitantes habilitadas para abertura das propostas de preços, e, desde que não haja nenhuma nova intercorrência, o parecer é pela aprovação do certame e posterior homologação.**

DA FUNDAMENTAÇÃO

Estatui a Constituição Federal no artigo 37, inciso XXI, que ressalvados os casos especificados na legislação, a contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública realizar-se-á mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

O edital, por sua vez, há de ser completo, de modo a fornecer uma antevisão de tudo que possa vir a ocorrer no decurso das fases

atitudes da Administração que, caso conhecidas anteriormente, poderiam afetar a formulação de sua proposta Seus requisitos são estabelecidos no artigo 40 da Lei 8.666/93.

Diante das conclusões dos departamentos técnicos desta municipalidade, recebemos o recurso interposto pela Empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA** e julgamos **IMPROCEDENTE**, no mérito por não ter atendido o item 10, 10.2, 3, “d” “ atestado(s) ou declaração em nome da proponente expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2 em quantidade igual ou superior.

4. CONCLUSÃO

Decide a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a concordância dos seus membros, também em pleno acordo com o Setor Jurídico e o Setor de Engenharia. Manter a **INABILITAÇÃO** da **EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA** do referido certame. Na mesma oportunidade decidimos **CONVOCAR**, as licitantes **HABILITADAS**, para **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**, que deverá ocorrer no dia **18 de abril de 2024, às 14:00 horas, na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra.**

Sendo as seguintes Empresas convocadas:

- **BROTTI CONSTRUÇÕES EIRELI;**
- **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA;**
- **ERGE CONSTRUTORA EIRELI;**
- **TS GRADIL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA;**
- **LS ALVES;**
- **SUPRA CONSTRUÇÕES LTDA;**
- **RAPACHI EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada esta reunião, da qual foi lavrado a presente Ata que vai pelos membros da Comissão assinada.

São Jerônimo da Serra, 15 de Abril de 2024.

ALICIANY M. DE O. CORREA

Preseidente da Comissão de Licitação

DOUGLAS C. DE CARVALHO

Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO

Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ

Comissão de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:9479F5C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 050/2024

DECRETO Nº 050/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ITEM 1 PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a previsão legal estabelecida pelo Art. 40. V. a da Lei

Considerando a regra estabelecida no Art. 43 e ss da Lei 14133/2021 que estabelece o procedimento padrão a ser realizado a padronização de bens ou serviços pela Administração Municipal;

Considerando que o Município já adota o regime de padronização de Pneus e congêneres ainda sob a vigência da Lei 8666/93 regulamentando-a agora sob a vigência da Lei 14.133/2021;

Considerando que o Município adotou a regra estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 938 de 02 de fevereiro de 2022 que regulamentou o procedimento de padronização no regime federal;

Considerando que regulando seu próprio procedimento de inserção ao Catálogo Eletrônico o Município editou norma própria, Decreto nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, criando regramento e normativo a realização da padronização;

Considerando que a padronização de pneus possui ao seu tempo análise procedente do Tribunal de Contas do Paraná, que tem entendido pela sua possibilidade em razão da demonstração da vantajosidade na aquisição de bens indicados pela administração mediante procedimento antecedente legalmente instrumentalizado

Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;

Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício alcançado pelos estudos técnicos;

Considerando ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o ITEM 1 PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da Serra PR, para estabelecer a aquisição de pneus e congêneres no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das seguintes marcas MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP, e concomitantemente para câmaras, protetores e similares ainda TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA, sem ordem de preferência

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heloisia Maria Borges Sampaio
Código Identificador:31DB4097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20/2024 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA L. DA S. C. LIMA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
20/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E a empresa L. DA S. C. LIMA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8 residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **L. DA S. C. LIMA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Serra da Mantiqueira, 425. Vila São Jorge da Lagoa.

neste ato representada pela Srª. **LORENA DA SILVA CORREA LIMA**, brasileira, portadora da identidade RG nº 001.910.278 e CPF nº 041.875.861-13, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;

Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;

Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;

Considerando o interesse público;

Resolvem:

Celebrar o presente termo de **SUPRESSÃO** no valor de R\$ 2.297,25 (dois mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) e aditivo no valor de R\$ 30.910,13 (trinta mil novecentos e dez reais e treze centavos) ao contrato administrativo nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e valor

Constitui objeto deste Termo Aditivo no valor de **R\$ 28.612,88 (vinte e oito mil seiscentos e doze reais e oitenta e oito centavos)**, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Engenharia relativo à obra, anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

Prazo de Vigência e execução continua o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 20/2024.

Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 12 de abril de 2024.

Município de São Jerônimo da Serra

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Contratante

L. DA S. C. LIMA LTDA.

Contratada

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1A94BF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
154/2023 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA CARLOS VALDECI BARBOSA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
154/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2023,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E a empresa CARLOS VALDECI BARBOSA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2024

DECRETO Nº 050/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE ITEM 1 PADRONIZAÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES NO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a previsão legal estabelecida pelo Art. 40, V, a da Lei 14133/2021 que estabelece regramento para a padronização como princípio dos Procedimentos Licitatórios a serem seguidos;

Considerando a regra estabelecida no Art. 43 e ss da Lei 14133/2021 que estabelece o procedimento padrão a ser realizado a padronização de bens ou serviços pela Administração Municipal;

Considerando que o Município já adota o regime de padronização de Pneus e congêneres ainda sob a vigência da Lei 8666/93 regulamentando-a agora sob a vigência da Lei 14.133/2021;

Considerando que o Município adotou a regra estabelecida pela Portaria SEGES/ME nº 938 de 02 de fevereiro de 2022 que regulamentou o procedimento de padronização no regime federal;

Considerando que regulando seu próprio procedimento de inserção ao Catálogo Eletrônico o Município editou norma própria, Decreto nº 016/2024 de 26 de fevereiro de 2024, criando regramento e normativo a realização da padronização;

Considerando que a padronização de pneus possui ao seu tempo análise procedente do Tribunal de Contas do Paraná, que tem entendido pela sua possibilidade em razão da demonstração da vantajosidade na aquisição de bens indicados pela administração mediante procedimento antecedente legalmente instrumentalizado

Considerando a necessidade de padronização para economia de custos e manutenção e assistência técnica da frota municipal;

Considerando o interesse público, sobretudo quanto a qualidade e durabilidade dos pneus em relação ao custo benefício alcançado pelos estudos técnicos;

Considerando ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Inserir o ITEM 1 PADRONIZAÇÃO DE PNEUS E CONGÊNERES ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras do Município de São Jerônimo da Serra PR, para estabelecer a aquisição de pneus e congêneres no âmbito da administração direta do Poder Executivo do Município de São Jerônimo da Serra, das seguintes marcas MICHELIN, GOODYEAR, PIRELLI, BRIDGESTONE, FIRESTONE, CONTINENTAL E DUNLOP, e concomitantemente para câmaras, protetores e similares ainda TITAN, MAGION, TORTUGA, RINALDI E FVA, sem ordem de preferência

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE ABRIL DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:31DB4097

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 16/04/2024. Edição 3003

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR

LEI Nº 14.133/2021

3

C



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Ofício n. 001/2024 - ADM

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

Considerando a previsão estabelecida no art. 19, II da Lei 14.133/2021, que autoriza a possibilidade de instituição de um Catálogo Padronizado sendo possível inclusive a adoção daquelas realizadas no âmbito federal;

Considerando a existência de padronização anterior através da Lei nº 8.666/93, e o Decreto Municipal nº 003/2022.

Solicita-se a autorização para instituir Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria nossos votos de estima e consideração, colocando à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDUARDO LOPES

Secretário Municipal de Administração

**Ilustríssimo Sr.
Venicius Djalma Rosa
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra**

8

01



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 016/2024 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: INSTITUI O CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, II DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adoção de regramento padronizado de compras públicas visando a aquisição de produtos, serviços que atendam às necessidades da administração com bens e serviços que mostrem-se vantajosos aos seus destinatários;

Considerando a previsão estabelecida no Art. 19, II da Lei 14.133/2021 que autoriza a possibilidade de instituição de um catálogo padronizado sendo possível inclusive a adoção daquelas realizadas no âmbito federal;

Considerando que a padronização tem o condão de atingimento da aquisição de bens e serviços que alcancem o mais próxima realidade do consumo existente, levando-se em conta não só o menor preço, mas qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos oportunizando menor onerosidade da administração.

Considerando o dever regulamentar e o atendimento dos princípios da Administração de que trata o Art. 37 em especial da Legalidade, e eficiência do Poder Público Municipal;

Considerando sobretudo o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração em paralelo aos procedimentos adotados pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Portaria **SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022** ou outra que vier a substituí-la.

**CAPÍTULO II
DA PADRONIZAÇÃO**

Art. 3º. No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

- I** - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- II** - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
- III** - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
- IV** - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

- I** - Solicitação de Parecer Técnico partindo da Secretaria Municipal de Administração quanto a vantajosidade e economia aos cofres públicos correlata ao uso de padronização por bens e serviços no âmbito da Administração Pública;
- II** - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;
- III** - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;
- IV** - Disponibilização das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet disponível no sítio oficial do Município com publicação de Extratos de Consulta Pública via Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;
- V** - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;
- VI** - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;
- VII** - Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- VIII** - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado, ressalvado o regramento estabelecida pelo Art. 176 da Lei 14.133/2021.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

§ 1º. O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º. No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Categorias

Art. 5º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPITULO III REVISÃO

Art.6º. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º. No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.

§ 2º. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 9º. Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPITULO IV UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 11. Nos casos de emprego de minutas de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

- I - quantitativos do objeto;
- II - prazo de execução;
- III - possibilidade de prorrogação, se couber;
- IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra;
- e
- V - informação sobre a adequação orçamentária.

CAPITULO V
DA EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO - ETEP

Art.12. Para fins de padronização será constituída uma Equipe Multidisciplinar Técnica para realização de estudos e apuração de itens e bens necessários a padronização, esta composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos da Administração Municipal.

Art. 13. A equipe técnica poderá contar com pareceres contábeis, jurídicos, entre outros para fins de assegurar a regularidade e formalização dos termos de padronização, onde deverão ser estudos dentre outros:

- I** – Vantajosidade;
- II** – Durabilidade;
- III** – Eficiência;
- IV** – Valoração;
- V** – Economicidade;
- VI** – Qualidade;

Art. 14. A Equipe técnica será constituída mediante Ato do Poder Executivo, e poderá ter características de permanência, sendo seus objetivos:

- a)** Proceder a Estudos Técnicos, junto as mais diversas fontes de colheita de informações a fim de alcançar os estudos relativos ao bem e/ou serviço a que se pretende padronizar;
- b)** Proceder a colheita de informações de sítios eletrônicos, procedimentos anteriores realizados, vantajosidade, e eficiência dos produtos ou serviços;



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

- c) Solicitar informações, realizar consultas, requisitar pareceres a respeito de matérias correlatas ao estudo desenvolvido;
- d) Realizar relatório/Parecer técnicos informando a Administração Municipal quanto a conclusão e a indicação correta dos bens aceitos a padronização;

Art. 15. A Equipe técnica assume papel de interesse público, dele podendo acessar dados e informações da administração, proceder a diligências internas e externas e dele possuindo caráter de interesse público.

CAPITULO VI
DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO NA
PADRONIZAÇÃO

Art. 17. A vigência do Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipais, terá prazo indeterminado, podendo ser atualizado sempre que houver indicação de produtos que sejam semelhantes aos estudos técnicos.

Art. 18. Havendo necessidade a Administração Municipal, mediante iniciativa de ofício ou ainda por provocação, poderá realizar a atualização e/ou inserção de bens a padronização, mediante parecer técnico, que insira aquela marca e/ou característica passando por pré-qualificação, e/ou dispensando-lhe de modo que torna-se obrigatório a emissão de Parecer Técnico da Comissão, ratificada Secretário de Administração e homologada pelo Chefe do Executivo.

Art. 18. Novos itens poderão ser indicados e utilizados para fins de padronização desde que através de Ato do Poder Executivo, sejam enquadrados como pré-qualificados, nos termos do Art. 80 parágrafos e incisos ambos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As informações sobre o Catálogo Eletrônico de Padronizações serão disponibilizados no Diário Oficial do Município, No seu Sítio Eletrônico, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, excetuados os termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

- I** - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e
- II** - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 21. Fica autorizado aos órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal, adotar o Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipal, para fins de aquisição de bens e serviços.



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 22. Autoriza-se a utilização de outras padronizações de nível hierárquico igual ou superior nos moldes do Art. 43, §1 da Lei 14.133/2021 desde que mediante parecer expedido pela Equipe Técnica permanente, para fins de adoção respeitadas:

- a) Exposição Motivada da Adoção;
- b) Indicação da Necessidade da Administração;
- c) Indicação dos Riscos decorrente da Padronização;
- d) Publicação no Diário Oficial Municipal e no Sítio Oficial.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

PORTARIA Nº 071/2024 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para fins de cumprimento do disposto no Art. 43 da Lei 14.133/2021 com o Parecer Técnico e para atendimento do Decreto regulador do Catálogo de Compras Eletrônico do Município;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da legalidade adstrito a necessidade da administração avaliar a vantajosidade e eficiência da padronização no Setor Público;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Equipe Técnica Permanente de Estudos para Padronização do Municipal de São Jerônimo da Serra, destinados a análise e estudos para fins de indicação de bens e serviços aptos a padronização, passando a compor-se pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Douglas Catharino de Carvalho;**

II – Secretário: **Joel Vieira;**

III – Membro: **Fernando Barbara Correa;**

Art.2º. Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, os pedidos de padronização e coordenar as atividades necessárias ao bom e fiel atendimento da padronização junto ao Catálogo Eletrônico Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos a vantajosidade e eficiência da Padronização.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.



Gestão 2021/24

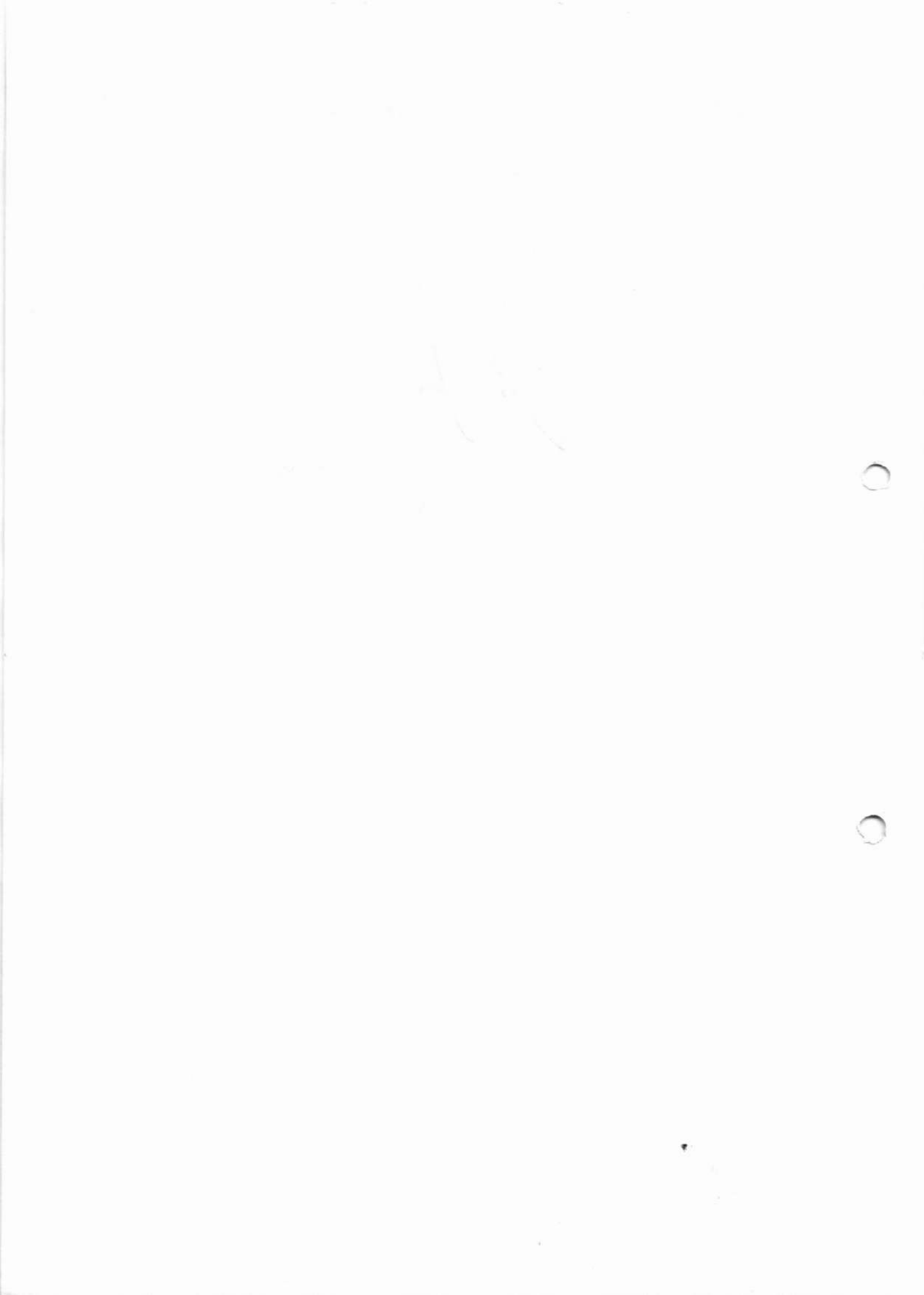
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

Art. 4º. A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento para a indicação de padronização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal



O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de Prazo de 12 (doze) meses. O contrato atual foi assinado no dia 31 de março de 2023, com vencimento no dia 31 de março de 2024, passando sua data de vencimento de 31 de março de 2024 para **31 de março de 2025**, conforme a cláusula quarta, do Contrato nº. 047/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de valores com reajuste de 4,51% referente ao índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses, equivalente a cláusula quarta, do Contrato nº. 047/2023. O contrato atual tem o valor de R\$ 188.977,80 (cento e oitenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), o presente aditivo com o reajuste terá o valor de **R\$ 197.500,70 (cento e noventa e sete mil quinhentos reais e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, do secretário de Administração e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam o mesmo efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal
Contratante

SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

Contratante

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:67B57158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 070/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CANDIDO DA SILVA** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeado por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010 conforme Portaria 157/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 15/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris
Código Identificador:591DF75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE E OVOS DE CHOCOLATE ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE EM COMEMORAÇÃO A PASCOA PARA SER ENTREGUE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR TOTAL R\$ 124.514,40 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos)**. Realização dia 11/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e <http://www.compras.gov.br> (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA

Pregoeiro.

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:52084E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 016/2024

SÚMULA: INSTITUI O CATALOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 19, II DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de adoção de regimento padronizado de compras públicas visando a aquisição de produtos, serviços que atendam às necessidades da administração com bens e serviços que mostrem-se vantajosos aos seus destinatários;

Considerando a previsão estabelecida no Art. 19, II da Lei 14.133/2021 que autoriza a possibilidade de instituição de um catálogo padronizado sendo possível inclusive a adoção daquelas realizadas no âmbito federal;

Considerando que a padronização tem o condão de atingimento da aquisição de bens e serviços que alcancem o mais próxima realidade do consumo existente, levando-se em conta não só o menor preço, mas qualidade, durabilidade e eficiência dos produtos oportunizando menor onerosidade da administração.

Considerando o dever regulamentar e o atendimento dos princípios da Administração de que trata o Art. 37 em especial da Legalidade, e eficiência do Poder Público Municipal;

Considerando sobretudo o interesse público;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Administração em paralelo aos procedimentos adotados pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela

Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Portaria SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022 ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II DA PADRONIZAÇÃO

Art. 3º. No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:

I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo federal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;

III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e

IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O processo de padronização observará as seguintes etapas sucessivas, no mínimo:

I - Solicitação de Parecer Técnico partindo da Secretaria Municipal de Administração quanto a vantajosidade e economia aos cofres públicos correlata ao uso de padronização por bens e serviços no âmbito da Administração Pública;

II - emissão de parecer técnico sobre o item, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia, se couber;

III - convocação, pelo órgão ou entidade com competência para a padronização do item, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, de audiência pública à distância, via internet, para a apresentação da proposta de padronização;

IV - Disponibilização das minutas documentais de que tratam os incisos I, II, IV, e V do art. 6º, que compõem a proposta de item padronizado, à consulta pública, via internet disponível no sítio oficial do Município com publicação de Extratos de Consulta Pública via Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 10 dias úteis, a contar da data de realização da audiência de que trata o inciso II deste artigo;

V - compilação e tratamento, pelo órgão ou entidade responsável pela padronização do item, das sugestões submetidas formalmente pelos interessados por ocasião da consulta pública de que trata o inciso III;

VI - despacho motivado da autoridade superior, com a decisão sobre a adoção do padrão;

VII - Publicação, no sítio oficial do órgão ou entidade responsável pela padronização, sobre o resultado do processo, observado os requisitos estabelecidos no inciso III do art. 43 da Lei nº 14.133, de 2021; e

VIII - publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas do item padronizado, ressalvado o regramento estabelecida pelo Art. 176 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O parecer técnico de que trata o inciso I do caput deverá ser elaborado por comissão de padronização, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo a maioria servidores efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los.

§ 2º. No caso de projeto de obra ou de serviço de engenharia, o parecer técnico é de competência privativa das profissões de engenheiro ou de arquiteto, conforme o caso.

Categorias

Art. 5º. O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:

I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;

II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e

III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III REVISÃO

Art.6º. O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:

I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou

II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.

§ 1º. No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica.

§ 2º. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 9º. Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:

I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;

II - a alteração do padrão; ou

III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 11. Nos casos de emprego de minutas de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:

I - quantitativos do objeto;

II - prazo de execução;

III - possibilidade de prorrogação, se couber;

IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e

V - informação sobre a adequação orçamentária.

CAPÍTULO V DA EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO - ETEP

Art.12. Para fins de padronização será constituída uma Equipe Multidisciplinar Técnica para realização de estudos e apuração de itens e bens necessários a padronização, esta composta por no mínimo 3 (três) membros efetivos da Administração Municipal.

Art. 13. A equipe técnica poderá contar com pareceres contábeis, jurídicos, entre outros para fins de assegurar a regularidade e formalização dos termos de padronização, onde deverão ser estudos dentre outros:

I - Vantajosidade;

II - Durabilidade;

III - Eficiência;

IV - Valoração;

V - Economicidade;

VI - Qualidade;

Art. 14. A Equipe técnica será constituída mediante Ato do Poder Executivo, e poderá ter características de permanência, sendo seus objetivos:

- a) Proceder a Estudos Técnicos, junto as mais diversas fontes de colheita de informações a fim de alcançar os estudos relativos ao bem e/ou serviço a que se pretende padronizar;
- b) Proceder a colheita de informações de sítios eletrônicos, procedimentos anteriores realizados, vantajosidade, e eficiência dos produtos ou serviços;
- c) Solicitar informações, realizar consultas, requisitar pareceres a respeito de matérias correlatas ao estudo desenvolvido;
- d) Realizar relatório/Parecer técnicos informando a Administração Municipal quanto a conclusão e a indicação correta dos bens aceitos a padronização;

Art. 15. A Equipe técnica assume papel de interesse público, dele podendo acessar dados e informações da administração, proceder a diligências internas e externas e dele possuindo caráter de interesse público.

CAPÍTULO VI DA VIGÊNCIA, ATUALIZAÇÃO E PRÉ-QUALIFICAÇÃO NA PADRONIZAÇÃO

Art. 17. A vigência do Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipais, terá prazo indeterminado, podendo ser atualizado sempre que houver indicação de produtos que sejam semelhantes aos estudos técnicos.

Art. 18. Havendo necessidade a Administração Municipal, mediante iniciativa de ofício ou ainda por provocação, poderá realizar a atualização e/ou inserção de bens a padronização, mediante parecer técnico, que insira aquela marca e/ou característica passando por pré-qualificação, e/ou dispensando-lhe de modo que torna-se obrigatório a emissão de Parecer Técnico da Comissão, ratificada Secretário de Administração e homologada pelo Chefe do Executivo.

Art. 18. Novos itens poderão ser indicados e utilizados para fins de padronização desde que através de Ato do Poder Executivo, sejam enquadrados como pré-qualificados, nos termos do Art. 80 parágrafos e incisos ambos da Lei 14.133/2021.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. As informações sobre o Catálogo Eletrônico de Padronizações serão disponibilizados no Diário Oficial do Município, No seu Sítio Eletrônico, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, excetuados os termos do Art. 176 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Administração poderá:

- I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e
- II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 21. Fica autorizado aos órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo Municipal, adotar o Catálogo Eletrônico de Padronizações Municipal, para fins de aquisição de bens e serviços.

Art. 22. Autoriza-se a utilização de outras padronizações de nível hierárquico igual ou superior nos moldes do Art. 43, §1 da Lei 14.133/2021 desde que mediante parecer expedido pela Equipe Técnica permanente, para fins de adoção respeitadas:

- Exposição Motivada da Adoção;
- Indicação da Necessidade da Administração;
- Indicação dos Riscos decorrente da Padronização;
- Publicação no Diário Oficial Municipal e no Sítio Oficial.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:A3419E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 071/2024

SUMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA DE ESTUDOS PARA PADRONIZAÇÃO DO CATALOGO ELETRÔNICO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de equipe técnica para fins de cumprimento do disposto no Art. 43 da Lei 14.133/2021 com o Parecer Técnico e para atendimento do Decreto regulador do Catálogo de Compras Eletrônico do Município;

CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e da legalidade adstrito a necessidade da administração avaliar a vantajosidade e eficiência da padronização no Setor Público;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados sob a presidência do primeiro (a), para comporem a Equipe Técnica Permanente de Estudos para Padronização do Município de São Jerônimo da Serra, destinados a análise e estudos para fins de indicação de bens e serviços aptos a padronização, passando a compor-se pelos seguintes membros:

- I – Presidente: **Douglas Catharino de Carvalho**;
- II – Secretário: **Joel Vieira**;
- III – Membro: **Fernando Barbara Correa**;

Art.2º. Compete a Equipe Técnica, acompanhar a realização de estudos, os pedidos de padronização e coordenar as atividades necessárias ao bom e fiel atendimento da padronização junto ao Catálogo Eletrônico Municipal.

Parágrafo Único. A Comissão representada por sua Equipe Técnica é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos relativos a vantajosidade e eficiência da Padronização.

Art. 3º. A Comissão poderá deliberar somente com a maioria absoluta de seus membros, e suas decisões serão decididas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário, sendo que, todos os atos serão obrigatoriamente registrados em Livro Ata.

Art. 4º. A Equipe técnica sempre que achar necessário poderá fazer uso de pareceres técnicos advindos dos diversos setores públicos, inclusive através de contratualização nos moldes da Lei 14.133/2021 para fins de dar embasamento para a indicação de padronização.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:0C9A2161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2024**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:952FE4B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
16/2024**

Processo Administrativo 038/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

Empresa vencedora:

COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA

Condutor de Processos

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:F1B5F80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**. Sendo vencedor a Empresa **COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aliciany Maria de Oliveira Correa

Código Identificador:3A80897E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº
016/2024 CONTRATO Nº 25/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 016/2024

CONTRATO Nº 25/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VW SAVEIRO ROBUST CD, PLACA SEU-4C72, PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR.

CONTRATADA: COLETTO 3R COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Francisco de Lacerda Junior, nº 1730, Centro, cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.614.830/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor NELSON COLETTO CORRÊA, portador do R.G. nº. 3.475.418-0 SSP/SP e do CPF/MF nº. 144.863.778-34. Com o valor de **R\$ 1.227,83 (mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)**.

CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR

VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias

São Jerônimo da Serra, 26 de fevereiro de 2024.